

UNIVERSIDADE DE LISBOA  
FACULDADE DE LETRAS



**A Paternidade na Idade Média: o caso de  
D. Dinis**

Ana Raquel da Cruz Parra

Tese orientada pela Prof.<sup>a</sup> Doutora Ana Maria Seabra de Almeida Rodrigues, especialmente elaborada para a obtenção do grau de Mestre em História Medieval.

2017-2018

## Agradecimentos

---

Uma vez, uma pessoa disse-me que o trabalho de um historiador é um trabalho solitário. E, de certa forma não deixa de o ser. Mas o trabalho não é apenas feito de pesquisa e de escrita. É preciso alguém que nos apoie, que nos incentive e que nos dê o seu contributo. Que esteja presente. E só por isso, merecem o meu agradecimento.

Assim, não posso de deixar de dar o meu especial agradecimento à professora doutora Ana Maria Rodrigues por ter aceitado fazer parte deste projecto, das criticas que foi dando à medida que o trabalho ia sendo construído, pelos bibliografias que me disponibilizou e pelos conselhos que deu. Saí deste trabalho a olhar para a sociedade na Idade Média de um modo diferente.

Também deixo aqui um especial apresso às professoras doutoras Manuela Santos Silva e Julieta Araújo, por permitirem que eu fizesse trabalhos relacionados com os bastardos régios de D. Dinis nas cadeiras por elas leccionadas no mestrado em História Medieval. Desta forma, acabaram por contribuir para este trabalho, embora de forma indirecta.

Da mesma forma, agradeço à minha amiga de longa data Diana Ramos por todo o apoio e compreensão. Se não fosse ela, provavelmente o resumo deste trabalho não estaria isento de tantos erros.

E por último, os mais importantes: os meus pais. Para eles, não há palavras suficientes para descrever o quanto estou agradecida. Se não fosse por eles e para eles, este trabalho nem sequer existia.

## Resumo

Esta dissertação aborda o que é ser homem no período designado por Idade Média, usando como exemplo a figura de D. Dinis, e como é fundamental garantir a continuidade da linhagem, o que só é possível através de um casamento legítimo aos olhos da Igreja. Por isso, também analisa o conceito de paternidade. Ser pai, nesta época, é ter a função de garantir o futuro dos filhos, independentemente de serem legítimos ou não; em troca, os descendentes devem lealdade e obediência.

Neste trabalho, poderão encontrar breves biografias tanto dos filhos legítimos como dos filhos ilegítimos de D. Dinis, ficar a saber a origem dos seus nomes, além de conhecer as doações que o monarca lhes fez ao longo de toda a sua vida e as alianças matrimoniais que para eles obteve.

Por último, é possível encontrar uma breve análise dos três testamentos que D. Dinis mandou redigir ao longo da sua vida, onde se tentou perceber o papel desempenhado pelos seus descendentes, tanto legítimos como ilegítimos.

**Palavras-chave** - Paternidade, Masculinidade, Família, D. Dinis, Filhos.

## Summary

This thesis is about what being a man meant during the period designated as the Middle Ages, using King Dinis as a case-study, and how paramount it was to assure the continuity of the lineage, which was only possible through a legitimate marriage at church. Therefore, we analyze the medieval concept of fatherhood: being a father meant being able to assure the future of one's children, either legitimate or not. In turn, the offspring owed the father loyalty and obedience.

In this thesis we compile brief biographies of King Dinis' legitimate and illegitimate children, explaining the origins of their names, and describing the donations that King Dinis made to them during his life, as well as the matrimonial alliances he obtained for them.

Lastly, we analyze the three wills that King Dinis dictated during his lifetime to understand the role played by his offspring, both legitimate and illegitimate.

**Keywords** – Fatherhood, Masculinity, Family, King Dinis, Offspring.

## Índice

---

Introdução .....	6
1. Masculinidade .....	9
2. Paternidade.....	18
3. Família .....	23
4. Nome.....	31
5. Educação.....	37
5.1. Os pais.....	37
5.2. As Amas .....	41
5.3. Os Aios/Tutores.....	42
6. Casamento.....	49
7. Últimas vontades.....	58
8. Os Filhos de D. Dinis.....	65
8.1. Os filhos legítimos .....	67
8.1.1. Infanta D. Constança .....	67
8.1.2. Infante D. Afonso ( em execução).....	74
8.2. Os filhos bastardos .....	82
8.2.1. Pedro Afonso .....	82
8.2.2. Afonso Sanches .....	94
8.2.3. Fernão Sanches.....	105
8.2.4. João Afonso.....	107
8.2.5. Maria Afonso I. ....	109
8.2.6. Maria Afonso II.....	110
Conclusão.....	112
Fontes e Bibliografia.....	115

## Introdução

---

D. Dinis é, sem dúvida algumas, uma das figuras mais emblemáticas da História Medieval portuguesa e por isso são muitos os historiadores e os investigadores que se dedicaram ao estudo da vida do monarca ou simplesmente ficaram-se pela nobreza senhorial. Um deles foi José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, cuja a dissertação de doutoramento em História Medieval incide na nobreza senhorial compreendida entre o reinado de D. Dinis, dando maior destaque à questão da linhagem e quem são os seus intervenientes. As fontes principais utilizadas foram os documentos que constam nos registos de chancelaria régia, os cartórios dos mosteiros e os livros de linhagens.

Mais tarde, o mesmo autor publicou uma obra bibliográfico dedicada exclusivamente a D. Dinis. Essa obra faz parte de uma colecção de bibliografias reais publicadas pelo Círculo de Leitores. Ai, sem esquecer do trabalho acima citado, concentra-se apenas nas questões políticas, culturais, sociais e económicas numa forma cronológica. Porém, no que diz respeito ao seu meio familiar, limita-se a enumerar os seus constituintes, sem aprofundar as temáticas propostas para este trabalho, tais como a masculinidade, o conceito de família, e a paternidade.

Por outro lado, Mariana Bonat Trevisan, na sua dissertação de Doutoramento, explora esses conceitos, usando como estudo de caso a figura de D. João I. Apesar da temática aqui proposta ter alguns temas em comum, a verdade é que são casos bastante diferentes. Não só porque a conjuntura política não era a mesma, mas também porque entre um e outro há um grande intervalo de tempo, o que perfaz com que muita coisa tenha mudado de um século para o outro.

Por último, é importante citar o estudo da Ana Cristina Tavares da Fonseca dedicado às barregãs e bastardas dos monarcas da primeira dinastia. Nele, é possível ficar com uma ideia do que consistia em ser barregã de um rei e os privilégios que se tinha por o sê-lo. Visto que D. Dinis foi dos reis da Primeira Dinastia que mais filhos bastardos teve, faz todo o sentido menciona-lo. Porém, ao recair exclusivamente nas bastardas e deixando de lado os bastardos, o cenário não fica completo.

Tendo em mente todos estes estudos, é proposto neste trabalho olhar de uma perspectiva diferente a figura de D. Dinis. Por outras palavras, o principal objectivo é tentar perceber quais eram as características de um pai, que também era rei, e quais eram as suas responsabilidades para com os filhos. E aqui importa incluir tanto os filhos legítimos como os filhos bastardos. Para isso, pesquisou-se em documentos da

chancelaria régia, crónicas portuguesas e castelhanas e bibliografia, tanto portuguesa como estrangeira. Porém, nem sempre foi fácil porque se a historiografia portuguesa dispões de bibliografias relativas aos casamentos régios, como a recente colecção intitulada *Casamentos da Família Real Portuguesa. Diplomacia e Cerimonial*, coordenada pelas professoras de Ana Maria S. A. Rodrigues, Manuela Santos Silva e Ana Leal de Faria, e um óptimo estudo para a temática dos nomes de Irina Gonçalves, a verdade é que no que toca à questão da paternidade pouco ou nada ainda foi feito. Ao servir-se das estrangeiras, em especial destaque as inglesas, havia o risco de a realidade portuguesa em nada ser idêntica.

No que toca ao espaço temporal, optou-se pelo período entre 1261 a 1325, correspondente ao ano de nascimento e de morte do monarca português. Todavia houve casos é que foi necessário ultrapassar esses limites, de forma a poder ter uma melhor compreensão dos factos.

Assim sendo, o trabalho apresentado encontra-se dividido em oito capítulos distintos, em que os sete primeiros serão de caris mais geral, enquanto que o oitavo e último capítulo será bibliografias puras das personagens em estudo.

Desta forma, o primeiro capítulo será dedicado ao conceito de masculinidade. Aqui tentar-se-á perceber o que caracterizava um homem naquele tempo, sempre referente a um monarca, pois a ideia de masculinidade não é universal, tal como o da família também não o é, e por isso tem as suas diferenças tanto a nível territorial como a nível social. Ser independente, casar e ter os seus próprios filhos de forma a constituir a sua própria família são algumas das características do homem medieval.

O próximo ponto dirá respeito à noção de paternidade, o tema central deste trabalho. E o que é proposto aqui é analisar o termo, ao mesmo tempo que se percebe o que era ser pai, sem esquecer o papel desempenhado pelos filhos, tanto os legítimos como os bastardos.

O terceiro capítulo será inteiramente dedicado à questão da família tendo em mente a sua evolução ao longo de toda a Idade Média, pois estava dependente dos resultados demográficos para além das políticas que lhe estavam associadas. Ao falar-se de família, é indispensável não tocar nas noções de linhagem e as ligações de parentesco, que tão importantes eram na época.

O capítulo seguinte, tratará a questão do nome. As pessoas naquele tempo acreditavam que ao dar o nome do avô ou dum tio ao filho, este herdava as

características do seu homólogo. Já para não falar que sem nome, uma pessoa não era ninguém.

Já o capítulo número cinco incidirá sobre a educação, onde se tentará perceber com o auxílio das *Las Siete Partidas del Rey Alfonso X el Sabio*, fonte contemporânea da época em estudo e da autoria do avô materno de D. Dinis, como se processava, quem era as pessoas envolvidas e se o pai ou a mãe tinham uma participação activa ou não. Além disso, como se verá, a educação dos filhos bastardos era muito idêntica à concedida aos filhos legítimos.

O ponto número seis será relativamente aos casamentos régios e as alianças matrimónias. Por detrás de um casamento, havia sempre interesses particulares, que

O penúltimo capítulo consiste nas doações e nos vários testamentos que D. Dinis mandou redigir ao longo de toda a sua vida. Ao todo contam-se três, em que os filhos bastardos não tinham direito sequer a herdar, mas que poderiam participar como testamentários.

O oitavo e último capítulo, será simplesmente sobre os filhos que D. Dinis teve, dividindo-se entre os legítimos e os bastardos. Uma breve síntese sobre cada um deles, de forma a dar a conhecer as personagens que foram propostas a estudo.

Em suma, este será o caminho percorrido neste trabalho, tendo a plena consciência de que muita coisa ficou por dizer e que muito mais poderia ter sido referido. No entanto, tudo isto poderá vir a ser uma porta de saída para um estudo mais aprofundado sobre o tema da paternidade, ou até mesmo sobre os bastardos régios em Portugal na Idade Média. Quem sabe, num futuro próximo haja alguém capaz de preencher as lacunas e dar as respostas correctas às questões que neste momento não foi possível dar.

## 1. Masculinidade

---

Aos 9 dias do mês de Outubro do ano de 1261, nascia em Lisboa o primeiro filho varão de D. Afonso III de Portugal e D. Beatriz de Castela. O nome escolhido para a criança foi Dinis, por ter nascido precisamente no dia de São Dinis, o santo patrono e protector dos reis e do reino de França, local onde o seu pai passou a maior parte da sua infância e juventude.<sup>1</sup> Tal como era comum acontecer, foi baptizado nos primeiros dias após o nascimento. "*O baptismo não só facultava às crianças o direito de vir a beneficiar de sepultura num lugar sagrado, como o de poderem vir a usufruir de uma prometida salvação eterna, já que, ao falecerem baptizados, o seu estado de pureza e de inocência permitia-lhes ascender ao Paraíso.*"<sup>2</sup> Como padrinho, D. Dinis teve Gomes Lourenço da Cunha.

Contudo, quando D. Dinis nasceu, o casamento dos seus pais era considerado ilegítimo aos olhos da Igreja Católica, e por isso tanto ele como a sua irmã D. Branca, que tinha nascido a 28 de Fevereiro de 1259, eram vistos como filhos ilegítimos. Isto porque, quando D. Afonso III se casou com D. Beatriz, em 1253, o rei português ainda estava casado com D. Matilde, condessa de Bolonha, vivendo durante cinco anos em situação de bigamia. Apesar de a condessa ter falecido em 1258, um ano antes do nascimento da primeira filha do casal, a verdade é que só em 1263 o casamento dos reis portugueses foi reconhecido pelo Papa Urbano IV através da bula *Qui celestia*.<sup>3</sup> De qualquer forma, D. Afonso III e D. Beatriz necessitavam de dispensa papal para se casarem, pois eram parentes próximos. Por um lado, a mãe de D. Afonso III, D. Urraca Afonso era irmã de D. Berengária, avó de Afonso X, pai da dita D. Beatriz. Por outro lado, D. Afonso III e D. Fernando III de Castela, pai de Afonso X, eram primos.<sup>4</sup>

Casados e com tudo de acordo com a lei canónica, estavam criadas as condições para a continuidade da linhagem real portuguesa. Como futuro rei, o pequeno Dinis recebeu uma educação direccionada para esse efeito. Para o auxiliar nesta importante tarefa, o seu pai nomeou para serem seus aios, em primeiro lugar, Lourenço Gonçalves Magro, seguindo-se o seu meirinho-mor Nuno Martins de Chacim, cavaleiro de Trás-os-

---

<sup>1</sup> VENTURA, Leontina, *D. Afonso III*. [Lisboa], Temas e Debates, 2009, p. 247.

<sup>2</sup> OLIVEIRA, Ana Rodrigues, "A criança", *História da Vida Privada em Portugal*, Direcção de José Mattoso, Coordenação de Bernardo Vasconcelos e Sousa, volume 1 - *A Idade Média*, Maia, Temas e Debates, 2010, p. 283.

<sup>3</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, [Lisboa], Temas e Debates, 2008, p. 64

<sup>4</sup> VENTURA, Leontina, *D. Afonso III*, p. 245.

Montes, que D. Dinis veio a nomear seu mordomo-mor.<sup>5</sup> Além de toda a educação que recebeu, quer de cariz militar quer a nível das letras, o pequeno infante terá sido moldado de acordo com os princípios e os costumes da sua época.

Os mais recentes estudos relativos ao homem medieval caracterizam como sendo o modelo medieval de masculinidade dominante, o homem cavaleiresco, pressionado pelo próprio sacrifício, coragem, força física, honra e serviço em prol da sua senhora e da sua progenitura.<sup>6</sup> Phillip Grace, que escreveu um artigo sobre o conceito de paternidade usando como fonte primordial de estudo as enciclopédias do século XIII, caracterizou a masculinidade utilizando os conceitos de procriação, ensino, protecção e governação.<sup>7</sup> Já o historiador australiano Robert Connell vê a masculinidade como “(...) *uma configuração de prática em torno da posição dos homens na estrutura das relações de gênero.*”<sup>8</sup>

Como se vê, em ambos os casos, a masculinidade não remete para as características distintivas do corpo do indivíduo de sexo masculino, que são uma constante anatómica e biológica; mas sim para aptidões, atitudes e comportamentos que são atribuídos ao homem pelos membros da sociedade em que se encontra inserido, e como tal vão sofrendo alterações à medida que o tempo vai passando.<sup>9</sup> Ora, se cabe à sociedade determinar o que é ser homem, então é plausível afirmar que há vários tipos de masculinidade porque a comunidade é formada por uma grande diversidade de pessoas dos mais variados estratos sociais e com diferentes níveis de instrução.

Com tudo isto, e visto que o homem é moldado à imagem do meio em que se encontra integrado, automaticamente conclui-se que a identidade masculina, como a feminina, é adquirível e não inata. Além disso, o homem e a mulher tinham mais um aspecto em comum: a dependência. Ambos eram dependentes de alguém, ou seja, as mulheres eram dependentes dos seus pais e dos seus maridos a quem deviam obediência e serviço; já os homens, incluindo os reis, estavam dependentes de Deus, a quem eram

---

<sup>5</sup> *Ibidem*, p. 218.

<sup>6</sup> KARRAS, Ruth Mazo, *From Boys to Men: Formations of Masculinity in Late Medieval Europe*. Philadelphia, University of Pennsylvania Press, 2003, p. 2.

<sup>7</sup> GRACE, Phillip, “Aspects of Fatherhood in Thirteenth-Century Encyclopedias”, *Journal of Family History*, Vol. 31, Nº3, Sage Publications, July 2006, p. 223.

<sup>8</sup> Connel *apud* TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis: Uma Família "Exemplar" (Portugal-Século XV)*, dissertação de Doutoramento em História pela Universidade Federal Fluminense: Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Niterói, 2016, p. 46.

<sup>9</sup> KARRAS, Ruth Mazo, *From Boys to Men*, p. 3.

subordinados. Além do mais, de acordo com a perspectiva de Ruth Mazo Karras, a ideia de que a dependência é exclusiva do universo feminino só surgiu na Época Moderna.<sup>10</sup>

Uma das principais características da masculinidade dominante na Idade Média era a superioridade de alguns homens – os cavaleiros – em relação aos outros da sua espécie, incluindo o elemento feminino. Essa superioridade era muitas vezes demonstrada através de gestos agressivos e competições, além de que a violência era uma forma de manifestar a sua honra viril.<sup>11</sup> Contudo, é importante frisar que apesar da sujeição feminina fazer parte da masculinidade, não era de todo a sua principal característica.<sup>12</sup> O homem nobre tinha de ser superior a todos os outros, fossem eles membros do povo ou pessoas da sua própria família. D. Dinis começou a dar os primeiros passos nesse sentido ainda em criança, mais precisamente com 4 anos de idade. Na companhia de um exército, partiu no ano de 1265 em direcção a Sevilha, para se encontrar pela primeira vez com o seu avô D. Afonso X, rei de Castela e Leão e o ajudar na repressão de uma revolta local.<sup>13</sup> Todavia, para se compreender melhor este episódio, é necessário recuar no tempo, regressando aos primeiros anos do reinado de D. Afonso III.

Em Março de 1249, o então rei dos portugueses tinha conquistado definitivamente o Algarve ao subtrair Faro, Albufeira, Porches e Silves ao povo muçulmano. Com esta conquista, o reino de Portugal ficou com as fronteiras muito idênticas às dos dias de hoje. Contudo, esta nova aquisição não foi bem-recebida por D. Afonso X, que alegava que o reino do Algarve era zona de conquista castelhana. Além do mais, as relações entre o rei português e o rei castelhano não eram as melhores, pois D. Afonso X tinha ficado do lado de D. Sancho II de Portugal aquando da Guerra Civil de 1246-1247. Com a intenção de pôr termo à sua rivalidade, foi por fim acordado entre os dois monarcas o casamento de D. Afonso III com a filha natural de Afonso X, D. Beatriz. Da mesma forma foi também determinada a doação do Algarve por parte de D. Afonso X ao primeiro filho varão dos reis de Portugal, mal ele completasse sete anos de idade. Isto decorreu em Maio de 1253.<sup>14</sup>

---

<sup>10</sup> KARRAS, Ruth Mazo, *From Boys to Men*, p. 6.

<sup>11</sup> KATAJALA-PELTOMAA, Sari, “Fatherhood, Masculinity, and Lived Religion in Late-Medieval Sweden”, *Scandinavian Journal of History*, Vol.38, Nº2, 2013, p. 224.

<sup>12</sup> KARRAS, Ruth Mazo, *From Boys to Men*, p.11.

<sup>13</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, pp. 77-78.

<sup>14</sup> VENTURA, Leontina, *D. Afonso III*, pp. 167-170.

Se Portugal já tinha terminado a Reconquista, o mesmo não acontecia no reino vizinho e foi precisamente nesta conjuntura que D. Afonso III prestou auxílio militar ao seu sogro, tal como tinha ficado estabelecido no tratado, isto é, através da cedência de uma hoste com 50 cavaleiros. Ora com a revolta dos mudéjares andaluzes, que contavam com o apoio do rei de Granada, D. Afonso X vê-se obrigado a solicitar auxílio militar a Portugal. Foi nessa conjuntura, que D. Dinis partiu no ano de 1265 em direcção a Sevilha.<sup>15</sup>

Lá, D. Dinis terá pedido ao avô que o armasse cavaleiro, mas também que acabasse com os tributos que Portugal tinha de lhe dar, tal como ficara estabelecido no acordo. “*Ahora, durante la visita, su nieto, de apenas siete años,*<sup>16</sup> *le pidió dos cosas: que le armase Caballero y que “quitase el tributo que los reyes de Portugal eran tenudos de fazer al rey de León, que era venir en su acorro cada que les enviase llamar.”*<sup>17</sup> No que diz respeito ao primeiro pedido, D. Afonso X não teve grandes dificuldades em fazer a vontade ao neto. Já quanto à questão dos tributos, optou por se reunir com o seu Conselho com o intuito de obter uma opinião relativa ao assunto. Terá sido durante a reunião que terá sido pedido a D. Dinis que explicasse a situação, mas “*El niño, al parecer, se acobardó ante todos aquellos nobles; por lo cual tuvo que hablar por él un ricohombre de Portugal.*”<sup>18</sup> O que não deixou de ser uma tentativa de rebaixar o pequeno infante português.

Por outro lado, os historiadores portugueses questionam a veracidade da informação. Para José Augusto Pizarro, provavelmente, o infante foi armado cavaleiro pelo seu próprio pai um pouco antes de 20 de Junho de 1278, altura em que recebeu casa própria.<sup>19</sup>

Também ao longo da sua vida, o monarca português viu a sua autoridade ser posta em causa. A primeira circunstância ocorreu logo nos primeiros anos do seu reinado, em Abril de 1281, quando o seu irmão, o infante D. Afonso mandou construir

---

<sup>15</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 77.

<sup>16</sup> O autor castelhano da *Cronica de Alfonso X* remete o encontro entre D. Dinis e o avô para 1269, quando o infante tinha sete anos, o que já foi reconhecido como falso. PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, nota 2, p. 78.

<sup>17</sup> SALVADOR MARTÍNEZ, H., *Alfonso X, El Sabio: Una biografía*, Madrid, Ediciones Polifemo 2003, p. 332.

<sup>18</sup> SALVADOR MARTÍNEZ, H., *Alfonso X*, p. 333.

<sup>19</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 78.

uma muralha no seu senhorio em Vide, algo que só o rei poderia mandar fazer.<sup>20</sup> A segunda situação veio da parte do seu filho herdeiro, o infante D. Afonso, que entrou em conflito com o próprio pai ao ponto de iniciar uma guerra civil que durou de 1319 até 1324, como veremos mais adiante. E a última veio da parte da sua mulher, a rainha D. Isabel, que adquiriu o hábito de avisar o seu filho das intenções do marido ao longo de todo o período em que pai e filho se desentenderam. Cansado das intromissões da mulher, D. Dinis acabou por desterrá-la para Alenquer.

Outro aspecto de grande relevância em D. Dinis era a sua independência. Quando D. Afonso III faleceu, a 16 de Fevereiro de 1279, D. Dinis tinha 17 anos e por isso já possuía idade suficiente para governar sem a necessidade de se criar um Conselho de Regência. Porém, tudo leva a crer que D. Beatriz terá liderado um, que não terá durado muito tempo,<sup>21</sup> tal como nos é relatado por Duarte Nunes de Leão: *"Mas a Rainha Dona Beatriz sua mai, que era molher mui bastãte & prudente, ou porq' por sua industria & contemplação, se accreseentarão ao reino de Portugal, os lugares do reino do Algarue, & os de alem de Guadiana, de que na vida del Rei Dom Afonso se fez menção, ou por el Rei seu filho ser mui liberal, & de idade, em q' os homens são vehementes, a qualquer parte que se inclinão, quisera ella gouernar com elle juntamente naquelles principios de seu reinado. E como os Reis, naturalmente são impacietes de parçaria na jurdição & mando, o não consentia."*<sup>22</sup> Isto porque a emancipação do rei menor, o que não era sequer o caso, estava dependente da ambição dos tutores e dos meios que tinham para demorar a entregar o poder, além de estar igualmente subordinado ao carácter e aos dotes dos tutelados.<sup>23</sup>

Outra questão curiosa prende-se com o facto de, ao contrário do que era costume, D. Dinis ainda nem sequer ter noiva escolhida, situação que causa alguma estranheza ao historiador português José Augusto Pizarro visto estar-se a falar do herdeiro do trono português.<sup>24</sup> Esta situação, um pouco ambígua, não é sinónimo de liberdade relativamente à escolha da noiva. E o mesmo se aplicava aos pais das noivas e

---

<sup>20</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 100.

<sup>21</sup> VENTURA, Leontina, *D. Afonso III*, p. 193.

<sup>22</sup> LEÃO, Duarte Nunes, *Crónica dos Reis de Portugal*, Lisboa, Pedro Crasbeeck, 1600, p. 108.

<sup>23</sup> BARROS, Henrique da Gama, *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*, Tomo I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1885, p. 640.

<sup>24</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 96.

seus tutores.<sup>25</sup> Nota-se que por detrás de um casamento, havia sempre alianças económicas e políticas, e por isso era muito importante ter em atenção a escolha que se fazia. Já para não falar das restrições, que na teoria se tinha, no que diz respeito ao casamento entre parentes.

O caso de D. Dinis pode ser comparado com a situação de Roberto II da França relatada pelo historiador Georges Duby: "*Quando Roberto, aos dezanove anos, mandou embora a esposa que Hugo Capeto lhe escolhera, talvez manifestasse através deste gesto a sua independência: atingia a idade adulta e os seus camaradas encorajavam-no a sacudir o jugo da autoridade paterna (...)*"<sup>26</sup> O mesmo historiador vai mais longe ao afirmar que um filho, ao coroar-se, deixa automaticamente de estar subordinado à mãe ao mesmo tempo que como marido passa a ser chefe da sua mulher.<sup>27</sup>

Apesar de tudo o que já foi dito, a verdade é que um homem não era formado exclusivamente pela superioridade e pela independência masculinas, sobretudo quando o assunto era as mulheres. Era igualmente necessário ter boas maneiras porque ao mesmo tempo que cativavam uma possível candidata a futura esposa, estavam também a comprovar a sua heterossexualidade. "*A knight who appealed to women through his behavior simultaneously demonstrated to other men that he knew how to behave with women.*"<sup>28</sup>

Outra maneira de os homens exprimirem a sua masculinidade era através do concubinato. No caso dos reis e dos grandes senhores, como aliás sucedia na tradição franca, não deixava de ser uma maneira de mostrar o seu poder, a sua riqueza, mas acima de tudo, a sua virilidade.<sup>29</sup>

À medida que o homem na flor da sua juventude vai estabilizando e definindo a sua personalidade, vai também vendo nascer o desejo de criar a sua própria família e ter os seus filhos, que assegurariam a continuidade da linhagem. Mas não só. Para que um homem deixasse de ser meramente filho de alguém, era necessário quebrar a ligação que

---

<sup>25</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A., "Casamentos régios na Idade Média: um feixe de problemas", *Casamentos da Família Real Portuguesa. Diplomacia e Cerimonial*, coordenação de Ana Maria S. A. Rodrigues, Manuela Santos Silva e Ana Leal de Faria, Lisboa, Círculo de Leitores, 2017, p. 38.

<sup>26</sup> DUBY, Georges, *O Cavaleiro, a Mulher e o Padre: o casamento na França Feudal*, tradução de G. Cascais Franco, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1988, p. 60.

<sup>27</sup> *Ibidem*, p. 146

<sup>28</sup> KARRAS, Ruth Mazo, *From Boys to Men*, p.47.

<sup>29</sup> SILVA, Manuela Santos, "Reminiscência matriciais nos casamentos régios medievais", *Casamentos da Família Real Portuguesa. Diplomacia e Cerimonial*, coordenação de Ana Maria S. A. Rodrigues, Manuela Santos Silva e Ana Leal de Faria, Lisboa, Círculo de Leitores, 2017, pp. 20.

tinha com a casa paterna. A única forma possível era casando-se, pois era impensável continuar a viver na casa dos pais estando casado, ou viver num lar separado dos pais estando na situação de solteiro.<sup>30</sup> Contudo, não bastava ter filhos para se ser considerado adulto, era imprescindível que os mesmos fossem legítimos. Esse foi um dos grandes problemas de D. Dinis. Com 17 anos de idade e a governação do reino nas suas mãos, arranjar uma esposa passou a estar em primeiro lugar na sua vasta lista de prioridades. Porque apesar de não ter esposa, a verdade é que o rei português já possuía um filho, fruto do seu relacionamento com uma mulher lisboeta, cujo nome era Pedro Afonso, futuro conde de Barcelos.

Do ponto de vista dos enciclopedistas medievais, era durante a adolescência que o desejo aparecia, fazendo com que a pessoa ficasse mais perto de pecar.<sup>31</sup> Além de que um dos grandes problemas do ser humano é tornar-se sexualmente activo muito novo, vindo o amadurecimento e a independência muito depois.<sup>32</sup> Tendo D. Dinis um ou mais filhos, a questão é que nenhum deles era legítimo e como tal nenhum dos dois poderia suceder ao pai no trono e muito menos dar continuidade à linhagem. Só mesmo um filho fruto de um casamento legítimo poderia produzir herdeiros para o trono português.

A pergunta que se coloca é aonde iria o rei português arranjar uma mulher que preenchesse todos os requisitos necessários a uma boa rainha. Rui de Pina avança na sua crónica que "*Sendo ElRei D. Diniz de vinte annos, idade asaas conveniente para casar, foi aconselhado da Rainha Dona Breatiz sua madre, e assi requerido por parte do Reino de Portugal, que cazasse para teer esperança de lhe dar Deos erdeiro legitimo, que ho succedesse, e loguo lhe foi apontado na Ifante Dona Isabel Daraguam (...)*".<sup>33</sup> Esta afirmação de Rui de Pina levanta algumas questões, sobretudo relativamente à sua veracidade. Sem contar com a idade do rei que não está correcta, não se pode esquecer que nesta altura as relações entre D. Dinis e D. Beatriz já tinham conhecido melhores dias. Inclusive, como se viu, a rainha viúva acabou por se mudar para Castela, mais precisamente para junto do seu pai D. Afonso X, por não se ter entendido com o filho na questão do Conselho de Regência. Como tal, não é muito provável que tenha sido a D. Beatriz a sugerir ao filho o nome da infanta aragonesa.

---

<sup>30</sup> MERÊA, Paulo, *Estudos do direito Hispânico medieval*, Tomo II, pág. 88.

<sup>31</sup> GRACE, Phillip, "Aspects of Fatherhood in Thirteenth-Century Encyclopedias", p. 227.

<sup>32</sup> FOX, Robin, *Kinship and Marriage: an anthropological perspective*. [Harmondsworth], Penguin, 1971, p. 64.

<sup>33</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, Volume I, Lisboa, Escriptorio, 1907, p. 17.

Tendo sido D. Beatriz ou não a responsável, a verdade é que as negociações para o enlace tiveram o seu início em 1280 e como seus representantes, o monarca enviou a 12 de Novembro, a partir de Estremoz, João Velho, João Martins e Vasco Pires. O casamento foi oficializado a 24 de Abril de 1281, em pleno cerco à vila de Vide. Nessa mesma ocasião, o monarca aproveitou para fazer a sua primeira doação a D. Isabel de Aragão das vilas de Óbidos, Abrantes e Porto de Mós. Como já foi referido, nos primeiros anos do seu reinado D. Dinis teve diversos conflitos militares com o seu irmão mais novo, o infante D. Afonso. O cerco terminou, como se sabe, com a vitória do exército do rei.<sup>34</sup>

Porém, rapidamente os dois irmãos devem ter-se entendido pois no ano seguinte, mais precisamente a 24 de Julho, o infante D. Afonso é referido em diversas crónicas portuguesas como um dos homens que fazia parte do séquito que ficou encarregue de ir buscar a nova rainha de Portugal a Bragança, levando-a de seguida para Trancoso. Uma dessas referências pode ser encontrada na *Chronica D'El-Rei D. Diniz* onde se encontram escritas as seguintes palavras: *"E assi proseguiram sua viagem atée chegarem há Braguança. Onde sua entrada fora concordata, e alli eram jáa, que esperavam por ella ho Ifante D. Affonso, irmão legitimo delRei D. Diniz, e ho Conde D.Guonçalo, cazado com Dona Lionor, tambem sua irmãa, filha bastarda delRei D. Affonso Conde de Bolonha, e assi outros Perlados, e riquos homens do Reino de Portugal, (...)."*<sup>35</sup>

*"Por fim, a 26 de Junho de 1282, em Trancoso, viram-se os noivos, e D. Dinis, num gesto de garboso cavalheirismo, doou essa vila à sua rainha: depois de referir as doações que lhe fizera "propter nuptias" diz - «nós, contudo, na primeira vista que tivemos vossa, querendo fazer-vos favor particular, e manifestar a afeição que a vossa pessoa temos acrescentamos à dicta doação a nossa vila de Trancoso.»*<sup>36</sup> D. Dinis também doou a D. Isabel, em regime de arras, os castelos de Vila Viçosa, Monforte, Sintra, Ourém, Feira, Gaia, Lanhoso, Nóbrega, Santo Estevão de Chaves, Monforte de Rio Livre, Portel, Montalegre, e ainda uma quantia de 10 000 libras.<sup>37</sup>

Estando a questão da esposa resolvida, chegara o momento de gerar os descendentes, tão essenciais numa monarquia, em que cada vez mais a sucessão ao

---

<sup>34</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 100.

<sup>35</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, Volume I, p. 27.

<sup>36</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 101.

<sup>37</sup> *Ibidem*, p. 100.

trono era feita por hereditariedade e não através do método de eleição. Era também a altura de deixar para trás a infância e abraçar com determinação a fase adulta, em que, de forma automática, entra o tema da paternidade. Porque, para além de saber quem foram os filhos de D. Dinis ou quais foram os seus feitos mais heroicos, é sobretudo importante perceber o que, afinal, significava ser pai neste período. É com esse objectivo em mente que se analisará o conceito de paternidade no ponto seguinte.

## 2. Paternidade

---

Não há dúvida que os conceitos de paternidade e de masculinidade se encontram interligados e isso é bem notório quando se afirma que a responsabilidade, a maturidade e o compromisso são elementos fundamentais da paternidade e por isso fazem parte da identidade masculina. No fundo, ser pai na Idade Média fazia parte do que era ser homem, pois, como se viu, era este acontecimento que fazia a transição do “adolescente” para o adulto.

Ora, como na Idade Média era imprescindível ter filhos, a infertilidade era considerada uma inibição para a maturidade social.<sup>38</sup> O que de certo modo vai ao encontro das ideias expressas pelos enciclopedistas do século XIII, que argumentavam que os desejos sexuais e a produção de herdeiros do sexo masculino eram as habilidades necessárias para uma paternidade biológica.<sup>39</sup> O que leva a concluir que a paternidade era o principal componente da ideologia da masculinidade e da virilidade na época medieval.<sup>40</sup>

Contudo, o que realmente levou os medievalistas a estudarem o conceito e tudo o que diz respeito à paternidade foi o facto de ter ficado estabelecida a transmissão hereditária do trono por via da primogenitura masculina. E por isso uma das maiores responsabilidades de um rei era garantir a sucessão do trono. “*Kings may often seem to be above the law, but there is one law they cannot break: that of blood, and the necessity of preserving it.*”<sup>41</sup>

Seguindo esta linha de pensamento, é lícito afirmar que D. Dinis passou a ser visto como adulto na sua plenitude a partir do momento em que teve o seu primeiro filho legítimo com a sua mulher a rainha D. Isabel: a infanta D. Constança em 1290. No ano seguinte o monarca foi finalmente brindado com um filho varão legítimo, o infante D. Afonso.<sup>42</sup> Agora sim, D. Dinis tinha assegurado a continuidade da sua linhagem.

Todavia, como pai, quais eram as suas principais responsabilidades? Para começar, a palavra pai deriva da palavra latina *pater*, que significa isso mesmo: pai. Contudo este termo não remetia exclusivamente para uma conexão a nível genealógico.

---

<sup>38</sup> MOSS, Rachel E, *Fatherhood and its Representations in Middle English texts*, Cambridge, D.S.Brewer, 2013, p. 41.

<sup>39</sup> GRACE, Phillip, “Aspects of Fatherhood in Thirteenth-Century Encyclopedias”, p. 226.

<sup>40</sup> KATAJALA-PELTOMAA, Sari, “Fatherhood, Masculinity, and Lived Religion”, p. 231.

<sup>41</sup> MOSS, Rachel E, *Fatherhood and its Representations*, p. 141.

<sup>42</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, pp. 302 e 303.

Também expressava dependência de autoridade.<sup>43</sup> No seu trabalho relativo à família de Avis, Mariana Bonat Trevisan faz referência ao pai que desempenha um papel fundamental de cariz biológico na formação do seu filho, mas chama igualmente a atenção para o rei que também é considerado o pai dos seus súbditos, cuja autoridade eles devem aceitar. De acordo com Flandrin, a autoridade paterna e a autoridade de Deus como grande pai não serviram apenas para se justificar uma à outra, mas também para legitimar outras autoridades como a de monarca.<sup>44</sup>

No caso específico, D. Dinis além de ter sido pai dos seus filhos foi ao mesmo tempo pai do seu povo, a quem devia garantir bem-estar e segurança, bem como aplicar a justiça da maneira mais justa e sábia. Todo esse poder que o rei detinha legitimamente era proveniente de Deus, e o rei era visto como o seu representante na Terra.<sup>45</sup> Como tal, “(...) o rei deveria proceder como pai e pastor de seus súbditos, tendo em consideração a semelhança com a realeza de Deus e, como seu vigário terreno, governando fundamentado pelo amor mútuo com seu povo. Nesse cuidado, amor e proteção aos súbditos, o rei deveria também se preocupar com tudo aquilo que visasse a salvação de suas almas, reprimindo todos os costumes contra Deus.”<sup>46</sup>

Ao longo de todo o século XIII, é visível nos pais um comportamento de autoridade amorosa em vez de autocracia arbitrária.<sup>47</sup> O que de certa forma vai ao encontro do que é defendido por Santo Agostinho quando este afirma que o amor paternal é maior do que o amor filial, pois o pai começa a amar o filho no preciso momento em que tem conhecimento da sua existência, ou seja, dentro da barriga da mãe, enquanto o filho só começa a amar o pai após o nascimento.<sup>48</sup> Esse mesmo amor era demonstrado das mais diversas formas, muitas delas não muito perceptíveis à primeira vista.

A primeira delas ocorria precisamente no momento do parto. Como se sabe, não era habitual os pais assistirem ao nascimento dos filhos. Mas isso não invalidava a sua

---

<sup>43</sup> MITTERAUER, Michael, REINHARD, Sieder, *The European family: patriarchy to partnership from the Middle Ages to the present*, trad. Karla Oosterveen, Manfred Horzinger, Oxford, Basil Blackwell, 1982, p. 6.

<sup>44</sup> Flandrin *apud* TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis*, p. 36.

<sup>45</sup> BARROS, Gama, *História da administração pública em Portugal*, Tomo I, p.79.

<sup>46</sup> TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis*, p. 156.

<sup>47</sup> GRACE, Phillip, “Aspects of Fatherhood in Thirteenth-Century Encyclopedias”, p. 222.

<sup>48</sup> Santo Agostinho *apud* TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis*, p. 168.

participação, de modo indirecto, através de actos simbólicos como as orações.<sup>49</sup> Se D. Dinis se dedicou à oração momentos antes do nascimento dos seus filhos, a verdade é que não existem provas que permitam afirmá-lo. Contudo, não se pode esquecer que o rei português era católico praticante, com grande devoção a São Dinis, chegando ao ponto de mandar erguer um mosteiro em Odivelas sob sua invocação e apadrinhar a fundação do mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde.<sup>50</sup>

Pelo grande amor e estima que tinha pelos filhos, era normal que um pai desejasse o melhor para eles. E uma das formas de expressar o amor paterno consistia em proporcionar aos filhos os meios necessários para que, num futuro próximo fossem capazes de ter uma vida digna. Normalmente, doavam-lhes bens móveis ou arranjavam-lhes casamentos com mulheres ou maridos ricos. *“De modo semelhante, há também o fato de que se amar é querer o bem de alguém, o amor paternal seria mais digno, pois em vida os pais provêm bens e riquezas para que seus filhos herdem, enquanto os filhos não têm a preocupação de dar proveitos aos pais.”*<sup>51</sup> Porém, este assunto será discutido com maior detalhe mais adiante.

Por essa mesma razão, aqui apenas será frisado que D. Dinis foi um pai que não mediu esforços para doar terras aos filhos, tanto aos legítimos como aos bastardos, embora sem nunca esquecer os interesses estratégicos políticos, económicos e territoriais do reino.

Em contrapartida, os filhos deviam amar os pais, obedecer-lhes, honra-los e servi-los em tudo o que fosse necessário.<sup>52</sup> Ao não cumprirem os seus deveres de filhos, não eram vistos como tais: *“Ha elle aprouvesse ora que soubesses quam alegre, e quam doce couza hee ho filho obedecer, e honrar ha seu padre, e quam maa, e desventurada hee ha desobediencia, e desprezo, que ho filho contra elle mostra, de maneira, que como se afasta de obedecer, logo nom parece filho.”*<sup>53</sup>

A frase acima citada, retirada da transcrição que Rui de Pina fez da carta que o Papa João XXII escreveu ao infante D. Afonso em 1323, sintetiza o caso do infante. Pegando na questão da obediência, o infante D. Afonso foi de todos os filhos de D. Dinis o mais desobediente. Pelo contrário, Afonso Sanches e Pedro Afonso foram os

---

<sup>49</sup> GRACE, Phillip, “Aspects of Fatherhood in Thirteenth-Century Encyclopedias”, p. 221.

<sup>50</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, pp. 177 e 268.

<sup>51</sup> TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis*, p. 168.

<sup>52</sup> *Idem.*

<sup>53</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, Volume II, pp. 140.

filhos mais obedientes que D. Dinis teve.<sup>54</sup> No que diz respeito a Afonso Sanches, todas as evidências apontam nesse sentido. Já o filho mais velho Pedro Afonso, numa primeira fase da sua vida nota-se que é completamente leal ao seu pai, acata as suas ordens e até lhe faz favores. Contudo, a partir do momento em que se passa para o lado do infante D. Afonso, esquece-se completamente de quem é o seu verdadeiro senhor e a quem deve obediência. *"E foy per tal guisa que ho conde dom Pedro leixou todo ho amor da bõa vontade//que amte avya de ho servir e veyo.se pera ho iffante, servindo-o e acompanhando-o como d.amte fazia a el.rey."*<sup>55</sup>

D. Dinis volta a lembrar ao seu filho que lhe deve obediência imediatamente após acordo de paz celebrado em Leiria em 1323. Para o efeito, enviou Vasco Martins de Coimbra e Vicente Anes César a Pedro Afonso para que lhe recordassem que era seu filho e que se o infante D. Afonso quisesse vir contra ele, que Pedro Afonso ficasse do lado do pai pois se ele honra tinha, ao pai a devia.<sup>56</sup> Em resposta, Pedro Afonso afirmou que nunca deixou de servir o pai, a não ser quando este o expulsou dos seus domínios, como se viu anteriormente: *"E, quando o conde vyo este recado del rey, disse que lhe era theudo como a seu padre que o geerara e o criara e lhe dera terra e honrra e vassalos. E que nũca lhe errara nẽ o leixara de servir senõ por nõ querer elle, ca sen nẽ hũu merecimento o posera fora da terra e lhe tolhera os maravedis e todas as outras cousas que delle tiinha."*<sup>57</sup>

Porém, o título de filho mais desobediente é, sem dúvida, para o infante D. Afonso. Uma das suas primeiras desobediências ocorreu quando o infante recebeu um convite da sua sogra, D. Maria de Molina, para que fosse visita-la, juntamente com a sua mulher e o filho. D. Dinis, quando soube do sucedido, rogou-lhe que não fosse a Castela, pois *"(...) el.rey, que sabya bem, per alguns que andavom em Castela, que taes vistas não erom de seu proveito, dise ao iffante que escusase este caminho, que fose certo que não era de seu proveito, ante era de desserviço seu e de seu povoo e da terra, pois ele tinha muyto bõas rezões pera escusar tal yda, que lhe roguava que não quizesse la chegar."*<sup>58</sup> E foi mais longe quando argumentou *"(...) que mais rezão era de ele fazer*

---

<sup>54</sup> *Crónica de Portugal de 1419*, Edição Crítica com Introdução e Notas de Adelino de Almeida Calado, 1ª Edição, Aveiro, Universidade de Aveiro, Abril de 1998, pp. 193 e 194.

<sup>55</sup> *Ibidem*, p. 194.

<sup>56</sup> *Crónica Geral de Espanha de 1344*, edição crítica do texto português por Luís Filipe Lindley Cintra, vol.4, [Lisboa], Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1983-1990, p. 256.

<sup>57</sup> *Idem*.

<sup>58</sup> *Crónica de Portugal de 1419*, p. 196.

*sua vontade e mando, por ele ser seu padre, a que bem sabya que era teudo d.obedeçer e fazer sua vontade que da raynha sua sogra.*"<sup>59</sup> Mesmo com todas as súplicas do pai, o infante não quis escuta-lo e acabou por ir ter com D. Maria de Molina a Castela.

Mas aquela não seria nem a primeira nem a última vez que o infante D. Afonso optava por não acatar as ordens do pai. São inúmeras as situações relatadas nas crónicas que dão conta desses casos.

No que toca ao comportamento dos restantes filhos, não existem quaisquer informações que levem a crer que não fossem bons filhos para o pai, fazendo-lhe sempre todas as vontades. Até João Afonso, que sempre andou na companhia do seu meio-irmão Afonso Sanches, nunca desapontou o seu pai.

No fundo, e para concluir, ser pai na Idade Média era dar o melhor aos filhos de forma a proporcionar-lhes um bom futuro. O mesmo só era possível através de uma boa educação, fazendo-lhe doações de terras e de grandes quantias em dinheiro, e arrançando-lhe um bom casamento. Só assim é que teriam as bases para sobreviverem quando os pais deixassem de estar presentes. Mas há um aspecto que não se pode esquecer: neste período mais específico, um pai só o é a partir do momento em que tem o seu primeiro filho legítimo, pois será esse filho que permitirá a continuação da linhagem.

---

<sup>59</sup> *Idem.*

### 3. Família

---

Tendo em conta que o factor determinante da passagem para a fase adulta era casar e ter filhos legítimos, formar a sua própria família tornou-se crucial. Na sua tese de doutoramento, José Augusto de Sotto Mayor Pizarro dedicou-se ao estudo da nobreza medieval portuguesa, incidindo, sobretudo, no período do reinado de D. Dinis. Embora o caso em estudo recaia sobre a nobreza, que, como se constatará, tinha algumas diferenças em relação à família real, não deixa de ser importante perceber a conjuntura social em que D. Dinis estava integrado.

Limitando-se a usar como amostra apenas os indivíduos que constavam na documentação que recolheu, José Pizarro conseguiu obter um panorama da nobreza no período compreendido entre o século XII e o século XIV.

O primeiro ponto conclusivo diz respeito à evolução demográfica. Ao que parece, houve um aumento da população entre os séculos XII e XIII, porém acabou por sofrer um abrandamento na passagem para o século XIV. O grupo dos homens é claramente maioritário, porém o grupo das mulheres continua a crescer de forma bastante significativa.<sup>60</sup> Assim, com este crescimento demográfico, a prioridade da nobreza senhorial passou por evitar a dispersão dos seus bens. Recorde-se que estamos perante uma sociedade em que todos os filhos tinham direito a herdar e não apenas o filho varão. Por outras palavras, a questão da primogenitura ainda não era levada muito a sério.

Por exemplo, entre o povo visigodo, a posse da coroa era feita ou através de eleição ou através da rebelião.<sup>61</sup> Já na monarquia portuguesa, ou porque a sucessão hereditária ainda não estava enraizada ou porque o monarca via o reino como algo integrado no seu património, ou por ambas as razões, a verdade é que os três primeiros reis de Portugal deixaram bem claro nos seus testamentos a ordem de sucessão. A partir de D. Afonso III, limitavam-se a declarar como herdeiro do trono o filho primogénito, algo que D. Dinis também começou a fazer.<sup>62</sup> Repare-se que em muitos documentos da chancelaria régia, era possível ler a seguinte expressão: “*o Infante Dom Affonso meu*

---

<sup>60</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas: Genealogias e Estratégias, (1279-1325)*, volume II, Dissertação de doutoramento em História da Idade Média pela Faculdade de letras da Universidade do Porto, Porto, Universidade do Porto, 1997 pp. 1086.

<sup>61</sup> BARROS, Gama, *História da administração pública em Portugal*, Tomo I, p. 626.

<sup>62</sup> BARROS, Gama, *História da administração pública em Portugal*, Tomo I, pp. 632 e 633.

*filho primeiro herdeiro*".<sup>63</sup> Caso não houvesse filho varão, as filhas eram chamadas a governar.<sup>64</sup>

A partir do momento em que os filhos segundos também contraem matrimónio, além da dispersão dos bens, regista-se da mesma forma o desmembramento das famílias alargadas em famílias nucleares, espalhadas por todo o reino, tendo como único fio de ligação um familiar comum. A este fenómeno, Robin Fox deu o nome de segmentação. Basicamente, consistia num sistema em que, simbolicamente, a família era o tronco principal e era a partir desse mesmo tronco que ela se dividia em vários ramos, cada um deles representando uma outra pequena linhagem.<sup>65</sup> Neste caso mais específico, D. Dinis e D. Isabel representariam o tronco principal e cada um dos filhos seria um dos pequenos ramos provenientes do tronco principal.

Para evitar esta situação, a solução passou por não casar os filhos segundos e por remete-los para a carreira eclesiástica.<sup>66</sup> O que, de certa forma, originou um aumento da taxa de celibato, registando-se um decréscimo do índice de nupcialidade a partir do século XII até ao século XIV. Estes dados apenas podem ser aplicados à nobreza, pois na família real a realidade é bem diferente.<sup>67</sup> A prova está bem à vista: dos oito filhos que D. Dinis teve, apenas uma optou pela vida religiosa.

Com todos estes factores, José Mattoso considera, e com toda a razão, que a estrutura familiar sofreu alterações: deixou de ser um sistema cognático<sup>68</sup>, e passou a ser um sistema agnático<sup>69</sup>. Com a secundarização dos filhos segundos e das filhas, surgiu a estrutura linhagística; além, claro, do aumento da bastardia.<sup>70</sup> Isto porque apenas os filhos provenientes dos casamentos feitos perante um clérigo eram vistos como legítimos aos olhos da Igreja. Todavia, esse assunto será tratado com maior detalhe no ponto 6 deste trabalho e por isso não nos alongaremos nele, aqui.

---

<sup>63</sup> São inúmeros os documentos régios onde o infante D. Afonso é mencionado como o filho herdeiro por ser o primogénito. A título de exemplo, destaca-se o documento de doação de São Felizes dos Galegos a Afonso Sanches por D. Dinis a 17 de Outubro de 1304. Vide A.N.T.T, Chancelaria de D. Dinis, Livro III, Fol. 36.

<sup>64</sup> BARROS, Gama, *História da administração pública em Portugal*, Tomo I, p. 635.

<sup>65</sup> FOX, Robin, *Kinship and marriage*, p. 123.

<sup>66</sup> GOODY, Jack, *Família e Casamento na Europa*, p. 167.

<sup>67</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume II, pp. 1081 a 1092.

<sup>68</sup> No sistema cognático, o parentesco é transmitido tanto pelo lado do pai, como pelo lado da mãe.

<sup>69</sup> No sistema agnático, o parentesco é transmitido apenas pelo lado do pai.

<sup>70</sup> José Mattoso *apud* PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume II, p. 1086.

Perante o cenário apresentado, importa agora perceber o que era, então, uma família. Mas, antes de começar, é preciso ter em mente que, ao longo de toda a história da humanidade, o conceito de família teve diversos significados e por essa mesma razão torna-se impossível considera-la uma unidade natural da vida humana que teria sempre sido igual.<sup>71</sup> Por outras palavras, a família pode ser algo universal, pois a sua presença é inquestionável, independentemente da sociedade e dos seus costumes. Mas, mesmo estando presente em todas as civilizações, não quer dizer que seja da mesma forma. Por isso mesmo, não é vista como uma estrutura fechada, simplesmente porque se adaptava ao meio em que estava inserida.<sup>72</sup>

De uma forma simplificadora, Lévi-Strauss definiu em três pontos o termo família: primeiro, tem a sua origem no casamento; segundo, é formada pelo marido, pela mulher e pelos frutos dessa união, o que não significa que com eles não pudessem viver outras pessoas que não fizessem parte deste pequeno grupo restrito conhecido por família nuclear; e terceiro, a união entre os membros do grupo é feita por interesses de ordem legal, económica e religiosa, bem como direitos e tabus de natureza sexual, sem esquecer sentimentos como o amor, mas também o respeito e obediência.<sup>73</sup>

A evolução do conceito de família remonta aos tempos clássicos. Para Pierre Guichard e Jean-Pierre Cuvillier, o termo família no latim clássico referia-se ao “(...) conjunto do pessoal servil ligado a um senhor e a uma casa, com um significado exclusivamente doméstico e sem qualquer referência ao parentesco.”<sup>74</sup> Porém, o termo família é muito mais antigo, sendo proveniente do termo osca<sup>75</sup> *famel*, cujo significado é casa, ou seja, remete para o número total de pessoas que viviam numa casa, incluindo os escravos e os empregados.<sup>76</sup>

---

<sup>71</sup> MITTERAUER, Michael, REINHARD, Sieder, *The European family*, p. 2.

<sup>72</sup> CASEY, James, *História da Família*, tradução de Telma Costa, Lisboa, Teorema, 1989, p. 24.

<sup>73</sup> Claude Lévi-Strauss *apud* CARVALHO, Joaquim Ramos de, “Família. I. Época Medieval e Moderna”, *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Dir. Carlos Moreira Azevedo, vol. C-I, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 239.

<sup>74</sup> GUICHARD, Pierre, CUVILLIER, Jean-Pierre, “A Europa Bárbara”, *História da Família*, Dir. André Burguière, Christiane Klapisch-Zuber [et.al.], Prefácio de Georges Duby, Vol. 2 – *Tempos Medievais: Ocidente, Oriente*, Lisboa, Terramar, Março de 1997, p. 11.

<sup>75</sup> Língua proveniente dos oscos, que acabou por influenciar a língua latina. Os Oscos eram um povo da Itália que se estabeleceu na zona da Campânia em finais do século V a. C. Acabaram por ser submetidos pelos Samnitas no fim do século III a. C. *NOVA ENCICLOPÉDIA LAROUSSE*, Vol. 17, [Lisboa], Círculo de Leitores, 2001, p. 5211.

<sup>76</sup> MITTERAUER, Michael, REINHARD, Sieder, *The European family*, p. 6.

Se inicialmente remetia exclusivamente para as pessoas que trabalhavam na casa do senhor, a verdade é que com o passar do tempo o conceito de família evoluiu para algo mais complexo. Isto porque, nas fontes latinas do Ocidente europeu dos séculos XII e XIII, a palavra família, quando relacionada com a nobreza, englobava não só os homens e respectivas famílias que trabalhavam para o senhor, isto é, os seus vassallos, mas também incluía pessoas da sua família consanguínea que habitavam na mesma casa.<sup>77</sup> Contudo, não deixa de ser importante frisar que se para a nobreza, o conceito de família tinha esta definição, o mesmo não se podia aplicar, por exemplo, no caso dos camponeses ou do clero. O que de certa forma vai de encontro ao que é defendido por Didier Lett quando afirma que na Idade Média a palavra família tinha muitos significados. Derivada do termo latino *famulus*, englobava todos os indivíduos que viviam sob o mesmo tecto, independentemente de terem consanguinidade entre si ou não.<sup>78</sup>

Resumidamente, a família medieval não deixava de ser um grupo de pessoas, consanguíneas ou não, que viviam sob a alçada de um senhor e por isso mesmo deviam-lhe obediência.

Assim é possível concluir que *"Nas sociedades aristocráticas, as famílias ficam durante séculos no mesmo grupo social, muitas vezes no mesmo lugar... Um homem quase sempre conhece e venera os seus antepassados; tem uma ideia de quem serão os seus bisnetos e sente afeição por eles. Gosta de assumir compromissos para com uns e outros (...)."*<sup>79</sup>

A família também pode ser vista como um círculo, onde quem está dentro é considerado parte integrante da família e quem está fora é visto como um estranho.<sup>80</sup> De acordo com Beauvais, é possível repartir em quatro partes os cuidados que os homens deviam ter com as suas famílias: primeiro o amor das mulheres, segundo a educação dos filhos, terceiro a preocupação com os escravos e por último o cultivo das amizades.<sup>81</sup>

Ao falar-se da família, é inevitável tocar no conceito de parentesco. Este "(...)" *(nas suas estruturas ou na linguagem que as traduzia) remete para o privado, seja*

---

<sup>77</sup> SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, "A família. Estruturas de parentesco e casamento", *História da Vida Privada em Portugal*, Direção de José Mattoso, volume 1 – A Idade Média, Coordenação de Bernardo Vasconcelos e Sousa, Maia, Círculo de Leitores, 2010, p. 126.

<sup>78</sup> Didier Lett *apud* TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis*, p. 49.

<sup>79</sup> CASEY, James, *História da Família*, p. 36.

<sup>80</sup> VENTURA, Leontina, "A família: o léxico", *História da Vida Privada em Portugal*, p. 101.

<sup>81</sup> Beauvais *apud* GRACE, Phillip, "Aspects of Fatherhood in Thirteenth-Century Encyclopedias", p. 222.

*patrimonial (a casa, a linhagem, os bens), seja afectivo.*"<sup>82</sup> E aqui é preciso ter em conta, tal como François defende, que os laços de parentesco não consistem apenas nos laços sanguíneos, mas sim em todas as ligações sociais que se obtêm através de alianças matrimoniais e acordos.<sup>83</sup> Por outras palavras, e usando o caso específico de D. Dinis, eram considerados seus parentes todos os indivíduos que tinham o mesmo sangue, como por exemplo o seu irmão, o infante D. Afonso, e a sua mãe, a rainha D. Beatriz, mas também todos aqueles que apesar de não partilharem o mesmo sangue faziam parte da família de aliança, como era o caso de D. Jaime II, seu cunhado por ser irmão da rainha D. Isabel. Através do casamento, o rei aragonês passou a ser parente do rei de Portugal, embora não tivessem o mesmo sangue. Lévi-Strauss resume a questão do parentesco de uma forma bastante simples: os grupos de parentesco não passam de unidades simples num sistema de alianças feitas através de casamentos.<sup>84</sup>

Muitas vezes, o parentesco era utilizado como argumento justificativo da acção. Demos dois exemplos. Em 1304, quando D. Dinis foi escolhido para desempenhar o papel de árbitro na contenda que tinha surgido entre D. Fernando IV de Castela e D. Jaime II de Aragão, a escolha recaiu sobre ele "*(...) porque aalem de ser Rei mui justo, e de mui craro juizo, tinha com elles ambos mui estreito devido, porque era sogro, e primo com irmaaõ delRei D. Fernando de Castella, cunhado, e primo delRei D. James Daragam, cazado cõ ha Rainha Dona Isabel sua irmãa.*"<sup>85</sup> Já em 1319, D. Isabel escreveu uma carta a D. Jaime II relativamente ao facto de Pedro Afonso poder ter estado em Aragão; o irmão respondeu-lhe que ele nunca chegara a lá estar, mas em vez disso, lhe escrevera uma carta, pedindo-lhe que o aconselhasse entre qual dos dois deveria servir: se o rei Roberto de Nápoles ou o rei Federico da Sicília. A tal carta, D. Jaime II respondera que "*(...) tal consello [no] es por a nós de dar por las razones que le fazemos saber en la dita carta*"<sup>86</sup>, isto é, por ser parente tanto de um como do outro.

No que diz respeito aos vínculos que se criavam com os membros do lado materno, a verdade é que poderiam trazer benefícios tanto a nível social como a nível político.<sup>87</sup> Situação, essa, que o monarca português fez questão de aproveitar. Como se

---

<sup>82</sup> VENTURA, Leontina, "A família: o léxico", p. 98.

<sup>83</sup> François *apud* TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis*, p. 27.

<sup>84</sup> Lévi Strauss *apud* FOX, Robin, *Kinship and marriage: an anthropological perspective*, [Harmondsworth], Penguin, [1971], p. 23.

<sup>85</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, Volume I, Lisboa, Escriptorio, 1907, p. 70.

<sup>86</sup> LOPES, Frei Fernando Félix, *Colectânea de Estudos de História e Literatura*, Volume III, p. 238.

<sup>87</sup> GOODY, Jack, *Família e Casamento na Europa*, p. 14.

sabe, os primeiros anos do seu reinado coincidiram com a guerra civil castelhana entre D. Afonso X e o seu filho, o infante D. Sancho, futuro D. Sancho IV de Castela, meio-irmão da mãe de D. Dinis e por isso, seu tio. Como se observou no capítulo anterior, a relação entre o rei português e o seu avô atravessava uma fase difícil. Para o reino de Portugal, o cenário mais benéfico era o de um reino castelhano enfraquecido devido às guerras internas.

Tudo isto teve o seu início quando o filho primogénito de D. Afonso X, o infante D. Fernando de Lacerda faleceu em 1275. Seguindo os critérios de primogenitura e representação, quem deveria suceder ao rei de Castela e Leão quando este falecesse era o infante D. Afonso de Lacerda, filho primogénito do infante falecido. De acordo com o Código Visigótico, quando há filhos de mais do que um matrimónio, o direito de sucessão passa para os netos e netas, e não para os tios; e em segundo lugar a herança dos avós cabe aos netos do filho que seria o sucessor, caso já tivesse igualmente falecido.<sup>88</sup> Todavia, o secundogénito de D. Afonso X não concordou porque achava que o trono lhe pertencia por direito.

Quem aproveitou toda esta confusão foi a grande nobreza castelhana. Descontente com as últimas políticas do rei, viu no infante revoltoso a sua grande oportunidade para adquirir mais poder. Por seu turno, D. Dinis, como grande estratega que era, soube aproveitar muito bem esta situação, ao dar todo seu apoio ao seu tio o infante D. Sancho, com quem acabou por celebrar dois tratados de casamento, como se verá mais adiante. Mas isso não o impediu de também apoiar o infante D. João, irmão do seu avô, que reivindicava a posse do reino de Leão. Tudo isto era muito satisfatório para D. Dinis porque, ao ter o reino vizinho mergulhado em guerras internas, diminuía o seu grau de ameaça. E por essa mesma razão, a seguinte frase de Leontina Ventura faz todo o sentido: *“É na linhagem régia, sem dúvida a linhagem com maior profundidade genológica - para utilizar uma expressão de G. Balandier - que, mais do que em qualquer outra, o parentesco se manifesta claramente como o quadro político dominante. As relações políticas exprimem-se em termos de parentesco, sendo «as manipulações do parentesco um dos meios de estratégia política».*<sup>89</sup>

Em torno da questão do parentesco, a questão do sangue como símbolo assume um papel de grande importância. Além de que a sua presença no vocabulário medieval,

---

<sup>88</sup> BARROS, Gama, *História da administração pública em Portugal*, Tomo III, p. 205.

<sup>89</sup> VENTURA, Leontina, *D. Afonso III*, p. 237.

como consanguíneos (*consanguinei*) e consanguinidade (*consanguinitas*), é bem patente. Esses termos querem dizer, respectivamente, os que estabelecem ligação entre si por possuírem o mesmo sangue, e aqueles que têm ligação ou por descenderem uns dos outros ou simplesmente por partilharem um antepassado em comum.<sup>90</sup>

Outra das palavras que se encontra associada a tudo o que tem que ver com a família e muito se ouve falar na Idade Média é: linhagem. Nos primórdios da Idade Média, o termo linhagem remetia para a "casa" cuja identidade era assegurada pela posse de terras, cargos, títulos e direitos exclusivos que acabavam por ser transmitidos ao filho varão. Enquanto no direito romano antigo a ordem de sucessão era feita de acordo com o parentesco civil, no código visigótico isso desapareceu. O que importava era apenas o parentesco resultante dos laços de sangue. Ao contrário da legislação dos restantes povos germânicos, o código visigótico não tinha preferência pelos varões, como também não fazia distinção dos sexos nem a proximidade do grau do parentesco. E isto era válido tanto para os descendentes como para os ascendentes e os colaterais.<sup>91</sup>

Foi assim que Georges Duby viu o conceito de linhagem desde o século XI até ao século XIII. *“Trata-se das 'maisons nobles', que transportam consigo um nome que é transmitido de geração em geração e de homem para homem, e são dotadas de um sentido de genealogia (conscience généalogique).”*<sup>92</sup>

Aliás, foi durante os séculos XIII e XIV que começaram a surgir os primeiros livros de linhagens com o objectivo de dar a conhecer a origem das linhagens mais poderosas, bem como os seus constituintes. Em Portugal, surgiram vários por esta altura, entre os quais se destaca o *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, o filho mais velho de D. Dinis, de quem se irá falar mais diante. Para James Casey, até ao século XV em Espanha, criar linhagens era uma tarefa difícil. Tudo porque os filhos mais novos casavam e formavam os seus próprios núcleos familiares, mas também porque os filhos bastardos eram tratados quase como legítimos, tendo como consequência a sua integração nas respectivas famílias como se se tratasse de crianças nascidas dentro do matrimónio. *“Antes disso, depara-se-nos um tal caleidoscópio de subdivisões de patrimónios, de proliferação de ramos colaterais através do casamento dos filhos mais novos, de integração de ilegítimos como filhos de pleno direito através da adopção*

---

<sup>90</sup> VENTURA, Leontina, “A família: o léxico”, p. 101.

<sup>91</sup> BARROS, Gama, *História da administração pública em Portugal*, Tomo III, p. 204.

<sup>92</sup> GOODY, Jack, *Família e Casamento na Europa*, p. 206.

*formal ou informal, que é difícil demarcar as fronteiras entre um grupo de descendência e o seguinte.*”<sup>93</sup>

Situação similar houve em Portugal, até mesmo no reinado de D. Dinis. Como se verá mais à frente, a maior parte dos seus filhos bastardos foram educados juntamente como os legítimos. Inclusive, existem documentos da Chancelaria Régia que comprovam a legitimação de alguns deles. Estas cartas de legitimação, que na maior parte das vezes eram outorgadas pelo monarca, neste caso preciso o próprio pai, podiam ser válidas aos olhos da sociedade e da lei civil, mas não da lei canónica, que continuava a considera-los ilegítimos.<sup>94</sup>

Outra questão que é necessário tem em mente é que parentesco e linhagem não significam a mesma coisa, simplesmente porque parentesco engloba todas as pessoas que fazem parte do círculo familiar, enquanto linhagem são apenas as pessoas que antecederam o grupo doméstico e as que lhe sucederão no mesmo lugar.<sup>95</sup> De forma bastante sucinta, a linhagem é vista como se de uma linha ascendente se tratasse, que provinha do homem, mas que também podia vir da mulher.<sup>96</sup> Era muito comum os membros de uma linhagem descenderem ou de um familiar comum ou até mesmo de um herói mítico, que muito provavelmente nem sequer existira. Aqui, no caso dos monarcas portugueses da primeira dinastia, todos eles descendiam do mesmo familiar que tinham em comum: D. Afonso Henriques.

Porém, existem dois tipos de linhagens: a matrilinear, em que todos os herdeiros descendem por via feminina, e a patrilinear, em que todos os herdeiros provêm do lado masculino. Transportando para o caso português, não há dúvida que se está perante uma linhagem patrilinear, embora fosse possível as mulheres sucederem ao trono na falta de filhos varões, o que transformaria a monarquia portuguesa numa linhagem matrilinear. Algo que, por força do destino, não chegou a acontecer.

---

<sup>93</sup> CASEY, James, *História da Família*, p. 79.

<sup>94</sup> MOSS, Rachel E, *Fatherhood and its Representations*, p. 169.

<sup>95</sup> VENTURA, Leontina, “A família: o léxico”, p. 102.

<sup>96</sup> GOODY, Jack, *Família e Casamento na Europa*, p. 206.

#### 4. Nome

---

O nome era algo que todas as pessoas tinham o direito de possuírem, independentemente do sexo, da ordem social a que pertenciam, da raça ou mesmo da religião. Este não servia apenas para diferenciar um indivíduo dos restantes, fosse junto da sua família ou mesmo perante a sociedade em que se encontravam inseridos. Ter um nome era muito mais do que isso. Era também sinónimo de identidade, de ligação paterna, de pertencer a algum lugar: no fundo ser alguém, perante uma sociedade que marcava como marginais todos aqueles que não possuísem um nome que de alguma forma dissesse quem eles eram. *"Durante a vida terrena o nome próprio desempenhava duas importantes funções: ajudava a identificar o seu portador mas, sobretudo, marcava a aceitação e integração na comunidade ou comunidades onde mais tarde iria decorrer a sua vida, integração essa que devia ser feita, precisamente a partir da família, o que era absolutamente fundamental na época para qualquer indivíduo, mas, de um modo especial, para as mulheres."*<sup>97</sup>

Todo este processo tinha o seu início mais precisamente no dia do nascimento da criança, ou até mesmo antes. A responsabilidade de escolher o nome do futuro membro da família recaía sobre os seus familiares, que em alguns casos chegavam a pedir ajuda aos padrinhos da criança ou até mesmo aos amigos mais chegados. Como não era possível saber o sexo com antecedência como acontece nos dias de hoje, optavam por seleccionar um nome masculino e um nome feminino. Essa escolha, ao contrário do que se possa pensar, era tudo menos livre e flexível. Como se referiu no parágrafo anterior, o nome não servia apenas para distinguir uma pessoa das outras, era uma espécie de bilhete de identidade que lhe permitia fazer parte da sociedade e ser aceite por ela. Desta forma, não se podia simplesmente optar por um nome qualquer, por mais bonito que fosse. Tinha de ser funcional. O que faz com que, no fundo, houvesse algumas restrições pois *"(...) en cada cultura los nombres de persona se asignan conforme a reglas más o menos estrictas que, aun pudiendo ser muy flexibles o abiertas al azar, excluyen la arbitrariedad e o el capricho absoluto. La elección e imposición de nombre de persona tiene que ser concebible para hacer de su portador un miembro de la*

---

<sup>97</sup> GONÇALVES, Iria, *Maria, Catarina e Tantas Outras: Ensaio de Antroponímia Medieval*, [Lisboa], Centro de Estudos Históricos, 2013, p. 41.

*categoría "persona", y, si es el caso, en alguna de sus categorías o grupos diferenciados (sociales, de edad, funcionales, etc.)."*<sup>98</sup>

Em Portugal, tal como aconteceu no resto da Península Ibérica até ao século XII, a antroponímia esteve sob influência germânica. Porém, a partir desse mesmo século, a Igreja Católica assumiu um lugar de excelência. Muito provavelmente, esta alteração pode ter como explicação a Reconquista, na qual os membros do clero desempenharam um papel crucial no povoamento das terras que iam sendo tomadas aos muçulmanos. Assim sendo, a influência que exerciam sobre as comunidades locais era imensa ao ponto de ter chegado ao modo de vida dessas mesmas populações. Não foi preciso muito tempo para se começar a ver nomes de santos, de apóstolos e até mesmo de mártires atribuídos às crianças daquele tempo. *"Difundida e interiorizada pelos fiéis a crença de que o uso de um determinado antropónimo já enobrecido por algum santo criava uma ligação particular entre os homónimos e era propiciador de graças alcançadas na terra por intermédio daquele ou daquela que já se encontrava à direita de Deus (...) estava dado o primeiro passo e criado o primeiro veículo para a instalação e consolidação deste repertório."*<sup>99</sup>

Tudo isso trouxe consequências relativamente à diversificação antroponímica. Com uma maior utilização dos nomes de origem religiosa, muitos dos de origem germânica ou até mesmo de outras origens acabaram por ser postos de lado. Essa opção trouxe várias consequências: o repertório tornou-se cada vez mais limitado e as escolhas começaram a incidir sempre nos mesmos. Encontrar duas crianças com o mesmo nome deixou de ser raro e passou a ser frequente. Mesmo dentro da própria família, esta situação verificava-se e neste estudo é possível constatar um bom exemplo disso: D. Dinis teve duas filhas com o mesmo nome, Maria Afonso I e II.

Todavia, isto não significa que a utilização constante dos mesmos antropónimos tivesse alguma ligação com a limitação da escolha. Podia ser apenas uma opção familiar. *"Por ejemplo, eso no explica por qué los repertorios de muchas familias comparten los mismos nombres, por qué la mayoría usan y transmiten preferentemente unos cuantos nombres idénticos. Se trata, en el fondo, de unas preferencias sociales*

---

<sup>98</sup> ALIENDE, Ana, ALIENDE, Victoria, CASTRO, Demetrio, "Antroponimia y sociedad - Marco teórico e hipótesis sobre su dinámica", *La Onomástica en Navarra y su relación con la de España, Actas de las primeras Jornadas de Onomástica (Pamplona, 2003)*, Pamplona, Universidad Pública de Navarra, 2005, p. 302.

<sup>99</sup> GONÇALVES, Iria, *Maria, Catarina e Tantas Outras*, p. 44.

*generalizadas sobre cuyas causas no es fácil profundizar. Baste apuntar que una de ellas pudiera tener que ver con el prestigio de determinados nombres o con la posible expresión de fidelidades identitarias de algunos otros."*<sup>100</sup>

Distinguir uma pessoa apenas pelo seu nome próprio passou a ser uma tarefa difícil, o que obrigou ao surgimento do apodo, que se abordará mais adiante. Mas afinal como era formado o nome de uma pessoa?

Na Idade Média, o nome do indivíduo podia ter dois ou três elementos no máximo: o nome próprio, o patronímico e às vezes um apodo. O nome próprio não deixava de ser, como ele mesmo diz, um nome que caracterizava o indivíduo, ao contrário do nome de família que era usado por todos os seus constituintes. Aqui, normalmente, recorria-se aos avós, tanto do lado paterno como do lado materno, sem excluir outros familiares como fontes de inspiração. Contudo, era um pouco mais do que isso. Tal como acontecia com a atribuição do nome de santos, também nestes casos se acreditava que as virtudes da pessoa que possuía o nome poderiam passar para a criança. Por isso, é muito frequente ver ao longo de toda a Idade Média o neto ter o mesmo nome do avô, independentemente do pai ou da mãe serem bastardos ou não. Isso, realmente, aconteceu com os filhos legítimos de D. Dinis: o infante D. Afonso herdou o nome do seu avô paterno, D. Afonso III de Portugal. Já a infanta D. Constança recebeu o nome da sua avó materna, D. Constança da Sicília. Relativamente aos restantes, a carência de informações no que diz respeito à família materna não permite tirar grandes conclusões. Pelo menos Afonso Sanches não recebeu o nome do seu avô materno que foi Rui Gomes de Telha.

No que diz respeito aos netos de D. Dinis, a situação é bastante diferente. O filho de Afonso Sanches e de Teresa Martins é de todos o que menos dúvidas levanta pois tem o mesmo nome do seu avô materno: João Afonso. D. Maria de Lacerda, filha de Maria Afonso II e de João de Lacerda, provavelmente terá herdado o nome da sua avó materna: Maria Pires. Já o seu irmão D. Afonso Fernandes de Lacerda possivelmente ficou com o nome do seu avô, o famoso infante D. Afonso de Lacerda, que chegou a autoproclamar-se rei de Castela.

No que toca ao patronímico, que não deixava de ser o nome próprio do pai no genitivo, *“Michel Zimmermann já tinha reconhecido que este elemento apostado ao nome próprio não era uma resposta ao empobrecimento do léxico - podiam, efectivamente,*

---

<sup>100</sup> ALIENDE, Ana, ALIENDE, Victoria, CASTRO, Demetrio, "Antroponimia y sociedad", p. 308.

*ter-se encontrado outras – mas a exigência de um novo relacionamento com o mundo.*"<sup>101</sup> Ou seja, o aumento que se fez sentir na utilização do patronímico nada tinha que ver com a condensação do repertório dos antropónimos, mas sim com a necessidade que a sociedade criou de justificar as suas origens. Por isso, todos os filhos do mesmo pai tinham o direito de usufruir o mesmo patronímico, mesmo os filhos que nasciam fora do casamento.<sup>102</sup> Contudo, nem sempre isso acontecia, pois nenhum dos filhos bastardos de D. Dinis o tem. Aliás, nem sequer têm todos o mesmo patronímico: uns têm Afonso e outros Sanches. Segundo Francisco Brandão, a utilização do patronímico Afonso e Sanches nos filhos bastardos de D. Dinis deveu-se à homenagem tanto ao seu pai D. Afonso III, como aos seus tios D. Sancho IV de Castela e D. Sancho II de Portugal.<sup>103</sup> Contudo, tal não deixa de ser uma hipótese que devido à falta de evidências se torna difícil comprovar.

Porém, também é sabido que muitas mulheres não possuíam o patronímico do pai mas sim de um parente mais afastado, como por exemplo dos avôs<sup>104</sup>, o que talvez explique a situação acima referida e até se possa estender aos restantes irmãos do sexo masculino.

A utilização do patronímico permitia, desta forma, criar uma ligação exclusiva entre os filhos e o pai, o que aliás, era a sua principal função.

Em relação ao apodo, este poderia surgir como um terceiro elemento, ou simplesmente substituir o patronímico. "*(...) o apodo era um nome nascido fora daquele grupo de familiares e amigos mas antes dentro da comunidade mais alargada de que o indivíduo fazia parte – a comunidade vicinal – e assim imposto de fora para dentro; não era escolhido de entre um repertório já existente, a não ser por coincidência, mas criado propositadamente para determinado indivíduo; embora pudesse revestir-se de aspectos positivos e até dignificantes, vinha, muitas vezes, envolto em conotações pejorativas e até insultuosas e, deste modo, era criado, imposto e mantido à revelia do próprio e da família; tinha um conteúdo semântico plenamente*

---

<sup>101</sup> GONÇALVES, Iria, *Maria, Catarina e Tantas Outras*, p. 85.

<sup>102</sup> GONÇALVES, Iria, "O Nome", *História da Vida Privada em Portugal*, Direcção de José Mattoso, Coordenação de Bernardo Vasconcelos e Sousa, volume 1 – A Idade Média, Círculo de Leitores, Maia, 2010, p. 208.

<sup>103</sup> BRANDÃO, Francisco, *Qvinta Parte da Monarchia Lvsitana, Qve Contem a Historia dos Vltimos vinte tres annos delRey Dom Dinis*, Lisboa, Officina de Paulo Craesbeeck, 1650, p. 174.

<sup>104</sup> GONÇALVES, Iria, *Maria, Catarina e Tantas Outras*, p. 95.

*significante e assim era entendido por todos.*"<sup>105</sup> O apodo fora criado com o intuito de distinguir dois indivíduos que possuísem o mesmo nome, com o intuito de evitar confusões bem como trocas de identidade. Eram três as fontes de inspiração para a criação do apodo: a topografia, a profissão ou o cargo exercido pela pessoa. A maior parte dos apodos eram atribuídos pelos amigos ou pelos vizinhos.

Os apodos de origem topográfica consistiam em juntar, ao nome da pessoa, uma referência geográfica que tivesse algum significado para a pessoa em causa. Foi o que aconteceu com João Afonso de Albuquerque, filho de Afonso Sanches e neto de D. Dinis, a cujo nome de baptismo e patronímico foi acrescentado o nome de um dos mais importantes senhorios que estava na posse da sua família há já várias gerações: o senhorio de Albuquerque.

A segunda fonte dos apodos era formada pela profissão desempenhada pela pessoa, ou pelo cargo que ocupasse. Assim sendo, não é de estranhar que a taxa de mulheres com um apodo desta categoria fosse bastante inferior em relação à dos homens. Porém, o mesmo registou-se nas restantes categorias.

Por último, e talvez dos mais ofensivos, havia apodos que se fincavam numa característica física ou psicológica da pessoa. Essa mesma característica podia ser algo positivo, como *a bonita* ou *a formosa*, como também podia ter uma conotação negativa ao utilizar adjectivos menos agradáveis como *o gordo* ou *a feia*. Mas apesar desta conotação tão negativa de alguns apodos, a verdade, tal como afirma Iria Gonçalves, é que foram os primeiros elementos a serem transmitidos de geração para geração, deixando aos poucos de serem simples alcunhas para passarem a ser mais um nome de família como muitos outros. "*foram os apodos (...) os primeiros antropónimos a serem transmitidos a todos ou a uns quantos membros da mesma família, isto é, a darem os primeiros passos no caminho que os transformaria nos apelidos que actualmente usamos. Em determinadas circunstâncias o processo verificou-se por auto-assunção e isso quando o apodo era prestigiante e lembrava, como no caso da nobreza, a sede do seu prestígio e poder, noutros por pressão dos vizinhos e mesmo a contragosto, quando esse apodo se detinha em defeitos ou em ridículos do primeiro utente.*"<sup>106</sup>

Tal situação é perceptível, por exemplo, na família Albuquerque. O que começou por ser um mero apodo de origem topográfica passou a ser um nome usado

---

<sup>105</sup> *Ibidem*, pp. 99-100.

<sup>106</sup> GONÇALVES, Iria, *Maria, Catarina e Tantas Outras*, pp. 121-122.

pelos filhos bastardos de D. João Afonso de Albuquerque, neto de D. Dinis, numa altura em que o senhorio de Albuquerque já tinha revertido para a coroa castelhana.

No fundo, o nome para uma pessoa era muito mais do que um conjunto de palavras, pelas quais essa mesma pessoa era tratada nas mais diversas situações do dia-a-dia. Era a sua identidade, o seu passado, o seu presente e o seu futuro. Era a sua ligação familiar, a sua profissão ou até mesmo a sua pior característica. Podia dizer tudo, ou não dizer rigorosamente nada. Mas era o nome que lhe permitia viver em sociedade, ser aceite pelos vizinhos e não ser rotulado como marginal. Por outras palavras, "*(...) o nome dado a cada indivíduo fornece a outrem que com ele entra em contacto, informações seguras – embora essa segurança seja maior numas vertentes do que noutras – sobre diversas facetas da individualidade do seu portador. Desde logo o seu sexo e a sua nacionalidade tornam-se, por via de regra, muito óbvios; depois a família e o estrato social de proveniência podem tornar-se também bastante claros; se é o caso, a época histórica em que viveu deixa de igual modo uma marca bem visível nesse nome.*"<sup>107</sup>

---

<sup>107</sup> GONÇALVES, Iria, *Maria, Catarina e Tantas Outras*, p. 167.

## 5. Educação

---

Ao longo de toda a sua vida, D. Dinis teve vários filhos, não só da sua esposa a rainha Isabel de Aragão, mas também de outras mulheres. Como pai, certamente a educação foi um dos assuntos com os quais se preocupou, pessoalmente ou por intermédio de pessoas da sua confiança.

Porém, no que diz respeito à temática da educação, as opiniões não são unânimes. Autores como Ariès acreditavam que a sociedade medieval simplesmente desconhecia a educação: *"A civilização medieval havia esquecido a paideia dos antigos, e ainda ignorava a educação dos modernos. Este é o fato essencial: ela não tinha ideia da educação."*<sup>108</sup> Mas será que isso é realmente verdade? É o que propomos descobrir a seguir.

### 5.1. Os pais

---

A maneira como se educava uma criança sofreu diversas alterações ao longo dos tempos. Um dos factores que contribuiu para essa mesma mudança foi a progressiva sedentarização da corte. Esta, que nos primórdios da história medieval portuguesa tinha um cariz itinerante – isto é, os reis, as suas famílias e respectivos acompanhantes passavam pequenas temporadas num determinado lugar, mas rapidamente deslocavam-se para outro –, passa a incidir cada vez mais num certo número de locais.<sup>109</sup> Para isso, contou-se com os paços, entre os quais se destaca o de Lisboa, onde a família real passava grandes temporadas. Para estas mudanças contribuíram as políticas centralizadoras do poder régio que são bem patentes nos reinados de D. Afonso II, D. Afonso III e que também foram continuadas por D. Dinis. Com estas medidas, o rei pretendia ter um maior controlo da justiça e da economia, ao mesmo tempo em que diminuía o poder da nobreza senhorial.

Tal como é defendido por Ana Rodrigues Oliveira *"A partir da segunda metade do século XIII, e à medida que as moradas dos reis tendiam a fixar-se nas principais cidades do reino, a educação dos príncipes passou a estar mais centrada na corte, começando a abandonar-se a prática régia de entregar a criação dos príncipes às*

---

<sup>108</sup> ARIÈS *apud* TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis*, p. 32.

<sup>109</sup> Sobre a itinerância régia, cf. GOMES, Rita Costa, *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média*, Lisboa, Difel, 1995, pp. 241-255.

*famílias da grande nobreza do reino. Os jovens infantes passaram, assim, a ser criados junto das mães (...).”<sup>110</sup>*

Todavia, não foram somente as mães que passaram a ter um papel mais activo na instrução das suas crias. Os pais também passaram a tê-lo, como se verá na análise deste capítulo. Como auxiliador de estudo recorrer-se-á à grandiosa obra de D. Afonso X, que apesar de ser de origem castelhana não deixa de ser uma fonte contemporânea à época em estudo. Estamos a referir-nos, claro, a *Las Siete Partidas Del Rey Don Alfonso El Sabio*. O mesmo é aceitável por várias razões. Primeiro porque, segundo Frei Francisco Brandão, D. Dinis conhecia a obra, pois ordenou que a traduzissem para o português do seu tempo. E segundo, foram muitas as vezes que o monarca castelhano serviu de inspiração ao seu neto.<sup>111</sup>

Mesmo que não tivesse obtido conhecimento dos preceitos educativos do seu avô através dessa via, com certeza D. Dinis recebeu-os pela sua mãe, a rainha D. Beatriz, que muito provavelmente terá recebido uma educação baseada nos princípios morais defendidas pelo seu pai e redigidas nas *Siete Partidas*. Princípios esses, que terá tentado transmitir e inculcar nos seus filhos.<sup>112</sup>

Logo no início, mais precisamente na II Partida, título VII, D. Afonso X chama a atenção para um tema bastante pertinente: o amor de pai. Aí, frisa que o rei devia amar os seus filhos não só porque eram do seu sangue, mas também porque no fundo está-se a falar da sua descendência. Como se pode ler: *"Et por ende deben los reyes puñar que sean sus fijos átales, et amarlos mucho: et este amor les deben haber por dos razones; la primera porque vienen dellos, et son como miembros de su cuerpo; la segunda por remembranza que finca en su lugar después de su muerte para facer aquellas cosas de bien que él era tenuto de facer."*<sup>113</sup>

O amor de pai era importante, sim, mas não chegava apenas amar os filhos. Era necessário ensina-los a receber e dar amor, mas sem esquecer o medo, pois ambos os sentimentos iriam acompanhá-los a vida toda, quer num ambiente familiar quer num campo de batalha. Mesmo que houvesse muitas pessoas envolvidas na educação dos seus filhos, havia certos temas que eram exclusivos do rei, isto é, de D. Dinis, em

---

<sup>110</sup> OLIVEIRA, Ana Rodrigues, "A criança", *História da Vida Privada em Portugal*, p. 268.

<sup>111</sup> BRANDÃO, Francisco, *Qvinta Parte da Monarchia Lvsitana*, p.6.

<sup>112</sup> VENTURA, Leontina, *D. Afonso III*, p. 276.

<sup>113</sup> Alfonso X, *Las Siete Partidas Del Rey Don Alfonso El Sabio*, Tomo II, Madrid, La Imprenta Real, 1807, p. 44.

conjunto com a rainha D. Isabel. "*Amor et temor son dos cosas que ha mucho menester que haya aquel que ha de recibir enseñamiento et castigo dotro; et por ende como quier que el rey et la Reyna sean tenudos de dar ayos á sus fijos, con todo eso cosas hi ha que les deben ellos mismos mostrar porque gelas aprendan mejor por el amor et el temor que han con ellos naturalmente, mas que con los otros homes, (...).*"<sup>114</sup> Era igualmente o pai e apenas ele quem devia dar conselhos aos filhos.

Porém, não bastava apenas ama-los e ensinar-lhes tais sentimentos. Era preciso também incutir nas crianças o respeito e o temor que deviam ter pelo pai, pela mãe e pelo irmão mais velho legítimo, pois seria este que iria suceder ao pai após a sua morte. Como é possível ler nas palavras de D. Afonso X: "*Et otrosí les deben amostrar como amen et teman á su padre, et á su madre et á su hermano mayor, que son sus señores naturalmente por razón del linaje.*"<sup>115</sup> Algo que, segundo os vários relatos e documentos da época, não aconteceu entre os filhos de D. Dinis. Enquanto Pedro Afonso servia o seu meio-irmão e andava em seu serviço, Afonso Sanches e João Afonso simplesmente recusavam-se a fazê-lo, para desgosto do infante D. Afonso. Algo a que o mesmo Pedro Afonso não deixou de fazer referência na sua crónica: "*E esto avyam elles por que Affonso Sanchez nõ guardava o iffante nẽ se chegava a elle como compria e en esta maneira se ajuntava a elle e outro irmãao que avya nome Joham Affonso que era o menor. Dom Pedro, que era o mayor, chegavasse ao iffante e aguardavao e conhocialhe senhorio. E por esta razom ouverõ os outros irmãaos delle muy grande escandalo e buscarõlhe mal cõ el rey, seu padre.*"<sup>116</sup>

Outro aspecto que é importante ter em conta é que, para além de ser seu pai, D. Dinis também era seu senhor e por isso era frequente que o monarca pedisse aos seus filhos que fossem, como seus representantes, tratar dos mais diversos assuntos, independentemente do reino estar a atravessar um período de paz ou de guerra. Através dos muitos relatos que se encontram nas crónicas, sabe-se, por exemplo, que D. Dinis enviou em diversas ocasiões os seus filhos bastardos como seus emissários. O primeiro caso de que se tem conhecimento ocorreu em 1304, quando D. Dinis enviou Pedro Afonso a Almansa falar com Fernando de Lacerda para que este fizesse as pazes e

---

<sup>114</sup> Alfonso X, *Las Siete Partidas...*, Tomo II, p. 51.

<sup>115</sup> *Idem.*

<sup>116</sup> *Crónica Geral de Espanha de 1344*, p. 252.

servisse Fernando IV de Castela como um vassalo deveria servir o seu suserano, como se verá adiante em melhor detalhe.

Os outros dois irmãos que igualmente prestaram serviços a D. Dinis foram Afonso Sanches e João Afonso. Ambos foram enviados pelo pai como seus mensageiros ao reino de Castela com a intenção de dissuadirem o infante D. Pedro de Castela, que pretendia atacar Portugal com o apoio do infante D. Afonso. Ao saber de tal intenção, "*El rei maravilhou.se muyto de tal cousa e, avisado deste rezão, mandou loguo Afonso Sanches e dom Yohão Afonso, seus filhos, com algũas gentes que juntarom, alem do extremo a dizer ao iffante dom Pedro que se não entremetese de lhe fazer guera, que não era seu perveito.*"<sup>117</sup>

Todos estes acontecimentos e desavenças entre pai e filhos, ou entre meios-irmãos, vão ao encontro do que é defendido por D. Afonso X quando afirma que, mais tarde ou mais cedo, o rei acabava por sofrer as devidas consequências ao não criar os seus filhos da maneira mais acertada. Um dos efeitos é o pesar que sentiria toda a vez que o filho errasse, bem como o sentimento de culpa por não o ter educado como devia.<sup>118</sup> No fundo, tudo o que os filhos detinham e usufruíam, sobretudo quando eram mais velhos, deviam-no ao pai e por essa razão era sua obrigação respeitá-lo e obedecê-lo. Durante a Guerra Civil de 1319-1324, que será analisada com maior detalhe mais à frente, D. Dinis viu-se obrigado a enviar como seus mensageiros Vasco Martins de Coimbra e Vicente Anes César a Pedro Afonso. Descontente com as últimas atitudes do seu filho mais velho, achou necessário lembrar-lhe "*(...) que era seu filho e como lhe fizera menagẽ que, se o iffante quisesse seer contra elle, que se veesse pera elle e que o servisse, ca bem sabia que, se honrra e estado avya, que elle lho dera e que nõ quisesse seer ã seu desherdamento.*"<sup>119</sup> Ao que este lhe respondeu que nunca deixara de servi-lo, "*(...) senõ por nõ querer elle, ca sen nẽ hũu merecimento o posera fora da terra e lhe tolhera os maravedis e todas as outras cousas que delle tiinha.*"<sup>120</sup> Por outras palavras, o então Conde de Barcelos utilizou como justificação dos seus actos o desterro de que foi alvo, em 1317, por parte do pai.

Porém, como é do conhecimento geral, a educação das crianças, sobretudo no que toca aos filhos dos reis, não englobava apenas os pais. À medida que iam

---

<sup>117</sup> *Crónica de Portugal de 1419*, p. 195.

<sup>118</sup> Alfonso X, *Las Siete Partidas*, p. 44.

<sup>119</sup> *Crónica Geral de Espanha de 1344*, p. 256.

<sup>120</sup> *Idem*.

crescendo, um conjunto de pessoas ia passando pelas suas vidas, transmitindo-lhes os conhecimentos que detinham da maneira que achavam mais conveniente. Desse pequeno grupo de pessoas faziam parte as amas e os aios, que na documentação portuguesa também aparecem designados por tutores. É sobre este grupo de pessoas que o próximo subcapítulo irá incidir.

## 5.2. As Amas

---

Como foi possível observar no ponto anterior, os pais possuíam uma presença bastante activa na educação dos filhos. Contudo, isso não significava que não fossem necessárias outras pessoas. Era aí que entravam as amas e os aios. Mas até mesmo nisso o pai e a mãe não deixavam de ter a sua quota-parte, pois para essa importante missão não poderia ser escolhida qualquer pessoa. No caso das amas, tinham de ser "*(...) amas sanas, et bien acostumbradas et de buen linage, en manera que por la su crianza dellas non resciban muerte, ó enfermedat, o malas costumbres.*"<sup>121</sup> Por outras palavras, as amas que fossem escolhidas teriam de assegurar o bem-estar físico e moral da criança e evitar que algum mal lhe acontecesse, sobretudo numa época em que a taxa de mortalidade infantil era elevada e os primeiros anos de vida, cruciais.

D. Dinis e D. Isabel escolheram para ama do seu único filho varão uma rapariga cujo nome era Sancha Pires. Frei Francisco Brandão descreve-a como sendo "*(...) natural de Santarê, com cujo irmão Estevão Pires fez conuenção sobre casas no bairro de Maruila, Fr. Apparicio, procurador do nosso Abbade de Alcobaça D. Fr. Pedro no anno de mil trezêtos & dezasete.*"<sup>122</sup> No que toca às amas dos restantes filhos de D. Dinis, desconhece-se quem poderá ter assumido essa função. A única coisa que se sabe é que a rainha D. Isabel "*(...) dava de vistir às amas que os criavam e fazia bem e merçe aos ayos deles e todos se maravylhavom de molher tam mançeba como ela ter tal maneira em esta cousa.*"<sup>123</sup>

De acordo com os costumes medievais, eram as amas e não as próprias mães quem alimentava ao seio as crianças reais. Ao ter este contacto, os pequenos infantes criavam um grande laço de amizade com os seus irmãos-colaços, isto é, com os filhos

---

<sup>121</sup> Alfonso X, *Las Siete Partidas*, p. 45.

<sup>122</sup> BRANDÃO, Francisco, *Qvinta Parte da Monarchia Lvsitana*, p. 172.

<sup>123</sup> *Crónica de Portugal de 1419*, p.169.

das suas amas. Juntos brincavam com os mais diversos brinquedos, imaginando pequenos mundos paralelos muito parecidos com o mundo real, como nos diz Robert Fossier: "(...) nos últimos vinte anos, a arqueologia trouxe novos dados para o debate: nos locais ocupados a partir da Alta Idade Média, e mais ainda naqueles habitados entre os séculos X e XV, bonecas de terracota, «jantarinhos» de chumbo, entalhes no solo de berços de baloiço testemunham o lugar da criança, talvez especialmente nos seus primeiros anos de vida, aqueles que podemos supor serem os únicos da sua breve existência."<sup>124</sup>

Contudo, à medida que o tempo vai passando, as crianças vão crescendo e desenvolvendo-se. Os brinquedos vão sendo substituídos pelos livros e pelas armas, da mesma forma que a inocência vai dando lugar à responsabilidade. E tudo isto exige outro tipo de recursos tanto a nível pessoal como material. É aí que entram em acção osaios.

### 5.3. Os Aios/Tutores

---

Sete anos é a idade avançada por vários historiadores como o momento em que os filhos homens abandonavam os cuidados da mãe e da ama e passavam para as mãos do aio ou tutor. As razões para tal mudança são várias e muito diversificadas. Mariana Bonat Trevisan defende que "*Para evitar os perigos da efeminação, após sete anos de idade, os meninos deveriam passar da criação feminina junto à mãe para a criação masculina junto a tutores escolhidos, sob a supervisão paterna. As meninas deveriam ser observadas com maior cuidado pelo pai, principalmente a partir da adolescência.*"<sup>125</sup> Já na perspectiva de Phillip Grace, que de certo modo vai ao encontro do que é defendido por Mariana Bonat Trevisan, o pai é visto como a autoridade suprema da casa, e por isso era a ele que pertencia a árdua tarefa de inculcar nos seus filhos a moralidade e a educação. Questões essas que deviam ser trabalhadas a partir dos sete anos pois "(...) many writers placed the "age of discretion," at which a person could make certain decisions and theoretically be taught, at seven."<sup>126</sup>

---

<sup>124</sup> FOSSIER, Robert, "A Era «Feudal» (Séculos XI a XIII)", *História da Família*, Dir. André Burguière, Christiane Klapisch-Zuber [et.al], Prefácio de Georges Duby, Vol.2 –Tempos Medievais: Ocidente, Oriente, Lisboa, Terramar, Março de 1997 p. 97.

<sup>125</sup> TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis*, p. 167.

<sup>126</sup> GRACE, Phillip, "Aspects of Fatherhood in Thirteenth-century Encyclopedias", p. 222.

Mais contemporâneo a D. Dinis, Anglicus, um famoso padre franciscano do século XIII, não tem dúvidas em atribuir ao pai o dever de encontrar a pessoa ideal para educar os seus filhos: *“In youth, [the father] educates [his son] with words, but does not hesitate to correct him with beatings; he places him under the care of tutors, and lest [the son] become proud, he does not show the son a cheerful countenance (...).”*<sup>127</sup>

Com tudo isto, e a não restar dúvidas que era a partir dos sete anos que a criança passava para os cuidados de um tutor e que o mesmo devia ser escolhido pelo pai, a próxima pergunta que se coloca diz respeito aos requisitos necessários para ser considerado apto a assumir tal responsabilidade. As exigências não eram muito diferentes das que se faziam às aias. Deviam ser *“(...) homes de buen linage, et bien costumbrados, et sin mala saña, et sanos et de buen seso, et sobre todo que sean leales derechamente, amando pro del rey et del regno: ca todas estas cosas deben haber los que han á guardar los fijos de los reyes, al menos que sean leales et bien costumbrados.”*<sup>128</sup> Assim sendo, D. Dinis encontrou em D. Martim Gil de Riba de Vizela, alferes-mor do reino e 2º conde de Barcelos, a pessoa mais adequada para assumir a tarefa de educar o infante D. Afonso. O mesmo D. Martim Gil que mais tarde virá a ser cunhado de Afonso Sanches e com quem este terá desavenças, como adiante se verá.

Em relação aos filhos segundos e aos bastardos, tudo aponta para que fossem educados segundo as mesmas normas, isto é, também eles eram entregues a famílias da mais alta nobreza.<sup>129</sup> De acordo com vários documentos régios sabe-se, por exemplo, que Afonso Sanches e Pedro Afonso tiveram como tutor Pero Afonso Ribeiro<sup>130</sup>. Inclusive, na carta de escambo que houve entre D. Luca Rodrigues, abadessa do Mosteiro de Arouca e Pero Afonso Ribeiro como representante legal de Afonso Sanches em 1291, é possível ler-se a seguinte expressão: *“(...) Dou e outorgo em cambho auos dom Pedro affonso ribeiro tutor de dom affonso sanchis em nome do dicto dom affonso sanchis filho do muy nobre senhor dom Denis pela graça de deus Rey de Portugal e do Algarue (...).”*<sup>131</sup> Por sua vez, João Simão foi tutor de Fernão Sanches,<sup>132</sup> mas também

---

<sup>127</sup> *Ibidem*, p. 227.

<sup>128</sup> Alfonso X, *Las Siete Partidas*, p.46.

<sup>129</sup> OLIVEIRA, Ana Rodrigues, “A criança”, p. 279.

<sup>130</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p.186, nota 125.

<sup>131</sup> ANTT, Mosteiro Santa Maria de Arouca, Gaveta 6, Maço 1, Documento 16.

de D. João Afonso de Albuquerque, filho de Afonso Sanches.<sup>133</sup> Este João Simão era filho de Teresa Rodrigues e de Simão de Urrô, e esteve por detrás de muitos dos negócios de D. Dinis e dos seus filhos. Segundo o *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, “*Dom Joham Simom, que passou mui bem em Castela, por dom Nuno Gonçalvez de Lara, o Boo, e depois por dom Joham Nuniz de Lara, seu filho, e depois foi privado d’el rei dom Dinis de Portugal, e foi mui boo homem e muito honrado; e foi homem que nunca e nem ũu buscou mal com el rei dom Dinis, cujo privado era, e ante lhes gaanhava a muitos del muito bem e muita meercee. E esto deu el rei dom Dinis de Portugal em testemunho del aa sa morte. E o dito dom Joham Simom nom houve semel, e fez muito bem por Deus.*”<sup>134</sup> O que comprova que os filhos bastardos tinham acesso ao mesmo tipo de educação que os filhos legítimos, pois também eles tinham tutores.

Mas estes tutores não se limitavam a educa-los. Tinham igualmente o poder de gerir o património dos seus educandos, em seu nome, até alcançarem a idade adulta, que para a rapazes situava-se nos catorze anos. O mesmo pode ser testemunhado na carta de doação que D. Dinis fez, ao seu filho Afonso Sanches, de sete casais no concelho de Castelo de Paiva, na freguesia de Santa Marinha de Real, a 15 de Abril de 1291, na qual se pode ler o seguinte: “*E dou poder a vos pedro Affonso Ribeyro tutor do dicto Affonso Sanchiz meu filho que possades alhêar o dicto herdamento quer por cambho quer en outra maneyra qual virdes que seera prol do dicto Affonso Sanchiz.*”<sup>135</sup>

Este Pero Afonso Ribeiro, segundo o Livro de Linhagens do Conde D. Pedro, era filho de Afonso Pires de Ribeiro e de Dona Maria Raimundo de Sequeira, neto por via materna de Raimundo Viegas de Sequeira e por linha paterna de Pero Nunes Ribeiro e de Maria Soares, e irmão de Rodrigo Afonso Ribeiro.<sup>136</sup> Segundo a mesma fonte, Pero Afonso Ribeiro terá casado com Alda Martins Curotela, filha de Vicente Martins Curotelo e de Maior Viegas. Dela terá tido um filho e duas filhas, que foram os seguintes: Afonso Pires, Margarida Pires e Maria Pires Ribeiro.<sup>137</sup> Desconhece-se se

---

<sup>132</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p.194, nota 169.

<sup>133</sup> *Ibidem*, p. 193 e 194, Nota 169.

<sup>134</sup> *Livro de linhagens do Conde D. Pedro*, edição crítica por José Mattoso, vol. II, segunda parte Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1980, pp. 27 e 28.

<sup>135</sup> MARREIROS, Rosa, *Chancelaria de D. Dinis: livro II*, nº 38, p. 88.

<sup>136</sup> *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, pp. 469-470.

<sup>137</sup> *Ibidem*, pp. 470 -471.

algum deles terá tido um relacionamento próximo com Afonso Sanches, mas tudo leva a crer que não.

Com a morte da sua primeira esposa, o tutor de Afonso Sanches voltou a casar-se. Desta vez com D. Maior Farpada, que segundo as palavras de Pedro Afonso era “(...) *ũa cidadãa do Porto mui rica (...)*” que “(...) *fora ante casada com dom Joham Goterrez, que foi cidadão do Porto, mui rico.*”<sup>138</sup>

Afonso Sanches não teve Pero Afonso Ribeiro presente até ao fim da sua educação. Isto porque, segundo Maria Filomena Andrade, Afonso Sanches, Pedro Afonso e Fernão Sanches foram entregues aos cuidados da rainha em 1298. Esta, foi responsável também por providenciar a educação da infanta D. Constança e do infante herdeiro D. Afonso, seus filhos; como também da sua nora D. Beatriz, que veio ainda criança para Portugal.<sup>139</sup>

Conhecendo alguns dos protagonistas, agora é preciso saber o que realmente deviam ensinar. Aqui há uma clara diferença entre a educação dos filhos e das filhas. Aos rapazes, e seguindo a linha de pensamento de D. Afonso X, a primeira coisa que um aio devia ensinar eram normas de etiqueta. Por outras palavras, era importantíssimo que a criança soubesse comportar-se à mesa, comer de forma correcta e não exagerar na bebida. Na situação dos aspirantes ao trono, como era o caso do infante D. Afonso, ter conhecimentos destas boas maneiras era crucial, pois ele não deixaria de ser um exemplo para todos os seus súbditos. Como escreveu o próprio D. Afonso X: “*Et dixieron que la primera cosa que los ayos deben facer aprender á los mozos es que coman et beban limpiamente et apuesto; ca maguer el comer et el beber es cosa que ninguna criatura non la puede escusar, con todo eso los homes non lo deben facer bestialmente comiendo et bebiendo ademas et desapuesto, et mayormente los fijos de los reyes por el linage onde vienem, et el lugar que han de tener, et de quien los otros han de tomar enxiemplo.*”<sup>140</sup> No que toca à bebida, a mesma era vinho bastante aguado e devia ser ingerida com moderação “ (...) *porque face criar postemas en las cabezas de los mozos que mucho vino beben, et caen por ende en otras grandes enfermedades (...).*”<sup>141</sup>

---

<sup>138</sup> *Ibidem*, p.472.

<sup>139</sup> ANDRADE, Maria Filomena, *Isabel de Aragão, Rainha Santa, Mãe Exemplar*, Lisboa, Temas e Debates, 2014, pp. 116-117.

<sup>140</sup> Alfonso X, *Las Siete Partidas...*, p. 47.

<sup>141</sup> *Ibidem*, p. 48.

O passo seguinte era ensinar os jovens infantes a postura correcta para caminharem, de modo a que “(...) *anden apuestamente, non muy eníestos ademas, nin otrosi corvos, nin mucho apriesa, nin muy de vagar, et que non alcen los pies mucho de tierra quando andudieren, nin los trayan rastrando, et quando quisieren seer que non se dexe caer á so hora, nin se levanten otrosi arrebatadamente.*”<sup>142</sup>

Depois de aprenderem a comer, a beber e a caminhar, o próximo passo incidia sobre o vestuário, cujas peças deviam ser confeccionadas com os mais “(...) *nobles paños et muy apuestos, segunt que conviene á los tempos (...)*”<sup>143</sup> Porém, não se pode esquecer que o destino dos infantes varões passava pela cavalaria e como todo e qualquer cavaleiro do seu tempo, para o ser tinha de ter obrigatoriamente um cavalo. Mas não chegava apenas tê-lo, era preciso igualmente saber cuidar dele. Por isso, era responsabilidade dos tutores ensinar os jovens e futuros senhores a cuidar “(...) *de los frenos, et de las siellas de las bestias en que los truxieren, ca todas estas cosas deben ser muy apuestas et muy limpias, asi como conviene á fijos de reyes.*”<sup>144</sup>

Também havia que ensinar os pequenos infantes a discursar de forma clara e convicta. Isto era, sem sombra de dúvida e sem querer excluir os restantes, muito importante para o infante D. Afonso. Futuro rei de Portugal, era fundamental saber expressar de forma objectiva todas as suas intenções de modo a cativar e conseguir influenciar os seus súbditos e seguidores. Mas para isso, e com o propósito de não ter de depender de alguém para esta tarefa tão privada, era indispensável ensina-los a ler e a escrever. Dois dos filhos naturais de D. Dinis, Pedro Afonso e Afonso Sanches, foram inclusive trovadores e muitas das suas obras chegaram até nós, de forma integral ou não. Deste modo, não há dúvida de que D. Dinis preocupou-se em inculcar na educação dos seus filhos a arte da escrita e o prazer da leitura.

Era também nesta idade que os jovens infantes eram introduzidos no mundo político dos casamentos, tema esse que será abordado no capítulo seguinte, e ainda no universo obscuro dos jogos, sem deixar de parte a extensa temática das armas. Com tantos perigos que poderiam suscitar vícios, os futuros homens deviam evitar beber em demasia e ter várias mulheres, tanto antes como após terem contraído um casamento legítimo, pois como se viu no ponto anterior, só os filhos provenientes de casamentos

---

<sup>142</sup> *Ibidem*, p. 50.

<sup>143</sup> *Idem*.

<sup>144</sup> *Idem*.

legítimos é que permitiriam a continuidade da linhagem, característica crucial para um homem passar a ser visto como adulto e honrado no seio da sociedade em que se encontrava inserido.

Deixando de lado a educação dos homens e concentrando-nos, agora, na educação das mulheres, é possível constatar que diverge da anterior em alguns pontos. A primeira divergência centra-se no progenitor, isto é, enquanto a educação dos infantes dizia mais respeito ao pai, a das infantas dizia mais respeito à mãe. E por isso, da mesma maneira que era ao pai quem cabia a escolha dos tutores para os seus filhos, era a mãe quem escolhia as aias para as suas filhas. Com ela, como foi salientado por Ana Rodrigues Oliveira, as infantas “(...) desenvolviam uma aprendizagem aprofundada da gestão das tarefas domésticas em que podiam, por vezes, chegar a ser iniciadas, sobretudo no que diz respeito ao bordado, como podiam aprofundar, numa perspectiva tendencialmente pietista, os conhecimentos letrados indispensáveis ao desenvolvimento das vivências religiosas.”<sup>145</sup> No caso de D. Isabel, sabe-se através das palavras de Rui de Pina, que era hábito da rainha portuguesa “(...) lavar, e fazer cousas douro, seda, e prata, e sobresso com suas donas, e donzellas praticava sempre em cousas devotas, e onestas (...)”.<sup>146</sup> Desta forma, é muito provável que a rainha tenha ensinado à sua filha D. Constança, à sua futura nora D. Beatriz e às duas filhas ilegítimas do seu marido as técnicas do bordado e da costura.

Já o primeiro aspecto que têm em comum ao confrontar-se com a educação masculina, recaía sobre a aprendizagem da leitura para que assim conseguissem ler bem, “(...) en manera que lean bien cartas, et sepan rezar en sus saltérios.”<sup>147</sup> Ao longo de toda a sua vida, tanto em Aragão como em Portugal, D. Isabel mostrou ter uma grande devoção pela religião cristã e ter muito conhecimento relativo a essa matéria. Por essa razão, Maria Filomena de Andrade acredita que “(...) Isabel providenciou aos infantes e aos bastardos do seu marido, bem como à futura nora (que veio para Portugal com cerca de 4 anos de idade), uma educação que proporcionasse às crianças a aprendizagem dos gestos e orações rituais, bem como o comportamento a ter na igreja e nos seus rituais e celebrações.”<sup>148</sup>

---

<sup>145</sup> OLIVEIRA, Ana Rodrigues, “A criança”, pp. 267 e 270.

<sup>146</sup> PINA, Rui, *Crónica de D. Dinis*, Volume I, p. 28.

<sup>147</sup> Alfonso X, *Las Siete Partidas...*, p.53.

<sup>148</sup> ANDRADE, Maria Filomena, *Isabel de Aragão*, p. 114.

O que pode levar a pensar que a mesma possa ter instruído Maria Afonso I, a única filha de D. Dinis que ingressou num mosteiro, mais precisamente no de Odivelas, que fora mandado erguer pelo próprio pai talvez já com esse propósito. Também Afonso Sanches em sua vida, juntamente com a sua mulher Teresa Martins e com o apoio do seu pai, mandou erguer o mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde em 1314. Há quem diga que foi fruto da educação que recebera da rainha. Todavia, não existem provas que permitam sustentar tal afirmação.

Assim sendo e terminando esta análise, é possível concluir que a educação era conhecida e valorizada pela maior parte dos monarcas. Não restam dúvidas que D. Dinis seria um deles, tentando dar aos seus filhos bastardos o mesmo tipo de educação e oportunidades que concedeu ao infante D. Afonso e à infanta D. Constança, seus filhos legítimos. Após isto, é possível responder à pergunta que se fez logo no início deste ponto: afinal, a sociedade medieval, e sobretudo a família real, sabiam o que era a educação e faziam questão de passar os ensinamentos de geração em geração, independentemente de os filhos serem legítimos ou naturais.

## 6. Casamento

---

Importa agora perceber o que se entendia por casamento naquele tempo, bem como quais seriam os procedimentos até se chegar às vias de facto, pelo menos na esfera real. Já no século XIII, D. Afonso X defendia que os casamentos deviam ser celebrados de acordo com os costumes ditados pela Igreja Católica. Se assim não fosse, o rei castelhano não teria escrito na sua obra *Fuero Real* as seguintes palavras: “*Estabíecemos e mandamos que todos los casamientos se fagan por aquellas palabras que manda santa iglesia, e los que casaren sean tales que puedan casar sin pecado.*”<sup>149</sup> Contudo, mesmo sendo estes os ideais de D. Afonso X, que reflectem os pensamentos e as práticas da sua época, a verdade é que ainda não era um hábito corrente. Foi muito difícil impor os novos hábitos de um dia para o outro, uma vez que as velhas tradições estavam tão enraizadas na sociedade. Foram necessários muitos séculos até o processo ficar concluído.

Para começar, o casamento medieval era uma mistura de costumes e noções originários de diversas civilizações como a romana e a bárbara, mas também da tradição religiosa judaico-cristã.<sup>150</sup> Por essa mesma razão, é necessário recuar um pouco no tempo, com o objectivo de observar a sua evolução. Começando pela sociedade romana, o casamento era algo da esfera familiar e por essa razão não contava com a participação de qualquer entidade do foro civil, religioso ou até mesmo de um oficial para ser considerado válido.<sup>151</sup>

Porém, em pleno século XII, a maior parte dos canonistas ainda defendiam que os casamentos contraídos sem nenhuma bênção nupcial, isto é, segundo as regras canónicas, não poderiam ser considerados ilegítimos. No fundo, não havia qualquer tipo de diferença a nível jurídico entre os casamentos celebrados de acordo com as normas da Igreja, e os que não eram. Simplesmente, estes últimos eram reprovados e muitas vezes sujeito a sanções.<sup>152</sup> Por serem considerados válidos, eram também indissolúveis.

---

<sup>149</sup> Afonso X, *Fuero Real del Rey Don Alfonso el Sabio*, publicado y cotejado con varios códices antiguos por la Real Academia de la Historia, Tomo II, Madrid, En la Empreñta Real, 1836, p. 64.

<sup>150</sup> BROOKE, Christopher, *O casamento na Idade Média*, Mem-Martins, Publicações Europa América, 1991, p. 45.

<sup>151</sup> SILVA, Manuela Santos, “Reminiscência matriciais nos casamentos régios medievais”, *Casamentos da Família Real Portuguesa. Diplomacia e Cerimonial*, coordenação de Ana Maria S. A. Rodrigues, Manuela Santos Silva e Ana Leal de Faria, Lisboa, Círculo de Leitores, 2017, p. 18.

<sup>152</sup> MERÊA, Paulo, *Estudos do Direito Hispânico Medieval*, Tomo I, pág. 153.

Só no século XVI, mais precisamente com o Concílio de Trento, é que a Igreja Católica declarou como nulos todos os casamentos celebrados sem a bênção.<sup>153</sup>

Quando o casamento ainda não se encontrava sob a esfera da Igreja, o seu ritual passava por duas fases: a primeira etapa para a sua realização eram os sponsais (*sponsalia*) que consistiam em firmar um contrato que vinha acompanhado de algumas garantias e formalidades. Eram estas garantias que asseguravam o cumprimento das obrigações de ambos os noivos, além de garantirem à mulher o estatuto de mulher legítima, bem como os direitos referentes à sua situação.<sup>154</sup> Era também o momento em que o pai passava toda a responsabilidade que detinha da filha para o noivo.

Muitas vezes, para dificultar que o acordo fosse desfeito, tomavam-se medidas como a noiva ir viver com os seus sogros e o noivo até atingir a idade núbil. Além do que, esta modalidade servia para a noiva se acostumar às tradições do seu novo reino, bem como para fazer crescer o afecto entre os futuros cônjuges.<sup>155</sup> Três foram os filhos de D. Dinis que conviveram com as suas noivas e noivo desde a tenra idade: o infante D. Afonso, a infanta D. Constança e Afonso Sanches.<sup>156</sup>

Em outros casos, ficava estabelecido nos contratos a tomada de reféns, vilas empenhoradas das duas partes ou o pagamento de pesadas indemnizações em caso de incumprimento.<sup>157</sup>

Além das medidas tomadas com o intuito de evitar o incumprimento do que fora acordado, tanto o dote como as arras também entravam nas negociações do casamento. *“O primeiro seria constituído pelos bens que a mulher, seus pais ou um parente por conta dela entregavam ao marido para sustento dos encargos do matrimónio; as segundas seriam a promessa de certos bens ou quantia que o esposo fazia à esposa, se esta lhe sobrevivesse.”*<sup>158</sup>

---

<sup>153</sup> BARROS, Gama, *História da administração pública em Portugal*, Tomo III, p. 235.

<sup>154</sup> MERÊA, Paulo, *Estudos do Direito Hispânico Medieval*, Tomo I, pág.147.

<sup>155</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A., “Casamentos régios na Idade Média: um feixe de problemas”, *Casamentos da Família Real Portuguesa. Diplomacia e Cerimonial*, coordenação de Ana Maria S. A. Rodrigues, Manuela Santos Silva e Ana Leal de Faria, Lisboa, Círculo de Leitores, 2017, p. 36.

<sup>156</sup> É possível ler no testamento de D. João Afonso Telo II a expressão “*Thareyja Martinz, minha filha e vossa criada*”, o que leva a pensar que muito provavelmente Teresa Martins tenha sido criada pela rainha D. Isabel em conjunto com os seus filhos e os filhos bastardos do marido. Relativamente a este testamento, vide CAMPOS, Nuno Silva, “O Senhorio de Albuquerque na Fronteira de Dois Reinos (Sécs. XIII-XIV)”, *Centros Periféricos de Poder na Europa do Sul (Séculos XII-XVIII)*, Lisboa, Edições Colibri/CIDEHUS, 2013, p. 32.

<sup>157</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A., “Casamentos régios na Idade Média: um feixe de problemas”, , p. 37.

<sup>158</sup> “Família”, *Dicionário de História de Portugal*, volume II, p. 525.

No caso do dote, o mesmo era constituído por dinheiro ou bens imóveis, que representavam na sua generalidade uma riqueza bastante significativa.<sup>159</sup> Este fenómeno, embora não se tivesse manifestado de forma igual em todas as regiões da Europa, começou a ter maior impacto a partir do século XII. A mulher trazia consigo um dote, que seria utilizado pelo futuro marido para a sustentar. O não pagamento do dote ao marido, mesmo depois do casamento ter sido consumado, poderia levar à sua ruína. Sabemos, por exemplo, que o dote que D. Jaime II de Aragão se comprometeu a dar por D. Maria Ximenes foi de 5000 áureos.<sup>160</sup> O facto de Pedro Afonso não ter chegado a receber a totalidade do dote do seu casamento com D. Maria Ximenes levou ao afastamento entre ambos.

Em compensação, a mulher recebia as arras, que não deixavam de ser uma doação pela parte do marido ou do tutor. Inicialmente era usufruída de imediato, porém a partir do século XV passou a ser apropriada pela mulher apenas em caso de viuvez.<sup>161</sup> A palavra arras é de origem semítica e era usada pelos romanos em matérias de contratos e assuntos do direito matrimonial.<sup>162</sup> Além de que, as arras podiam ser vistas como uma garantia da promessa de matrimónio ou como pena caso o contrato não fosse cumprido.<sup>163</sup> Em regime de arras D. Dinis doou à infanta D. Beatriz, mulher do seu filho D. Afonso, o senhorio de Évora, Vila Viçosa, Vila Real e Gaia com Vila Nova, num total de seis mil libras de rendimento anual.<sup>164</sup>

Através da documentação, sabe-se, por exemplo, que o concelho de Lisboa contribuiu para o casamento do infante D. Afonso e da infanta D. Beatriz, que se veio a realizar a 12 de Setembro de 1309, pois D. Dinis, a 9 de Maio desse mesmo ano veio a confirmar a doação, que no fundo era um “serviço”.<sup>165</sup> O que leva a pensar que relativamente ao financiamento dos casamentos reais, era costume os concelhos contribuírem com uma determinada quantia em dinheiro para a realização dos mesmos. Essa contribuição era voluntária e por isso mesmo não tinha um custo fixo. Porém,

---

<sup>159</sup> MERÊA, Paulo, *Estudos do Direito Hispânico Medieval*, Tomo I, pág. 62.

<sup>160</sup> LOPES, Frei Fernando Félix, *Colectânea de Estudos de História e Literatura*, Volume III, p.232.

<sup>161</sup> SILVA, Manuela Santos, “Reminiscências matriciais nos casamentos régios medievais”, *Casamentos da Família Real Portuguesa*, pp. 25-26.

<sup>162</sup> MERÊA, Paulo, *Estudos do Direito Hispânico Medieval*, Tomo I, pág. 139

<sup>163</sup> MERÊA, Paulo, *Estudos do Direito Hispânico Medieval*, Tomo I, pág.140

<sup>164</sup> SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, *D. Afonso IV*, [Lisboa], Temas e Debates, 2009, p. 28.

<sup>165</sup> AML-AH, Chancelaria da Cidade, Livro 1º de serviços a El Rei, doc. 1.

como não se encontrou mais casos destes, não é possível determinar se era costume ou se este foi um caso isolado.

A segunda fase do casamento eram as núpcias, que tal como o nome sugere, era quando o noivo conduzia a noiva até ao leito nupcial para o consumar.<sup>166</sup> Todavia, a partir do momento em que a Igreja Católica trouxe a jurisdição do matrimónio a si, transformando-o em sacramento<sup>167</sup>, a maneira como se fazia passou a ser igual em toda a Europa Ocidental, bem como as suas características gerais: um casamento monogâmico, exogâmico e indissolúvel. Assim, as formas utilizadas anteriormente foram sendo esquecidas, de forma faseada, ainda que com muitas reticências.<sup>168</sup>

O facto de a união dos cônjuges “ser para a vida toda”, poderia originar uma “(...) verdadeira bigamia sucessiva, tanto na lógica de diversos teólogos e moralistas como na interpretação popular.”<sup>169</sup> Veja-se o caso de D. Afonso III, já referido anteriormente, que viveu numa situação de bigamia durante algum tempo. Mas, o mais curioso disto tudo foi o facto de, durante séculos, a Igreja Católica ter reprovado todas as uniões que tivessem como finalidade o simples prazer carnal.<sup>170</sup> Santo Agostinho, por seu turno, tinha atribuído como finalidade ao casamento, a procriação dos filhos.<sup>171</sup> A sua afirmação é complementada por Pedro Damiano que defendia que o casamento não só devia ser permitido como também abençoado, pois sem ele, a raça humana extinguir-se-ia.<sup>172</sup>

Outra questão está relacionada com os graus proibidos. Em 1215, no IV Concílio de Latrão, determinou-se a interdição de enlaces entre consanguíneos até ao 4º grau de parentesco e não até ao 7º grau como tinha sido determinado até então.<sup>173</sup> Esta impedimento englobava os parentes de sangue, mas também os parentes espirituais, isto é, os padrinhos. Todas estas limitações impostas pela Igreja tinham como finalidade controlar as monarquias através dos matrimónios régios, obrigando os monarcas a

---

<sup>166</sup> SILVA, Manuela Santos, “Reminiscência matriciais nos casamentos régios medievais”, *Casamentos da Família Real Portuguesa. Diplomacia e Cerimonial*, p. 22.

<sup>167</sup> “(...) o juramento, o facto de alguém se ligar tomando deus por testemunha, tocando num objecto sagrado, numa cruz, em relíquias: nesta acepção, o vocábulo integrava-se naturalmente no campo verbal dos ritos matrimoniais.” In: DUBY, Georges, *O Cavaleiro, a Mulher e o Padre*, p. 121.

<sup>168</sup> SILVA, Manuela Santos, “Reminiscência matriciais nos casamentos régios medievais”, pp. 17 e 18 e TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis*, p. 19.

<sup>169</sup> BRESC, Henri, “A Europa das cidades e dos campos”, pp. 109-138.

<sup>170</sup> SILVA, Manuela Santos, “Reminiscência matriciais nos casamentos régios medievais”, p.18.

<sup>171</sup> Santo Agostinho *apud* BROOKE, Christopher, *O casamento na Idade Média*, p. 58.

<sup>172</sup> Pedro Damiano *apud* BROOKE, Christopher, *O casamento na Idade Média*, p. 72.

<sup>173</sup> TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis*, p.164.

negociar com os papas e a dar-lhes algo em troca da licença para casarem com quem desejavam.<sup>174</sup> Pagando a quantia solicitada, era possível comprar uma dispensa papal, papel esse que resolveria os seus problemas. Um casamento legítimo era sinónimo de filhos legítimos, que passavam a poder herdar os bens da família sem qualquer tipo de restrições. É raro não encontrar o monarca português que não tenha tido o seu casamento legitimado por dispensa papal. Só neste estudo, houve o caso da infanta D. Constança com o seu primo D. Fernando IV de Castela e o do infante D. Afonso com a sua prima a infanta D. Beatriz.

Deixando os assuntos morais de parte, não se pode esquecer a importância que o casamento tinha no que diz respeito às alianças entre famílias. Para a sociedade medieval, o mais relevante era o grupo e não o indivíduo em si.<sup>175</sup> Por isso, os casamentos eram transformados em acordos de interesses, que ao serem negociados tinham sempre em atenção a ordem social de ambas as famílias, as questões económicas e o dote da noiva.<sup>176</sup> Relativamente ao caso português, desde muito cedo se deu preferência às alianças matrimoniais dentro do espaço ibérico. A maior parte dos casamentos realizados entre os infantes portugueses e os infantes castelhanos tinham como objectivo estabelecer a paz entre os dois reinos vizinhos e evitar futuros conflitos. Por outro lado, os casamentos entre membros da família real portuguesa e membros da família real aragonesa tinham como função neutralizar o poderio castelhano. Foi com este propósito que D. Dinis casou com D. Isabel de Aragão.

Além da entrega da mulher, poderia eventualmente surgir um compromisso de cooperação entre o futuro esposo e o pai da noiva.<sup>177</sup> Essa cooperação poderia ser feita de diversas formas, sendo as mais frequentes o empréstimo de determinadas quantias em dinheiro, ou a cedência de homens e armas. Muitos desses acordos chegavam a ser cruciais para que o monarca reunisse as condições necessárias para começar uma guerra.<sup>178</sup> Assim aconteceu no tempo que estudamos: "*(...) nas derradeiras vistas, que tiverão em Badalhouse, que foi na era de mil trezentos e tres annos se acha por certa arrecadaçam da despeza do tezouro delRei D. Diniz, que elle deu de graça aho dicto*

---

<sup>174</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A., "Casamentos régios na Idade Média: um feixe de problemas", p. 44.

<sup>175</sup> SOUSA, Bernardo Vasconcelos, PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, "A família - estruturas de parentesco e casamento", p. 127.

<sup>176</sup> MOSS, Rachel E, *Fatherhood and its representations*, 2013.

<sup>177</sup> CASEY, James, *História da Família*, p. 100.

<sup>178</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A., "Casamentos régios na Idade Média: um feixe de problemas", , pp. 39 e 40.

*Rei D. Fernando seu genro hum milhaõ de maravedis, que segundo ha valia, e conta das moedas faziaõ numero de sincoenta e sinco mil cruzados dos nossos, e mais lhe deu huma copa de huma esmeralda, que foi avaliada em doze mil e tantas dobras douro.*"<sup>179</sup>  
Em 1307, D. Dinis volta a emprestar dinheiro ao seu genro.<sup>180</sup>

Ora com tudo isto, não existem dúvidas em como o casamento era muito mais do que uma simples cerimónia que pretendia juntar duas pessoas eternamente. Por detrás de um casamento bem-sucedido, havia muito mais em jogo para ambas as famílias. Por isso, na maior parte das vezes, era o pai do noivo ou da noiva, ou na falta do pai, o seu tutor que determinavam com quem os filhos e as filhas casavam.<sup>181</sup> Sendo D. Maria Ximenes Cornell criada da rainha D. Branca de Aragão, e não tendo já os pais vivos à data do seu casamento com Pedro Afonso, sendo coube a D. Jaime II a responsabilidade de tratar do casamento, chegando ao ponto de se responsabilizar pelo pagamento do dote, que como já foi dito e se verá mais à frente, nem sequer chegou a ser pago na sua totalidade.

Apesar de ser o pai ou o tutor a escolher o seu futuro genro, quando se chegava ao momento das negociações, procuravam-se alguém dentro da sua família alargada, que tivesse ligações com os parentes da noiva.<sup>182</sup> Aqui, ao contrário do que se possa pensar, as mulheres desempenhavam um papel de grande destaque como mediadoras nos acordos.<sup>183</sup> Veja-se novamente o casamento de Pedro Afonso com D. Maria Ximenes Cornell. A rainha D. Isabel foi, sem dúvida, a grande mediadora, não só por ser aragonesa, como também por ser irmã e cunhada dos responsáveis por D. Maria.<sup>184</sup> No que diz respeito a D. Teresa Anes de Toledo, Pedro Afonso não chegou a contrair matrimónio com esta dama que pertencia à casa da infanta D. Beatriz sua cunhada, mas também não restam grandes dúvidas de que tenha sido D. Beatriz a responsável pela união.

De acordo com Paulo Merêa, a mãe teria alguns direitos em relação aos filhos que já vinham do código romano, e por isso não era algo inovador da legislação visigótica. A mãe tinha todo o direito em ser ouvida quando o assunto era o casamento

---

<sup>179</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, Volume I, p. 66.

<sup>180</sup> SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, *D. Afonso IV*, p.

<sup>181</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A., "Casamentos régios na Idade Média: um feixe de problemas", p. 35.

<sup>182</sup> *Ibidem*, p. 41.

<sup>183</sup> *Ibidem* p. 42.

<sup>184</sup> Para mais detalhes relacionados com o casamento de Pedro Afonso com D. Maria Ximenes Cornell *vide* ponto 8.2.1., pp.84-87.

dos seus filhos, além das questões de cariz educacional, como se fez questão de salientar no capítulo anterior.<sup>185</sup>

Independentemente dos motivos que levavam os jovens a casarem-se, para a Igreja era imprescindível o consenso de ambos os nubentes, bem como a presença de duas testemunhas.<sup>186</sup> Cada vez mais o consenso dos noivos é visto como algo normal e aceitável, desde que tivessem a autorização dos pais.<sup>187</sup> “*Tais casamentos, para se distinguirem do simples concubinato (Friedelschaft), pressupõem uma declaração do mútuo consenso feita com um mínimo de publicidade.*”<sup>188</sup>

De acordo com uma lei do tempo de D. Afonso III, uma donzela que casasse sem o consentimento dos pais, não podia ser deserdada, mesmo que as suas acções contribuíssem para uma imagem negativa da sua linhagem. O mesmo era válido para as viúvas que se voltassem a casar ou usufruíssem dos seus bens de forma errada.<sup>189</sup> Já uma lei de D. Dinis afirmava que toda a filha menor de 25 anos que se casasse ou saísse de casa sem o consentimento dos pais, era deserdada.<sup>190</sup>

Era a partir dos sete anos, também apelidada de idade da razão, que os noivos eram considerados aptos para demonstrar a sua vontade em casarem. A cerimónia em si era realizada mais tarde: a partir dos doze anos, no caso das raparigas, a partir dos quatorze anos, no caso dos rapazes.<sup>191</sup> Mesmo que os dois noivos não estivessem presentes, isso não impedia que o matrimónio fosse realizado por intermédio de procuradores.<sup>192</sup> O que normalmente acontecia é que depois a cerimónia seria repetida, já com a presença dos dois. Essa situação registou-se, por exemplo, com D. Dinis e D. Isabel.

No caso mais específico dos reis, procurava-se no casamento além das alianças políticas e vantagens económicas, terem herdeiros legítimos do sexo masculino. Só assim é que a linhagem não se extinguiria. No que diz respeito às filhas primogénitas, Mariana Bonat Trevisan defende que eram as últimas a contrair matrimónio, sobretudo porque lhes estava destinado o melhor casamento, o que traria mais vantagens à

---

<sup>185</sup> MERÊA, Paulo, *Estudos do Direito Hispânico Medieval*, Tomo II, pág. 104.

<sup>186</sup> GOODY, Jack, *Família e Casamento na Europa*, p. 22 e MERÊA, Paulo, *Estudos do Direito Hispânico Medieval*, Tomo I, pág. 153.

<sup>187</sup> MERÊA, Paulo, *Estudos do Direito Hispânico Medieval*, Tomo I, pág. 159.

<sup>188</sup> *Ibidem*, pág. 158.

<sup>189</sup> BARROS, Gama, *História da administração pública em Portugal*, Tomo III, p. 227.

<sup>190</sup> *Ibidem*, p. 230.

<sup>191</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A., “Casamentos régios na Idade Média: um feixe de problemas”, p. 36.

<sup>192</sup> FOSSIER, Robert, “A Era «Feudal»”, p. 96.

família.<sup>193</sup> Para este caso em concreto, essa afirmação não se aplica pois a ideia com que se fica é que D. Dinis foi negociando o casamento dos seus filhos de acordo com as oportunidades que iam surgindo. Além do mais, curiosamente, dos oito filhos que teve, tudo leva a crer que o casamento da infanta D. Constança, sua filha primogénita, tenha sido o primeiro a ser negociado.

No que toca a D. Dinis, não há dúvidas de que “*ele casou seus filhos mui nobremente (...)*”<sup>194</sup> E aqui o mesmo também se aplica aos filhos bastardos, a quem D. Dinis arranhou casamentos que não só o beneficiariam indirectamente, como eram de grande prestígio social. De acordo com a *Crónica de Portugal de 1419*, D. Dinis terá sido o responsável pelo casamento em primeiras núpcias de João de Lacerda, filho de Afonso de Lacerda, da família real castelhana, com a sua filha bastarda Maria Afonso II.<sup>195</sup>

Muitas vezes, podia muito bem acontecer o homem querer casar-se com uma determinada mulher com o intuito de adquirir a riqueza da sua futura esposa.<sup>196</sup> Tal é claramente visível no casamento de Afonso Sanches. As propriedades que este ganhara do seu pai através de doações não passavam de uma minoria de todo o seu património pessoal. Claro que D. Dinis deve ter ponderado, e muito, ao escolher o filho que se iria casar com Teresa Martins e não há dúvidas que Afonso Sanches sempre mostrou ser um dos seus filhos mais obedientes e de maior confiança.

O único casamento que não trouxe grandes alianças matrimoniais, à primeira vista, foi o de João Afonso com Joana Ponce. Com a excepção de Maria Afonso I, que escolheu o caminho religioso, D. Dinis fez questão de arranjar casamento para toda a sua progenitura, sem esquecer claro os interesses e os benefícios que poderia vir a ter com todas estas uniões.

De outra perspectiva, alargada a toda a Península Ibérica, é possível constatar que D. Dinis, de uma forma ou de outra, tinha laços de parentesco com praticamente todas as personagens relevantes do seu tempo: com o casamento da infanta D. Constança e do infante D. Fernando, era sogro do rei de Castela; era cunhado de D. Jaime II de Aragão por ele próprio ter contraído núpcias com D. Isabel; estabelecera ligação com os irmãos de Lacerda, que reivindicavam o direito ao trono de Castela, por

---

<sup>193</sup> TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis* p. 202.

<sup>194</sup> *Crónica de Portugal de 1419*, p. 163.

<sup>195</sup> *Idem*.

<sup>196</sup> KARRAS, Ruth Mazo, *From Boys to Men*, p. 56.

ter casado, como se viu, uma filha bastarda com o neto de Fernando de Lacerda; além de ter casado Afonso Sanches com Teresa Martins, filha de D. João Afonso Telo II, homem que tinha na sua posse um dos senhorios mais poderosos do reino vizinho, que por ser tão perto da fronteira, não deixava de ser uma grande ameaça tanto para os reis de Portugal, como para os reis de Castela. Sem esquecer Fernão Sanches, cuja mulher pertencia aos Briteiros, família de grande prestígio social e político naquele tempo.

Além de que, como pai, acabou por cumprir claramente com uma das suas mais importantes funções: proporcionar um bom futuro a todos os seus filhos.

## 7. Últimas vontades

---

Um das principais obrigações de um pai era garantir um bom futuro para os seus filhos. Essa garantia podia ser assegurada com um bom casamento, mas também com a doação de bens que fornecessem bons rendimentos.

Veremos no capítulo seguinte que, ao longo de todo o seu reinado, D. Dinis doou muitas terras aos seus filhos, tanto legítimos como bastardos, tal podendo ser comprovado através dos registos feitos nos livros de Chancelaria Régia. Como pai, o seu principal interesse era o bem-estar dos seus rebentos, sobretudo a nível económico. Era através das terras que os senhores obtinham não só a sua fonte de rendimento, mas também o seu poder. Além do mais, para um monarca, à partida, era mais benéfico ver partes do seu território na posse de familiares, sobretudo filhos, do que na de grandes senhores que mais tarde poderiam trazer problemas.

José Pizarro concluiu no seu estudo que, apesar de haver algumas excepções, o regime sucessório predominante na segunda metade do século XIII e na primeira metade do século XIV era a divisão equitativa dos bens entre os todos filhos, pelo menos na nobreza.<sup>197</sup> Já no caso da família real, a situação não era bem a mesma. Tudo indica que aos filhos estavam destinados, sobretudo aos bastardos, os bens que o pai ia doando ao longo da vida. O número de doações não foi igual para todos os filhos e tal não significava, forçosamente, que D. Dinis amaria mais uns do que outros. Isso deveu-se ao facto de alguns terem tido um maior tempo de convivência com o pai do que outros pelos mais diversos motivos, dos quais se destaca o nascimento em alturas diferentes. Grandes temporadas fora do reino resultantes de casamentos ou por exílio político também contribuíram para tão grande desigualdade. Relativamente às mulheres, é preciso não esquecer que à maior parte delas era dado um dote, o que não deixava de ser uma doação. Por isso, não é plausível afirmar que, comparando com os irmãos, elas recebiam menos.

Ao princípio, a lei romana não previa que os filhos bastardos pudessem herdar dos pais.<sup>198</sup> Porém, com o passar do tempo, deixou de ser assim. No caso dos plebeus, por exemplo, na época de D. Dinis, havia uma lei em que equiparava os irmãos legítimos e os irmãos naturais, isto é, caso não houvesse filhos legítimos, eram os filhos

---

<sup>197</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume II, p. 1184.

<sup>198</sup> SILVA, Manuela Santos, “Reminiscência matriciais nos casamentos régios medievais”, p. 19.

naturais que herdavam os bens e sucediam ao pai, excepto na terça parte dos bens móveis e dos bens de raiz.<sup>199</sup> Já no caso dos filhos dos cavaleiros-vilões, os filhos legítimos não partilhavam a herança com os filhos naturais e estes últimos nem sequer eram chamados à herança.<sup>200</sup>

Quando D. Dinis faleceu a 7 de Janeiro de 1325 nos Paços de Santarém, com os seus 64 anos, já tinha mandado redigir, pelo menos, três testamentos, todos eles provenientes de diferentes épocas da sua vida e por essa mesma razão com algumas diferenças significativas, pois as suas vontades iam mudando à medida que o tempo ia passando.

António Brochado da Mota, cuja tese de mestrado incidiu sobre os testamentos régios da primeira dinastia, tem como anexo do seu estudo todos os testamentos conhecidos dos primeiros nove monarcas portugueses, incluído os de D. Dinis. Através da leitura, foi possível fazer uma análise do seu conteúdo e perceber de que forma os filhos eram contemplados na herança.<sup>201</sup>

O primeiro testamento foi redigido em Santarém a 8 de Abril de 1299. Pela data é possível perceber que D. Dinis mandou fazê-lo exactamente uns dias antes de se ter deslocado a Portalegre, onde montou cerco ao infante D. Afonso seu irmão, como já foi referido anteriormente. Era costume os reis fazerem os seus testamentos quando atingiam uma idade mais avançada ou, como foi o caso, quando iam para a guerra e por isso não se sabiam se iriam sobreviver ou não. Tudo aponta para que D. Dinis estivesse à espera de um confronto próximo. Não apenas por ter feito o seu testamento, mas também porque a 21 de Janeiro de 1298, outorgou um documento em que atribuía a tutoria de Afonso Sanches, Pedro Afonso e Fernão Sanches à rainha D. Isabel, caso viesse a falecer. Além disso, D. Dinis também dá poder à mulher de proibir os filhos bastardos do marido de terem acesso aos seus bens caso as suas acções comprometessem o infante D. Afonso.<sup>202</sup> Assim, o rei português estava claramente a salvarguardar os direitos do seu filho herdeiro.

---

<sup>199</sup> BARROS, Gama, *História da administração pública em Portugal*, Tomo III, p. 268.

<sup>200</sup> BARROS, Gama, *História da administração pública em Portugal*, Tomo III, p. 269.

<sup>201</sup> Vide os testamentos na íntegra em MOTA, António Brochado da, *Testamentos Régios – Primeira Dinastia (1109-1383)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, Setembro de 2011, Doc. 8, 9 e 10, pp.195-202.

<sup>202</sup> BRANDÃO, Francisco, *Quinta Parte da Monarchia Lvsytana*, p. 331.

A primeira exigência que o rei mandou escrever diz respeito ao local da sepultura e aqui o seu desejo era que fosse no Mosteiro de Alcobaça com a rainha D. Isabel, algo que, como se sabe, não veio acontecer.

É curioso ver que, na primeira parte do seu testamento, o rei português se limita a doar determinadas quantias em dinheiro a diversos mosteiros, com o intuito de se redimir dos seus pecados e de que rezassem a favor da salvação da sua alma. Porém, não é só a salvação desta que o preocupa; também o inquieta a do seu pai. Além disso, D. Dinis pede aos seus testamenteiros que paguem as dívidas e corrijam os erros e desmandos de ambos: “*E mando por minha alma para pagar minha manda, & minhas malfaitorias, & as de meu padre, & a sà manda, & as sàs dividas, (...).*”<sup>203</sup>

No que diz respeito aos mosteiros, D. Dinis doa diversas quantias, entre as quais seis mil libras ao Mosteiro de Alcobaça para construir o claustro do mosteiro, bem como duas mil libras para comprar herdamentos. Aqui o monarca solicita aos seus herdeiros, neste caso mais preciso, ao infante D. Afonso, que não embargue o pedido, pois como já se viu, não era permitido aos mosteiros comprarem bens de raiz devido às leis de desamortização.

Além disso, o rei português roga para que a sua cruz grande de prata que continha pedras que ele tinha mandado colocar, seja usada em missas pela sua alma. Atribui três mil libras para que se cantem missas em sua honra e que nove igrejas e catedrais recebam quinhentas libras. Para o Mosteiro da Costa determina duzentas libras, para os Mosteiros da Ordem de Cister duzentas libras. No que toca ao Mosteiro de São Dinis de Odivelas, que D. Dinis mandou fundar, doa-lhe quatro mil libras e ordena que comprem herdamentos para terem rendas para comprar vestuário e manter a enfermaria. Caso as freiras não o quisessem fazer, que o fizessem os testamenteiros. Mais uma vez, D. Dinis solicita ao seu filho e aos seus descendentes que não proibam o mosteiro de comprar herdamentos.

Mas não eram só os mosteiros que ganhavam o direito de receber. D. Dinis também apostou na doação aos mais necessitados, como forma de se redimir dos seus pecados. Para os pobres envergonhados doou três mil libras, para os gafos, isto é, os leprosos do reino, duas mil libras e para vestir os pobres três mil libras. Às pessoas emparedadas e aos eremitas ficaram destinadas duas mil libras. No que diz respeito aos cativos portugueses, D. Dinis deixou quatro mil libras para que fossem libertados das

---

<sup>203</sup> MOTA, António Brochado da, *Testamentos Régios – Primeira Dinastia (1109-1383)*, p. 195.

mãos dos seus inimigos. Sem esquecer as infraestruturas do reino, pois o monarca português deu quatro mil libras para que se construíssem pontes ou que se reparassem as que tinham sido erguidas.

Como principal testamenteiro, D Dinis escolheu a sua mulher, a rainha D. Isabel, juntamente com D. Martins Peres arcebispo de Braga; D. João Martins bispo de Lisboa; Mestre Pedro bispo de Coimbra; João Simão meirinho-mor; D. Pedro Nunes abade de Alcobaça; Frei Miguel da ordem dos Frades Menores e seu confessor. Nesse primeiro testamento é bem visível a não referência à sua progenitura, com exceção do seu filho legítimo, o infante D. Afonso.

O segundo testamento é bastante diferente do anterior. Redigido em Lisboa, mais precisamente a 20 de Junho de 1322,<sup>204</sup> D. Dinis estava em plena guerra civil com o seu filho herdeiro. Nele, o monarca já não pretende ser sepultado com a sua mulher em Alcobaça como no anterior, mas sim no seu mosteiro de Odivelas. Esta mudança pode muito bem ser explicada pelos dissentimentos que, entretanto, surgiram entre D. Dinis e D. Isabel. Recorde-se que, durante todo o período de guerra, D. Isabel sempre esteve ao lado do seu filho, avisando-o das intenções do pai. Essas atitudes culminaram no seu desterro para Alenquer por parte do marido.

Em comparação com o primeiro, D. Dinis novamente doou dinheiro aos mosteiros: ao de Alcobaça, três mil libras para melhorar a igreja e o claustro. Ao mosteiro de Odivelas deixou quatro mil libras para comprar herdamentos, e que não impedissem a sua compra. Também deixou capas, mantos, dalmáticas e outro vestuário litúrgico, bem como a cruz grande de prata dourada com o seu pé coberto com pequenas pedras preciosas, que devia ficar exposto no altar-mor. Ao Mosteiro de Santa Maria da Costa duzentas libras, ao Mosteiro de Santa Clara de Santarém quatrocentos libras para a sua obra, ao Mosteiro de São Domingos de Santarém duzentas libras, ao Mosteiro da Trindade de Santarém cem libras, ao Mosteiro da Trindade de Lisboa para a sua obra trezentas libras, ao Mosteiro de Almoester duzentas libras para a sua obra, ao Mosteiro de Lisboa de São Vicente de Fora, Santa Clara de Chelas e de Santos duzentas libras, aos monges dos mosteiros da Ordem de Cister duzentas libras para cada um, aos conventos dos Frades Pregadores cem libras, aos mosteiro de Santo Agostinho de

---

<sup>204</sup> MOTA, António Brochado da, *Testamentos Régios – Primeira Dinastia (1109-1383)*, doc. 9, pp.198-202.

Lisboa, de Vila Viçosa e Penafirme cem libras, para que pudessem realizar missas em honra de D. Dinis para a salvação da sua alma e por último ao Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde duzentas libras para lhe dizerem missas. D. Dinis também deixou cinco mil libras para cantarem pela sua alma. Salta logo à vista o dinheiro que D. Dinis doou apenas para que fossem cantadas missões pela sua alma.

Da mesma forma que fez no seu primeiro testamento, também aqui D. Dinis doou para vestir os pobres envergonhados dez mil libras, aos gafos duas mil libras, para vestir os pobres cinco mil libras e para casar mulheres pobres e virgens dez mil libras. Já ao hospital dos meninos de Lisboa deixava trezentas libras e à albergaria de Coimbra, para comprar roupa para os pobres, duzentas libras. Não se esquecendo dos portugueses cativos, D. Dinis reservou-lhes dez mil libras. E o mesmo valor atribuiu para construir e reparar pontes.

Finalmente, D. Dinis decidiu deixar alguns bens móveis a familiares seus. Ao seu filho D. Afonso a “(...) *baixela douro, e de prata, asim copas, como vazos, e pichees, e escudelas, e talhadores, e bacios, como toda outra baixela, que a mi for achada ao tempo da minha morte, e outro si as minhas pedras preciosas, que eu trago ao colo, e outro si servos, e servas, mouros, e mouras, e cavallos, e muas, e todalas outras bestas, que eu ouver ao tempo da minha morte, (...).*”<sup>205</sup> À sua neta D. Maria, filha do anterior, D. Dinis deixou as “(...) *cruzes pequenas do ouro, que sam para trazer ao colo, em que andam religas, outro si lhe mando huma coucela cuberta de huma safira, em que andam religas, e as duas minhas coroas do ouro com as pedras, que em si tem.*”<sup>206</sup>

Desta vez, como testamenteiros, além da rainha, D. Dinis nomeou o seu filho Afonso Sanches, Frei Estevam Vasques prior da Ordem do Hospital, Estevão da Guarda, Gonçalo Pereira deão do Porto e Frei Joane, monge de Santo Tirso, seu confessor e capelão.

O terceiro e último testamento de D. Dinis foi redigido nos paços de Santarém a 31 de Dezembro de 1324,<sup>207</sup> isto é, uma semana antes da sua morte. Aqui, D. Dinis volta a reforçar a ideia de que pretende ser sepultado no Mosteiro de Odivelas, onde realmente foi. Novamente ordenou que dessem ao Mosteiro de Alcobaça três mil libras

---

<sup>205</sup> *Ibidem*, pp. 199 e 200.

<sup>206</sup> *Ibidem*, p. 200.

<sup>207</sup> MOTA, António Brochado da, “Testamentos Régios – Primeira Dinastia (1109-1383), Doc.10 pp.203-208.

para melhorar a igreja e o claustro, mas também para que fossem celebradas missas em honra do seu pai e sua. Ao mosteiro de Odivelas deixou quatro mil libras para comprar herdamentos e solicitou, da mesma forma que o tinha feito nos outros testamentos, que não impedissem essa compra. Deu ainda três mil libras para os mosteiros e mil para os capelões. Também deixou ao referido mosteiro capas, mantos, dalmáticas e demais vestuário litúrgico, bem como a cruz grande de prata dourada com o seu pé coberto com pequenas pedras preciosas, que devia ficar exposto no altar maior.

Relativamente ao mosteiro da Costa, D. Dinis optou por atribuir a quantia de duzentas libras; para os mosteiros da Ordem de Cister duzentas libras; para os conventos dos Frades Pregadores cem libras; para os mosteiros de Santo Agostinho de Lisboa, Vila Viçosa e Penafirme cem libras com o intuito de realizarem missas para a salvação da sua alma; para o mosteiro de São Domingos de Santarém duzentas libras; para o mosteiro da Trindade de Lisboa mil libras que tinham a finalidade de obras; já o mosteiro de Almoester receberia duzentas libras para a sua obra. Aos mosteiros de lisboetas de São Vicente de Fora, Santa Clara de Chelas e Santos doou duzentas libras; os mosteiros de Coimbra, entre os quais, São Jorge, Santa Clara, Santa Ana e das Celas de Guimarães recebiam cem libras cada um; aos mosteiros de Santa Clara de Vila do Conde e de Entre-os-Rios deixou duzentas libras para dizerem missas e por último, ao mosteiro de Santa Clara de Santarém deixou quatrocentas libras para a sua obra. A cada uma das nove igrejas catedrais doou duzentas libras.

No que diz respeito ao hospital dos meninos de Lisboa, foram-lhe atribuídas trezentas libras e à albergaria de Coimbra para comprar roupa para os pobres duzentas libras.

Por último, mas não menos importantes, dez mil libras eram destinadas aos pobres envergonhados; mil libras, para vestir pobres; dez mil libras, para casar mulheres pobres e virgens; vinte mil libras, para os gafos do reino. Para libertar portugueses cativos, D. Dinis atribuiu a quantia de quatro mil libras e por fim dez mil libras para construir e reparar pontes.

No que toca aos seus familiares, D. Dinis deixou à sua nora D. Beatriz, a quem no testamento a chama de filha, “(...) *coroas de ouro com as pedras preciosas, com*

*huma das Cruzes de ouro em que andam relíquias, & outra coroa de ouro, & a outra Cruz pequena de relíquias à Infanta Dona Maria minha neta.”*<sup>208</sup>

Como testamenteiros, elege novamente D. Isabel como a principal, sendo os restantes Afonso Sanches, Frei Estevão Vasques prior da Ordem do Hospital, Estevão da Guarda seu criado e vassalo, D. Gonçalo Pereira bispo de Lisboa e Frei Vasco seu confessor. Aqui é curioso ver que D. Dinis nomeou o seu filho Afonso Sanches como seu testamenteiro, apesar de este já não se encontrar em Portugal. A confirmar esta informação está o simples facto de na lista de testemunhas, se poder ler “*Joam Affonso Mordomo môr, & Alferes do dito senhor Rey,*”<sup>209</sup>

Em suma, ao analisar-se os três testamentos, é possível concluir que a prioridade de D. Dinis era doar dinheiro aos mosteiros com o intuito de redimir os seus pecados, mas também os do seu pai. Além de nomear a sua mulher e Afonso Sanches, seu filho, como testamenteiros, a verdade é que a família não parece desempenhar um papel de grande relevo no que toca às suas últimas vontades: D. Dinis limitou-se a deixar alguns objectos pessoais de joalharia tanto ao seu filho como à sua nora e à sua neta D. Maria.

É certo que as suas filhas já tinham falecido: D. Constança em 1313, Maria Afonso I em 1320 e Maria Afonso II em data desconhecida, mas que pode ter antecedido a morte do pai. Contudo, os seus filhos varões ainda estavam todos vivos, nomeadamente os bastardos. Ao não lhes deixar nada mais do que o que já lhes havia doado em vida, e aquilo a que por lei era obrigado e nem sequer precisava de figurar no testamento, o monarca evitava criar novos conflitos com o seu herdeiro e, sobretudo, entre os irmãos, pois sabia que, desde que fechasse os olhos, não poderia mais proteger os bastardos da sanha do novo rei, como efetivamente veio a acontecer.

---

<sup>208</sup> BRANDÃO, Francisco, *Quinta Parte da Monarchia Lvsytana*, p. 205.

<sup>209</sup> *Ibidem*, p.208.

## 8. Os Filhos de D. Dinis

---

Na Idade Média, o nascimento de uma criança era sempre motivo de alegria, independentemente de ser proveniente de um casamento legítimo ou resultado de um relacionamento sem futuro. Além disso, “*Elemento fundamental de inclusão de um indivíduo no âmbito da consanguinidade e num grupo familiar concreto, o nascimento, sendo sobretudo um acto físico, de carácter universal e necessário para a perpetuação da vida, mantém uma constância lexical ou semântica, não sujeita a influências das transformações histórico – sociais e jurídicas.*”<sup>210</sup>

Como se sabe, era bastante frequente os monarcas terem filhos não só das mulheres com quem contraíam matrimónio, mas também de outras mulheres, sendo que muitas delas pertenciam à alta nobreza e tinham grandes posses. Essas mulheres eram conhecidas por barregãs ou mancebas. Ana Cristina Fonseca, cujo tema de dissertação de mestrado é sobre as barregãs e as bastardas régias, estudou de forma aprofundada este tema. A mesma defende que, quando o homem ao qual se uniam era um nobre ou até mesmo um rei, como aconteceu neste caso, essa relação poderia trazer benefícios à barregã, entre os quais a obtenção de património ou até mesmo uma vantajosa posição social, através de doações e mercês régias. Além de que, ao que parece, o simples facto de terem passado pela cama do rei dava importância e valor à dama, que podia depois contrair um casamento vantajoso.<sup>211</sup> No caso específico de D. Dinis, através dos registos de chancelaria, sabe-se que fez diversas doações a algumas das suas barregãs, entre as quais se contam Aldonça Rodrigues de Telha, mãe de Afonso Sanches.

Praticamente, todos os monarcas portugueses da primeira dinastia tiveram filhos fora do casamento, registando-se apenas duas excepções: D. Sancho II, que nem sequer filhos teve, e D. Afonso IV, que não teve nenhum bastardo, provavelmente, pela má experiência que teve com alguns dos seus meios-irmãos.

D. Dinis foi dos reis da primeira dinastia que teve mais filhos de barregãs. Esse foi também um dos motivos que levou à sua escolha para este trabalho. Ao todo, contam-se seis, todos eles de mães diferentes e assumidos pelo pai, que inclusive fez de tudo para que tivessem um bom futuro. Uma paternidade assumida podia abrir muitas

---

<sup>210</sup> VENTURA, Leontina, “A família: o léxico”, *História da Vida Privada em Portugal*, p. 104.

<sup>211</sup> FONSECA, Ana Cristina Tavares da, *Barregãs e Bastardas régias da Primeira Dinastia Portuguesa*, dissertação de Mestrado em História e Arqueologia Medievais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, [s.n], 2005, p. 26.

portas aos filhos bastardos, sobretudo se o pai fizesse parte duma ordem social privilegiada como a nobreza ou a família real.<sup>212</sup> Relativamente à sua posição na estrutura social, os bastardos régios eram colocados abaixo da família real legítima, mas acima da nobreza.<sup>213</sup> José Augusto Pizarro chama a atenção para a desvalorização que se tem dado aos filhos bastardos no que diz respeito ao processo de controlo senhorial que teve o seu início com D. Afonso II, mas a que D. Afonso III e D. Dinis deram continuidade.<sup>214</sup> O facto de a maior parte dos territórios doados pelo monarca português aos filhos estarem localizados junto à fronteira com o reino de Castela e Leão, ilustra de forma clara a preocupação do rei em que esses lugares não caíssem nas mãos da nobreza, que rapidamente poderia aproveitar-se da situação e aliar-se ao monarca do reino vizinho.

Além destas, outra vantagem para os bastardos régios foi receberem cargos de grande prestígio, como o de mordomo-mor, que foi atribuído a Afonso Sanches e a João Afonso; e o de alferes-mor, que D. Dinis entregou a Pedro Afonso e mais tarde a João Afonso. Cabia ao alferes-mor o comando superior do exército sempre que o monarca não estava presente, bem como o transporte da bandeira quando o rei acompanhava a hoste.<sup>215</sup> O cargo de mordomo-mor, no reinado de D. Dinis, perdeu o carácter de cargo civil mais importante da administração central, embora o tenha mantido relativamente aos funcionários da casa do rei.<sup>216</sup> Além do mais, tudo levar a crer que os filhos bastardos teriam um lugar mais assegurado nas sociedades em que vigorava o sistema de linhagens em vez do sistema em torno do lar.<sup>217</sup>

Ao contrário do que se pode imaginar, a bastardia era vista como algo normal na sociedade medieval. Os filhos do sexo masculino nem sequer eram rejeitados. “*Não menos nobres do que os outros, eles deviam ao seu sangue determinadas prerrogativas. Tinham direito «por privilégio de consaguinidade» ao contubernium, a cama e mesa em casa do seu pai.*”<sup>218</sup> E por isso mesmo, muitos deles chegavam a conviver com os seus meios-irmãos legítimos, com quem criavam boas amizades, como foi o caso do infante D. Afonso com Pedro Afonso; mas também podiam nascer rivalidades, como aconteceu

---

<sup>212</sup> BRESC, Henri, “A Europa das cidades e dos campos (séculos XIII a XV)”, p. 128.

<sup>213</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p. 164.

<sup>214</sup> *Idem.*

<sup>215</sup> BARROS, Gama, *História da administração pública em Portugal*, Tomo I, p. 584.

<sup>216</sup> *Ibidem*, p. 286.

<sup>217</sup> CASEY, James, *História da Família*, p. 141.

<sup>218</sup> DUBY, Georges, *O Cavaleiro, a Mulher e o Padre*, p. 185.

entre o mesmo infante e os seus meios-irmãos Afonso Sanches e João Afonso.<sup>219</sup> O mesmo não parece ter acontecido em Inglaterra, pois Rachel Moss afirma que, mesmo sendo acarinhados pelos pais, era muito difícil para os bastardos obterem algum benefício da sua situação.<sup>220</sup>

Até aqui, os diversos capítulos da dissertação permitiram responder às questões que foram propostas para este trabalho logo no seu início. Porém, pouco ou nada foi dito relativamente às personagens em estudo. Chegou, por fim, o momento de lhes dedicar alguma atenção individual.

## **8.1. Os filhos legítimos**

### **8.1.1. Infanta D. Constança**

---

A 3 de Janeiro de 1290, nascia a primeira filha de D. Dinis e da rainha D. Isabel: a infanta D. Constança. Mal tinha nascido, começaram as negociações do seu casamento com o infante D. Fernando de Leão e Castela. Mais precisamente, em 1291, quando “(...) o rei português celebra com o rei castelhano, Sancho IV, em Cidade Rodrigo, um tratado de amizade, selado pelo compromisso matrimonial entre o herdeiro ao trono castelhano, D. Fernando, e a infanta D. Constança, filha do rei português.”<sup>221</sup> Além do casamento, também ficou acordada a devolução das vilas de Moura e Serpa a D. Dinis. Contudo, com o passar dos anos, D. Dinis vai-se apercebendo que o seu tio não estava de todo interessado em realizar o casamento do seu filho com a infanta portuguesa. Isto porque esta união em nada resolveria o grande problema do monarca castelhano: a obtenção da dispensa papal que legitimaria o seu casamento com a rainha D. Maria de Molina e, em consequência, os filhos que tinham em conjunto.

Por esta altura, a Cristandade tinha como santo Pontífice o Papa Clemente V, francês de nacionalidade, que contava com o patrocínio do monarca, também ele francês, D. Filipe IV, *o Belo*. Movido pelo desespero em adquirir uma dispensa papal, “Sancho IV, por indicação da sua mulher, em finais de 1294 e princípios de 1295, comunica aos embaixadores franceses o seu assentimento a um possível consórcio da

---

<sup>219</sup> *Idem.*

<sup>220</sup> MOSS, Rachel E, *Fatherhood and its Representations*, p. 183.

<sup>221</sup> ANDRADE, Maria Filomena, *Isabel de Aragão*, p. 113.

*infanta D. Branca com o infante D. Fernando de Castela e o da sua irmã D. Beatriz com o infante D. Luís de França.*"<sup>222</sup> Assim que o rei português soube das notícias, tratou logo de lembrar a D. Sancho IV o que ambos tinham acordado em Cidade Rodrigo. Com esse intuito, D. Dinis enviou João Simão, seu meirinho-mor, e o bispo de Lisboa, que provavelmente seria D. João Martins de Soalhães, como seus embaixadores a Castela a exigir que D. Sancho IV cumprisse com o combinado e casasse o seu filho com a infanta D. Constança. Além do casamento, D. Dinis impunha que lhe fossem devolvidas as terras que estavam na posse de Castela de forma indevida.<sup>223</sup>

Mesmo durante este período conturbado, e como uma grande probabilidade de a sua filha se casar, D. Dinis não hesitou em fazer-lhe a sua primeira doação. Datada de 20 de Fevereiro de 1295 e mandada redigir em Lisboa, consistia nos reguengos de Camarate, Frielas, Sacavém e Unhos, juntamente com o padroado das respectivas igrejas.<sup>224</sup> Por esse mesmo motivo, e como salvaguarda dos seus próprios interesses e dos do reino, D. Dinis esclarece na carta que, caso a infanta se casasse ou andasse por outras terras que não fossem de Portugal, automaticamente os bens regressariam à coroa. Todavia, se a infanta não se casasse, os bens seriam dela até falecer. O mesmo aconteceria se o marido falecesse primeiro, ou a deixasse e por qualquer motivo ela não tivesse acesso às arras.

Entretanto, a 25 de Abril de 1295, D. Sancho IV de Castela morre e o casamento regressa ao seu impasse inicial. Para complicar, o filho herdeiro ainda era uma criança e por isso mesmo não tinha idade suficiente para governar de forma autónoma. A cobiça pela posse da tutoria do pequeno infante cresceu, sobretudo vinda de familiares directos. Estava instaurada a Guerra Civil em Castela. Curiosamente, nesse mesmo dia, D. Dinis fez outra doação à filha durante a sua estadia em Aljubarrota. A mesma consistia na Quinta de Cabeção, no concelho de Mora com todos os seus direitos e pertenças.<sup>225</sup> Também nesta D. Dinis mandou redigir, embora não da forma tão detalhada, que os ditos bens apenas pertenceriam à infanta enquanto permanecesse solteira. A partir do momento em que se casasse, esses bens retornariam à coroa.

Neste meio-termo, a rainha viúva D. Maria de Molina decidiu libertar D. João Afonso Telo II, que até então tinha estado preso na Galiza a mando do seu marido já

---

<sup>222</sup> ANDRADE, Maria Filomena, *Isabel de Aragão*, p. 153.

<sup>223</sup> PINA, Rui de, *Crónica de D. Dinis*, Volume I, p. 42.

<sup>224</sup> MARREIROS, Rosa, *Chancelaria de D. Dinis: livro II*, nº369, pp. 387-389.

<sup>225</sup> *Ibidem*, nº386, pp. 409-410.

falecido. “É ella sacólo de la prisión, é después que fué suelto físo pleyto é omenaje que servirla al rey siempre, mas non lo fiso, nin lo guardó é fuese para el rey de Portugal é desyrvió al rey D. Fernando mucho.”<sup>226</sup> Ao contrario do que D. Maria de Molina esperava, o senhor de Albuquerque nunca chegou a prestar menagem ao monarca castelhano. Em vez disso, procurou refúgio em Portugal, onde aliás, acabou por ser bem-sucedido. Como recompensa pela sua lealdade e pelo bom serviço prestado em prol do rei e do reino, D. Dinis decidiu premia-lo com o título de conde de Barcelos, doando-lhe igualmente a vila detentora do mesmo nome. Esta acção do monarca português não deixa de ser bastante curiosa e intrigante. Recorde-se que D. Dinis passou praticamente todo o seu reinado a lutar contra os titulares de grandes senhorios. O condado de Barcelos não deixava de ser mais um. Só que o rei de Portugal teve um grande cuidado ao escolher a sua localização. Assim, não foi por acaso que D. Dinis doou um pedaço de terra que se encontrava rodeada por outros senhorios. Desta forma, tornava-se impossível o seu alargamento. “Na verdade, e com esse gesto [criação do condado de Barcelos] D. Dinis assume inteiramente as duas faces daquele papel, ou seja, doa e, ao mesmo tempo, restringe”<sup>227</sup>

Enquanto isso, o reino de Castela e Leão acabou por se embrenhar numa luta interna e D. Maria de Molina teve de lidar com vários adversários em simultâneo: D. Jaime II de Aragão foi-se apropriando de terras que faziam parte da jurisdição castelhana na zona de Múrcia; D. Afonso de Lacerda, com o apoio do rei aragonês, autoproclamou-se rei de Castela e o mesmo acabou também por fazer o infante D. João, irmão do falecido D. Afonso X, em relação ao reino de Leão. Para complicar a situação, D. Maria de Molina ainda não tinha conseguido adquirir a dispensa papal que tanto ansiava, o que colocava o infante herdeiro numa posição bastante comprometedora.

Perante este cenário, e visto o casamento da sua filha demorar em acontecer, D. Dinis optou por expressar o seu apoio ao seu tio o infante D. João. “El rey de Portugal ovo su consejo é respondióle que fallava por su corte que el derecho de los reynos de Castilla é de León que suyo era del infante Don Juan, é asy lo daba el por sentencia, é que para esto le ayudarla con el cuerpo é con quanto o viese áü; é luego enbió sus cartas á cada concejo del reyno de León que era en la su frontera, en que les enbió

---

<sup>226</sup> *Memorias de D. Fernando IV de Castilla: Contiene La Colección Diplomática que Comprueba La Cronica, anotada y ampliamente ilustrada por D. Antonio Benavides*, Tomo II, Madrid, Imprenta de José Rodríguez, 1860, p.7.

<sup>227</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume II, p. 1113.

*desir esto, é que les mandaba é consejaba que tomasen por rey é por señor al infante D. Juan.*<sup>228</sup>

Contudo, as acções do rei português não se limitarem apenas a apoiar candidatos ao trono rivais. Nesse mesmo ano, de acordo com o que é relatado na *Corónica del Rey Don Fernando*, D. Dinis terá enviado dois cavaleiros, que segundo José Augusto de Sotto Mayor Pizarro seriam João Anes Redondo<sup>229</sup> e Mem Rodrigues Rebotim,<sup>230</sup> com uma carta em que o monarca português desafiava D. Fernando IV.<sup>231</sup>

Para evitar o conflito armado, o infante D. Henrique deslocou-se até à Guarda, onde acordou com D. Dinis em “(...) *le dar Serpia é Mora é Morón, que son tres villas muy buenas é muy fuertes é de muy grandes términos, é de esto se fiso muy grande pleyto é omenaje.*”<sup>232</sup> Terminadas as negociações, o infante D. Henrique foi ter com a rainha viúva a Valladolid, pedindo-lhe que fosse até Cidade Rodrigo encontrar-se com D. Dinis. Lá, o rei português e a rainha D. Maria de Molina, em nome do seu filho, confirmaram não só a doação das vilas de Moura, Serpa e Morão tal como tinha sido negociado na Guarda, como também o casamento entre a infanta D. Constança e o rei D. Fernando IV de Castela.<sup>233</sup> Mais precisamente a 20 de Outubro de 1295, o monarca castelhano ordenou ao seu *adelantado-mor* de Leão e Astúrias, e alcaide dos castelos de Moura e Serpa, Estevão Peres, que entregasse as ditas vilas a João Rodrigues, porteiro de D. Dinis, que por sua vez as entregaria a Nuno Fernandes Cogominho<sup>234</sup>, que por fim as entregou aos alcaides Martim Botelho e seu primo Lourenço Martins de Aarões.<sup>235</sup>

---

<sup>228</sup> *Memorias de D. Fernando IV de Castilla*, Tomo I, p. 9.

<sup>229</sup> João Anes Redondo casou em primeiras núpcias com Mécia Gomes da Cunha, com quem não teve filhos, e depois com Guiomar Lourenço Freire, com quem teve Lourenço Anes Redondo, que veio a ser Meirinho-mor de D. Dinis. Veio a falecer antes de 1299. PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p. 358.

<sup>230</sup> Mem Rodrigues Rebotim foi cavaleiro, porteiro-mor, vice-mordomo, privado, conselheiro e embaixador de D. Dinis, além de juiz em Badajoz quando esteve ao lado de Sancho IV de Castela. Era sobrinho de D. Nuno Martins de Chacim, que foi aio e mordomo-mor de D. Dinis. PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, pp. 441 e 442.

<sup>231</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p. 357.

<sup>232</sup> *Memorias de D. Fernando IV de Castilla*, Tomo I, p. 11.

<sup>233</sup> *Ibidem*, pp. 12 e 13.

<sup>234</sup> Este Nuno Fernandes Cogominho era filho de Fernão Fernandes Cogominho I e de Joana Dias de Coimbra. Foi o primeiro Almirante-mor do reino, mas também chanceler do infante D. Afonso. Por essa razão, não é de estranhar que tenha tomado partido do infante na contenda que teve com o seu pai. Ou porque terá falecido em 1316 ou por ter optado pelo lado do infante, a verdade é que D. Dinis nomeou Manuel Pessanha como seu substituto. PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume II, p. 661, nota 88.

<sup>235</sup> *Memorias de D. Fernando IV de Castilla*, Tomo II, p. 53.

Contudo, a questão do casamento parecia não ter fim à vista, pois em 1297, D. Dinis enviou a Castela D. João Afonso Telo II para insistir mais uma vez na celebração do matrimónio. Tudo ficou resolvido com a assinatura do Tratado de Alcanises.<sup>236</sup> Novamente, a *Corónica del Rey Don Fernando*, descreve o episódio: “(...) *é alli estuvieron fasta que ovieron mandado cierto de como venia el rey de Portogal, é luego movieron de Camera é fueronse para Alcañiz, é vino y el rey de Portogal; é alli Asieron el casamiento del rey D. Fernando con la infanta Doña Costanga, su fija del rey de Portogal. É otrosi pusieron casamiento de la infanta Doña Beatriz, fija del rey D. Sancho é de esta reyna Doña Maria, con D. Alfonso, fijo primero heredero de aqueste rey de Portogal, é traxo la reyna Doña Maria para Castilla á Doña Costanga, que era moga pequena é sin edad. E otrosi levó la reyna de Portogal á Doña Beatriz, que era mas pequena, é pusieron sus posturas muy fuertes los reyes entre si, é dió luego el rey de Portogal en ayuda al rey D. Fernando tresientos cavalleros, é dió al conde D. Juan Alonso de Alburquerque que viniese con ellos, (...).*”<sup>237</sup>

Como já era habitual, D. Dinis soube aproveitar a grande oportunidade que a guerra civil castelhana lhe proporcionou. Com tantos inimigos para lidar em simultâneo, tudo o que D. Maria de Molina menos precisava era de ter mais um. Como forma de obter um aliado político, a rainha viúva castelhana não só confirmou o casamento do infante D. Fernando com a infanta D. Constança como também cedeu nas imposições de D. Dinis, que consistiam em entregar como dote da sua filha as vilas de Olivença, Ouguela, Campo Maior e São Felizes dos Galegos, renunciando, em troca, a favor do reino de Castela, Arecena e Aroche.<sup>238</sup> Além disso, ficou igualmente acordado o casamento entre o infante herdeiro português D. Afonso com a infanta castelhana D. Beatriz, que viria acontecer em 1309.

Finalmente, em 1301 realizou-se o casamento entre os infantes, altura em que a infanta D. Constança teria obtido a maioria de idade com 11 anos. *"E emtão eles jurarom sobre os santos Avanjelhos e fizerom preito e menajem a el.rei dom Denis que el.rei dom Fernando nunca leixase a raynha dona Costança em toda sua vida e lhe gardase todalas cousas que amtre eles erom postas. E, não no fazendo ele asy ou os*

---

<sup>236</sup> *Memorias de D. Fernando IV de Castilla*, Tomo I, p. 43.

<sup>237</sup> *Ibidem*, pp. 49 e 50.

<sup>238</sup> ANDRADE, Maria Filomena, *Isabel de Aragão*, pp. 156-157.

*çoseçores, que eles o desservisem em quanto pudesem e ajudasem el.rei de Portugal e seus erdeiros ate que ele tornase a viver com ela e lhe gardase todas as cousas.*"<sup>239</sup>

Apesar do casamento propriamente dito só ter sido confirmado em 1302, após a obtenção das bulas papais que não só legitimariam o enlace, mas também o próprio D. Fernando IV, a verdade é que a infanta portuguesa residia em território castelhano desde a assinatura do tratado de Alcanises em 1297. O facto de viver no reino vizinho e por conseguinte, longe da sua família não significava que tivesse perdido o contacto com os seus familiares. Em 1304, quando D. Dinis, a rainha D. Isabel e Pedro Afonso se deslocaram até Aragão com a missão de resolver a contenda que havia entre D. Fernando IV de Castela e D. Jaime II de Aragão, tiveram a oportunidade de ver a filha. *"E com esta concordia feita, e acabada, hos Rex mui alegres, e contentes se despediram, ha saber ElRei Daragam pera Tarraçona, e ElRei D. Diniz pera Soria, onde esperou ElRei D. Fernando seu genro, e ambos dalli por desvairados caminhos, se vieraõ ha Valhadolid onde estava ha Rainha Dona Costança filha delRei D. Diniz e molher delRei D. Fernando."*<sup>240</sup>

Em 1307, a rainha D. Constança deu à luz a sua primeira filha: a infanta D. Leonor, que viria a casar com D. Afonso IV de Aragão em Fevereiro de 1329. Só a 11 de Agosto de 1311 é que os monarcas castelhanos foram abençoados com um filho primogénito: o futuro D. Afonso XI, que como se sabe, viria a casar com a sua prima direita D. Maria, filha de D. Afonso IV de Portugal e D. Beatriz. Através de um documento datado de 20 de Março de 1310, é possível saber que a rainha D. Constança tinha como copeiro-mor Pay Arias de Castro, senhor de Espejo, casado com Urraca Telles.<sup>241</sup>

A 6 de Outubro de 1310, D. Constança recebeu do seu tio D. Jaime II um documento no qual o rei aragonês recomenda D. Jasper visconde de Castelnou para seu almirante.<sup>242</sup> Aqui é bem notória a tentativa do rei aragonês em integrar pessoas da sua confiança no seio do reino vizinho e para isso utiliza a sua sobrinha como o meio para conseguir os seus fins.

---

<sup>239</sup> *Crónica de Portugal de 1419*, p. 176.

<sup>240</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, Volume I, p. 76.

<sup>241</sup> *Memorias de D. Fernando IV de Castilla*: Contiene la Colección Diplomática que comprueba la Cronica, anotada y ampliamente ilustrada por D. Antonio Benavides, Tomo II, Madrid, Imprenta de José Rodriguez, 1860, p. 749

<sup>242</sup> *Memorias de D. Fernando IV de Castilla*, p. 695.

Porém, não quis o destino que a infanta portuguesa tivesse um futuro risonho. No ano seguinte ao nascimento do seu filho, "(...) *ElRei D. Fernão de Castella avendo quinze annos, que Regnava, e seendo de idade de vinte e quatro annos faleceo em Jaem de morte supitania, e emprazado, seguundo fama, por dous Cavalleiros, que contra direito no Lugar de Mattos mandou matar, e no dia de sua morte se compriraõ hos trinta dias pera que elles ho emprazaram, e por sua morte ficou por seu erdeiro, e socessor ElRei D. Affonso seu filho, em idade de hum anno, e vinte dias, como aho diante se diraa.*"<sup>243</sup> Isto a 7 de Setembro de 1312.

Mais uma vez, D. Maria de Molina via o cenário a repetir-se: o príncipe herdeiro não passava de uma criança que mal tinha completado o seu primeiro ano de vida, e por essa mesma razão não tinha idade para assumir a governação do reino. Novamente por causa da questão da tutoria, bem como da regência do reino, Castela estava à beira de uma guerra interna. Se D. Maria de Molina conseguiu lidar bem com a situação, o mesmo não se pode dizer da rainha D. Constança.

Assim que o seu marido morreu, D. Constança escreveu aos seus pais com o propósito de pedir protecção para o seu filho bem como a garantia dos seus direitos como mãe.<sup>244</sup> D. Dinis e a rainha D. Isabel estavam no paço de Frielas quando souberam do sucedido e não mediram esforços para ajudar a filha e o neto. Para este caso, D. Dinis voltou a recorrer ao infante D. João, e a D. João Nunes de Lara, tal como tinha acontecido na minoria de D. Fernando IV. Contudo, desta vez, as coisas não correram tão bem para o rei português. Desagrado com as atitudes do seu cunhado em relação à sua irmã, D. Jaime II não via com bons olhos esta aliança política entre o rei português e o infante D. João. Além do mais, através de alianças matrimoniais, o monarca aragonês era sogro do infante D. João Manuel, mas também do infante D. Pedro de Castela, que pretendia ficar com a tutoria de D. Afonso XI juntamente com a sua mãe D. Maria de Molina. Tal como José Augusto de Sotto Mayor Pizarro afirma, da mesma forma que D. Dinis tenta exercer influência em Castela usando a sua amizade com o infante D. João, D. Jaime II de Aragão tenta fazer exactamente a mesma coisa, mas através do infante D. Pedro.<sup>245</sup>

---

<sup>243</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, Volume I, p. 80.

<sup>244</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 217.

<sup>245</sup> *Ibidem*, p. 218.

Numa primeira fase, a rainha D. Constança acabou por apoiar-se no infante D. Pedro, irmão do seu marido e a quem o mesmo tinha deixado a tutoria do seu filho. É preciso ter em mente que desde os seus sete anos D. Constança tinha convivido com os familiares do marido e provavelmente por essa mesma razão tenha optado por se apoiar no infante D. Pedro e não no seu pai. Além do mais, é curioso ver nesta situação mais precisa como todos os intervenientes estão ligados entre si através do parentesco e usam e abusam dessa mesma ligação em favor dos seus próprios interesses, que neste caso não deixava de ser o controlo indirecto do reino de Leão e Castela.

Contudo, D. Constança viu-se obrigada pela nobreza a renunciar todos os seus direitos a favor de D. Maria de Molina. Apenas nessa ocasião, isolada e sem apoiantes, é que a filha de D. Dinis se vira para o pai. Porém, já era tarde para conseguir fosse o que fosse. Em Novembro de 1313, de forma súbita e inexplicável, a rainha castelhana morre sem ter tido a oportunidade de ver algum dos seus filhos casados e sem saber qual seria o desfecho desta história.

### **8.1.2. Infante D. Afonso**

---

Possivelmente foi em Coimbra, a 8 de Fevereiro de 1291, que nasceu o filho primogénito de D. Dinis e de D. Isabel: o infante D. Afonso. Com toda a certeza, D. Dinis terá recebido a notícia do nascimento com grande alegria, apesar de o infante não ser o primeiro filho que tinha. Estava por fim assegurada a continuação da sua linhagem.

No que diz respeito aos primeiros anos de vida do pequeno infante, não são muitas as informações que chegaram até aos nossos dias. E as escassas informações provenientes das crónicas, nada dizem relativamente à sua infância, incidindo mais sobre a questão dos conflitos entre pai e filho e posteriormente sobre o seu reinado.

Ao contrário do que tinha acontecido com o seu pai, em que chegou ao trono sem sequer ter uma esposa, o infante D. Afonso não passou por isso. Como já foi mencionado em pontos anteriores deste trabalho, em 1297 com a assinatura do tratado de Alcanises, ficou acordado não só o casamento da infanta D. Constança com D. Fernando IV de Castela, mas também o casamento do infante D. Afonso com a infanta D. Beatriz de Castela. Contudo, à data da assinatura do tratado, os nubentes ainda eram

muito novos e por isso o casamento propriamente dito só veio a acontecer em 1309, quando o primeiro tinha dezoito anos e a segunda dezasseis.<sup>246</sup>

Com os seus seis ou sete anos, D. Dinis decidiu constituir casa ao pequeno infante. Dentro do vasto número de funcionários administrativos que o monarca português escolheu para o auxiliar, destacam-se as escolhas recaídas sob João Rodrigues de Vasconcelos, que desempenhou o cargo de mordomo-mor; Martim Gil Riba de Vizela, 2º conde de Barcelos, aio do infante e alferes-mor do reino; e D. Martinho, arcebispo de Braga.<sup>247</sup> *"E aalem do ordenado de sua caza, que mui perfeitamente tinha, se acha que deu mais aho Ifante D. Affonso oito mil livras, (...)."*<sup>248</sup> A juntar a tudo isto, D. Dinis doou as vilas de Viana, Terena, o castelo de Ourém, e existem algumas dúvidas se não terá também doado Armamar.<sup>249</sup> Não esquecendo as arras da infanta D. Beatriz, que compreendia o senhorio de Évora, Vila Viçosa, Vila Real e Gaia com Vila Nova, num total de seis mil libras de rendimento anual.<sup>250</sup>

Em 1313, quatro anos após o casamento, nasceu por fim a primeira filha do casal: a infanta D. Maria. Como se sabe, esta infanta não teve um casamento feliz por causa das inúmeras traições do marido com a barregã Leonor de Gusmão. Fruto deste matrimónio, apenas se conta um filho varão: D. Pedro I, *o Cruel*.

Mesmo já tendo uma filha, continuava a faltar ao infante um filho para o suceder no trono. A situação não estava fácil, pois os dois primeiros filhos varões que teve, acabaram por falecer com menos de um ano de vida. Foi assim em 1315 com o infante D. Afonso e a 12 de Janeiro de 1317 com o infante D. Dinis. Apenas a 8 de Abril de 1320, nasceu por fim o infante D. Pedro, que veio a suceder ao seu pai como D. Pedro I.

Até à morte do seu pai em 1325, a vida do infante D. Afonso ficou marcada pelos conflitos que teve com o seu pai, mas também com dois dos seus meios-irmãos: Afonso Sanches e João Afonso. Conflitos esses que culminaram numa guerra civil, que durou cinco anos. De acordo com Rui de Pina, foram três os motivos que levaram à discórdia entre D. Dinis e o infante D. Afonso: *"E segundo ho que acho, e pude comprender, tres rezoens ouve, e todas sem cauza, nem rezaõ, porque ho Ifante D.*

---

<sup>246</sup> *Memorias de D. Fernando IV de Castilla*, Tomo I, p. 43 e pp.49 e 50. Para mais informações, vide o ponto 8.1.1 deste trabalho.

<sup>247</sup> SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, *D. Afonso IV*, p. 32.

<sup>248</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, volume I, p. 65.

<sup>249</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, volume I, p. 65 e SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, *D. Afonso IV*, p. 32.

<sup>250</sup> SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, *D. Afonso IV*, p. 28.

*Affonso se moveo ha esta sua desobediencia contra seu padre, das quaaes ha primeira foi em Beja, por sentir que EIRei D. Diniz queria grande beem ha D. Affonso Sãches, e aho Conde D. Joaõ Affonso seus filhos naturaas, hos quaaes segundo se acha nom serviam, nem catavaõ aho Ifante como elle desejava, e merecia, e deste conto nom era ho Conde D. Pedro também seu irmão bastardo, e de todos hos bastardos ho mais velho, porque sempre seguio ha parte do Ifante, e por esso foi ha requerimento de D. Affonso Sanches desterrado de Portugal pera Castella, e todas suas teerras, e fazenda tomadas, e depois retornado, como aho diante se diraa, e ha segunda cauza foi ha grande cobiça, e desordenado desejo, que sempre teeve de aver, e cobrar pera si has riquezas, e tezouros delRei seu padre, e ha terceira por querer, que em toda maneira EIRei deixasse, e tirasse de si ha Justiça, e Governança do Regno, e livremente ha deixasse ha elle.*"<sup>251</sup>

Independentemente de terem sido estas as razões que levaram às desavenças entre o rei e o infante, não há dúvidas que a Guerra Civil de 1319 e 1324 foi muito mais do que um grande desentendimento entre pai e filho. Foi também, como afirmou José Mattoso e bem, uma revolta da nobreza senhorial contra as políticas centralizadoras que D. Dinis fez questão de por em prática praticamente ao longo de todo o seu reinado.<sup>252</sup> Já para não falar do facto dos grandes cargos administrativos - mordomo-mor e alferes-mor - terem sido entregues aos filhos bastardos do rei, não dando qualquer hipótese às grandes famílias senhoriais de exercer a sua influência e aumentar o seu prestígio e poder. É na figura do infante D. Afonso que irão encontrar o líder para a revolta.

Seguindo igualmente a linha de pensamento de José Augusto Pizarro, a maior parte dos nobres com quem o infante D. Afonso se dava, estavam muito descontentes com as últimas políticas de D. Dinis e por isso, não é descabido pensar que tenham exercido influência no jovem infante. Um deles foi, sem dúvidas, o conde D. Martim Gil.<sup>253</sup> Como se verá com melhor detalhe no ponto 8.2.2, o segundo conde de Barcelos era cunhado de Afonso Sanches pois ambos tinham desposado filhas de D. João Afonso Telo II. Aquando a morte do sogro, os dois genros não se entenderam relativamente à herança do mesmo. O processo acabou por se arrastar durante anos e só terminou,

---

<sup>251</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, volume II, p. 108. Aqui houve uma clara confusão da parte do cronista no que toca a João Afonso pois ele nunca foi conde ao contrário de D. João Afonso Telo II que foi o primeiro conde de Barcelos e como se verá sogro de Afonso Sanches.

<sup>252</sup> MATTOSO, José, "A guerra civil de 1319-1324", *Portugal Medieval: novas interpretações*, 2ª edição, [Lisboa], Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1992, p. 295.

<sup>253</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 244.

quando D. Dinis proferiu a sentença que favorecia Afonso Sanches a 3 de Janeiro de 1312. Outra figura que poderá ter exercido influência sob o infante foi a própria rainha D. Isabel, que não estaria nada contente com as constantes traições do marido e pelos inúmeros favores e benefícios que D. Dinis dava aos seus filhos bastardos.<sup>254</sup>

Por essa razão, o ciúme do infante D. Afonso em relação a Afonso Sanches ia aumentando de dia para dia. O infante herdeiro estava convencido de que o pai pretendia entregar a governação do reino ao seu meio-irmão e por isso não mediu esforços para evitar que viesse a acontecer. À procura de apoio junto dos seus parentes, o infante D. Afonso decide encontrar-se com a sua sogra, a rainha D. Maria de Molina na aldeia de Fuente Guinaldo, próximo de Cidade Rodrigo em Maio de 1319. Com ele, foi a infanta D. Beatriz, que aproveitou o encontro para rever a mãe.<sup>255</sup> Mal teve conhecimento, D. Dinis rogou ao filho que não fosse pois *"E el.rey, que sabya bem, per alguns que andavom em Castela, que taes vistas não erom de seu proveito, dise ao iffante que escusase este caminho, que fose certo que não era de seu proveito, ante era de desserviço seu e de seu povoo e da terra, pois ele tinha //muyto bõas rezões pera escusar tal yda, que lhe roguava que não quizesse la chegar."*<sup>256</sup> Após as visitas, D. Maria de Molina enviou cartas ao seu homólogo português, tentando convence-lo a entregar a governação do reino ao infante.<sup>257</sup> Porém, D. Dinis não cedeu.

Como resposta, a 1 de Julho de 1320, D. Dinis publicou o seu primeiro manifesto contra o filho. O rol de queixas foi apresentado a João Mendes e ao seu filho Gonçalo Anes de Berredo.<sup>258</sup> De forma sucinta e seguindo as palavras de Frei Francisco Brandão, nesse mesmo manifesto, D. Dinis queixava-se que ao contrário do que era costume em Portugal, tinha dado casa ao infante quando este ainda era uma criança. Após o seu casamento D. Dinis acrescentou não apenas a ele, mas também à sua mulher, terras e rendas e por isso não se justificava as suas acções rebeldes. Além de que, D. Dinis fez questão de o ajudar na criação dos seus filhos.<sup>259</sup> Critica-o também por ter continuado a ser amigo do conde Martim Gil, apesar do mal e do desserviço que prestou ao reino logo após à contenda de 1312.<sup>260</sup> Além disso, D. Dinis recorda o

---

<sup>254</sup> *Ibidem*, p. 244

<sup>255</sup> *Ibidem*, p. 245.

<sup>256</sup> *Crónica de Portugal de 1419*, p. 196.

<sup>257</sup> BRANDÃO, Frei Francisco, *Sexta Parte da Monarchia Lvsitana*, p. 358.

<sup>258</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p.763.

<sup>259</sup> BRANDÃO, Frei Francisco, *Sexta Parte da Monarchia Lvsitana*, p. 367.

<sup>260</sup> *Idem*.

episódio em que induzido pelo infante D. Afonso, o infante D. Pedro de Castela entrou pela zona do Guadiana com o objectivo de atacar Portugal. Assim que o rei soube, enviou Afonso Sanches e João Afonso a ter com ele, tentando desta forma evitar o conflito. Porém assim que o infante herdeiro soube, tentou persuadir os vassallos a não irem com eles.<sup>261</sup>

A última queixa proferida aconteceu quando D. Dinis pediu ao seu filho Afonso Sanches que realizasse a troca com D. Isabel e com o seu marido D. João, *o Torto*, filho do infante D. João de Castela, no que dizia respeito às terras de Medelim por Aguiar.<sup>262</sup> Esta troca, independentemente dos valores da renda que ambas as terras teriam, claramente o negócio sairiam muito mais vantajoso para Afonso Sanches do que para a D. Isabel se se tiver em conta a localização geográfica dos territórios: Medelim localizava-se muito perto da fronteira com o reino de Leão e Castela ao contrário de Aguiar que ficava no interior do reino. Mais uma vez é bem visível a tentativa de D. Dinis em entregar territórios fronteiriços a pessoas da sua confiança.

Assim que o infante D. Afonso soube disso, imediatamente enviou pessoas da sua confiança matar Afonso Sanches. Esse episódio encontra-se presente em diferentes registos, entre os quais se destaca a *Crónicas dos Reis de Portugal*: "*Tambem sabeis, que stando concertado Dom Afonso Sanchez meu filho com Dona Isabel sobre o escaimbo de Medelhim, por Aguiar, & stando assinado certo dia para se fazer, sob pena de dous mil marcos de prata, indo a isso per meu consentimento & mandado, o Infante saio a elle para o matar. E mādandolhe eu dizer per Joã Rodriguez de Vascõcellos*<sup>263</sup>, *q'lhe não fizesse mal, q'per meu mandado ia, elle o não quis fazer & me mādou sem nenhum pejo dizer, que o q'tinha começado hauia de acabar.*"<sup>264</sup>

Além disso, e disposto a provar a veracidade das suas palavras, D. Dinis mostrou como fonte documental uma carta escrita pelo Papa João XXII, a 10 de Setembro de 1320, onde este confirmava que o rei de Portugal nunca lhe tinha escrito a pedir que Afonso Sanches fosse seu sucessor. Mais acrescenta, que Afonso Sanches nunca lhe

---

<sup>261</sup> *Idem*

<sup>262</sup> D. Isabel era filha do infante D. Afonso, irmão de D. Dinis, com quem teve desavenças. Era, portanto, prima de Afonso Sanches. SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, *D. Afonso IV*, [Lisboa], Temas e Debates, 2009, p. 49 e BRANDÃO, Frei Francisco, *Sexta Parte da Monarchia Lvsitana*, p. 370.

<sup>263</sup> Este João Rodrigues de Vasconcelos era naquele tempo mordomo-mor do infante D. Afonso e vassallo de D. Dinis.<sup>263</sup> A título de curiosidade, o seu irmão Nuno Rodrigues de Vasconcelos era mordomo-mor de Afonso Sanches, tendo falecido em Albuquerque. In: PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p. 836.

<sup>264</sup> LEÃO, Duarte Nunes do, *Crónicas dos Reis de Portugal*, p. 122.

tinha escrito contra o infante herdeiro, apesar da frequente troca de correspondência.<sup>265</sup> Ao apelar à paz, o Papa João XXII escreveu que “(...) *antes com a verdadeira noticia que vos relatamos do procedido, trabalheis, e ajudeis efficazmente por buscar meos, com que o sobredito Infante se reduza à obediência de hum pay tam digno de respeito; e que seu pay trate a tal, e tam grande filho, como he decente, e conuem; e que Afonso Sanches se sogeite reuerente ao Infante como a Senhor, como està posto em rasam, e que o Infante o trate como a seu irmãõ natural que he, e que nesta forma, cobrando vigor indisoluel a charidade mã das virtudes, se desterre de seus ânimos o rancor, os ódios se cortem, e o amor antre eles continuado, e perpetuo, receba os desejados augmentos.*”<sup>266</sup>

Trazida pelo almirante Manuel Peçanha, que apenas chegou a Lisboa no final do mês de Outubro, foi publicada pelo Bispo de Évora D. Geraldo no dia 31 desse mês, na presença do Bispo de Viseu D. Martinho, do alcaide da cidade Fernão Rodrigues e muitas outras pessoas, das quais se destacam D. João de Lacerda, genro de D. Dinis.<sup>267</sup>

Mesmo assim, o ambiente estava cada vez mais hostil e o facto do infante dar guarida" (...) *e acolhia em sua casa muitos maalfeitos obrigados grandemente por seus crimes aa justiça, com que hos do Ifante tomavam grande ouzadia de fazerem ho maal que quieriam, porque nom receavam pena, nem castigo dos maales que fizessem, nem EIRei podia delles tomar ha emenda, que mereciam, e antre estes era hum Estevaõ Gonçalves Leitaõ, vassallo do Ifante, e outro seu irmãoo, e com outro em sua companhia, partiram de caza do Ifante seendo elle aallem do Douro, e foram teer oo caminho ha Estevaõ Fernandes Cavalleiro, e vassallo delRei, e ha Gonçalo Fernandes, vassallo de Fernaõ Sanches, e seem cauza ha ambos hos mataram, e acolherã-se aa caza do Ifante, que hos nom quiz entregar ha EIRei, que com grande instancia lhos mandou pedir pera delles fazer justiça.*”<sup>268</sup>

São vários episódios narrados nas crónicas de mentiras que o infante inventou relativamente a Afonso Sanches, chegando ao ponto de acusar o senhor de Albuquerque de contratar pessoas para o matar "(...) *e sobresto EIRei enviou logo aho Ifante, Fernam Rodrigues Bugalho, e Lopo Esteves Dalvarengua, pessoas de que fiava, pelos quaaes lhe enviou certificar ho nojo, e tristeza que do cazo passado tinha recebido, ho quaal*

---

<sup>265</sup> BRANDÃO, Frei Francisco, *Sexta Parte da Monarchia Lvsitana*, p. 365.

<sup>266</sup> BRANDÃO, Frei Francisco, *Sexta Parte da Monarchia Lvsitana*, p. 366.

<sup>267</sup> *Idem*

<sup>268</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, Volume II, p. 124.

*era de calidade, que fazendose contra ho mais pequeno vassallo seu, elle ho estranharia, e puniria mui gravemente, quanto mais contra elle seu filho, que elle amava de coração, e suas couzas assi lhe doiam, e tocavam como se fossem feitas, e ordenadas contra sua Reaal pessoa, e que fosse certo, que qualquer seu irmão lidimo, se ho tivera, que contra elle fizesse semelhante treijam, que seem nhuma piedade lhe mandaria tirar ho coração pelas espadoas, como aho mais vil homem de sua teerra,(...)"<sup>269</sup>*

A 5 de Março de 1321, estando o bispo de Évora D. Geraldo Domingues junto da Igreja de Santa Maria em Estremoz, foi assassinado por Afonso Novais e Nuno Martins Barreto, dois partidários do infante D. Afonso.<sup>270</sup>

Por volta dos meses de Abril ou Maio desse mesmo ano, o infante D. Afonso tomou conta de Leiria, mas não sem antes levar a infanta D. Beatriz sua mulher e o infante D. Pedro seu filho para Alcanises, com o intuito de os manter em segurança.<sup>271</sup> Para tal empreitada contou com o apoio de Domingo Domingues, copeiro de D. Dinis, que tendo na sua posse as chaves da vila, não hesitou em abrir as portas ao infante. Como consequência, D. Dinis confiscou os seus bens e deu-os a Lourenço Anes Redondo, seu meirinho-mor, pelo bons serviços prestados.<sup>272</sup>

Contestando as recentes acções do infante, D. Dinis mandou publicar o seu segundo manifesto em Lisboa a 11 de Maio de 1321 e o terceiro em Dezembro de 1321.

Como resposta aos manifestos do pai, a 31 de Dezembro de 1321, o infante D. Afonso decidiu conquistar Coimbra.<sup>273</sup>

A 1 de Janeiro de 1322, foi a vez de conquistar o castelo de Montemor-o-Velho, Feira, Gaia e Porto, que passarem para as mãos do infante. Naquela altura, Gonçalo Pires Ribeiro, desempenhava o cargo de alcaide dos castelos de Gaia e de Montemor-o-Velho bem como a defesa da ponte de Coimbra.<sup>274</sup> Assim que tomou o castelo de Montemor-o-Velho, o infante D. Afonso pediu a Pedro Afonso que viesse ter com ele,

---

<sup>269</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, volume II, p. 115.

<sup>270</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 246 e BRANDÃO, Frei Francisco, *Sexta Parte da Monarchia Lvsitana*, p. 404.

<sup>271</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, pp. 246 e 247.

<sup>272</sup> BRANDÃO, Frei Francisco, *Sexta Parte da Monarchia Lvsitana*, pp. 383-384.

<sup>273</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 248.

<sup>274</sup> Gonçalo Pires Ribeiro era filho bastardo de Pero Afonso Ribeiro, tutor de Afonso Sanches, e da abadessa de Lorvão Teresa Mendes de Sousa. Recebeu carta de legitimação por D. Dinis a 11 de Março de 1292. Foi também mordomo-mor da rainha D. Isabel. PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p. 698.

como ficou escrito na *Chronica D'El-Rei D. Diniz*: "*Da quaal se apoderou, e tomou ho Castello ho derradeiro dia de Dezembro de mil trezentos e vinte hum annos, e logo da i tomou ho Castello de Monte moor ho Velho, donde mandou dizer aho Conde D. Pedro seu irmão, que andava em Castella desterrado, que se viesse aa Cidade do Porto, porque elle hia pera laa, (...)*"<sup>275</sup> Recorde-se que a relação de Pedro Afonso e o infante D. Afonso foi sempre bastante cordial. O conde de Barcelos chegou mesmo a desempenhar o cargo de mordomo-mor da infanta D. Beatriz. Terminava assim os quatro anos de desterro do conde de Barcelos por terras castelhanas.

O próximo passo do infante, desta vez com o auxílio de Pedro Afonso, foi cercar Guimarães, onde acabou por se cruzar com Mem Rodrigues de Vasconcelos, alcaide do dito lugar, que impediu com sucesso a investida do infante herdeiro. Mesmo assim, o cerco acabou por durar dez dias e tal afronta do alcaide não foi esquecida pelo infante, pois em 1324, no momento em que pediu o desterro de Afonso Sanches, também solicitou a destituição do cargo de meirinho-mor a Mem Rodrigues de Vasconcelos.<sup>276</sup>

Vendo que pela via das palavras não conseguia chegar a lado algum, D. Dinis decidiu responder-lhe através da força. Assim em Janeiro, D. Dinis recuperava Leiria seguindo-se Coimbra a 7 de Março de 1322. Tendo conhecimento da situação em Coimbra, o infante abandonou o cerco em Guimarães e rapidamente marchou em direcção ao pai. Sabendo da situação portuguesa, o Papa João XXII enviou o arcebispo de Compostela a Portugal com a intenção de estabelecer a paz no reino. Entretanto, em Aragão, D. Jaime II recebia cartas do sobrinho que, temendo que o pai obtivesse o apoio de Castela, pediu ao tio que intercedesse a seu favor junto de D. Afonso XI e seus tutores. Esta preocupação surgiu, uma vez que D. Afonso de Lacerda encontrava-se em Portugal, mais precisamente junto de D. Dinis.

Porém, quando os mensageiros do Papa e do rei de Aragão chegaram a Portugal, já as pazes tinham sido celebradas em Leiria. Tudo graças às intervenções de Pedro Afonso e da rainha D. Isabel, que desobedecendo ao marido, abandonou Alenquer e foi ter com o seu filho a Guimarães. Lá, D. Dinis perdoou não só ao seu filho, mas também a todos os homens que com ele andavam. Também perdoou e voltou a restituir todos os bens ao seu filho Pedro Afonso. Mas não só. Com isto, D. Dinis doou a infante D.

---

<sup>275</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, Volume II, p. 133.

<sup>276</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, pp. 837 e 838.

Afonso Coimbra, Montemor-o-Velho com os respectivos castelos, e a fortaleza da Sé do Porto.<sup>277</sup>

Contudo, as tréguas não duraram muito tempo, pois em Dezembro de 1323, pai e filho confrontam-se nos arredores de Lisboa, mais precisamente em Alvalade. Tudo isto começou quando, a pedido do infante herdeiro, D. Dinis convocou cortes em Lisboa, pois " (...) *ho Ifante era feita por algumas cauzas, e razoens, que alegou da mingua de Justiça, e outros defeitos, que dizia aver no Regno, lhe pedio, que pera remedio de tudo fizesse, e quizesse fazer Cortes, has quaaes EIRei por nom aver dellas tanta necessidade quizera escuzar, em fim por satisfazer aho Ifante, e assi pera notificar ahos fidalgos, e poovos hos aggravos, e nojos, que do Ifante depois de suas avenças recebera, prouve-lhe fazelas em Lixboa pera onde chamou seus poovos, como em taal cazo hee costume, (...).*"<sup>278</sup> Porém, o infante D. Afonso acabou por não comparecer.

Antes da sua ida para Lisboa, o infante D. Afonso "(...) *deixando ha Ifante sua molher em Coimbra, e com ella ho Conde D. Pedro seu irmão, partio da i, e levando cõsiguo hos maalfeitos, e degradados, e outra gente armada, foi caminho de Leiria com fama de ir ha Lixboa em romaria a S. Vicente, mas ha verdadeira tençam de sua ida, era pera tomar, e teer Lixboa contra EIRei seu padre, (...)*"<sup>279</sup>

Até que a 26 de Fevereiro de 1324, por fim, à paz é estabelecida com assinatura do tratado em Santarém. Ficou acordado a destituição do cargo de mordomo-mor do reino bem como desterro de Afonso Sanches para Castela, onde aliás era possuidor do senhorio de Albuquerque.

Ou por causa do desterro de Afonso Sanches ou por D. Dinis ter falecido pouco tempo depois, a 7 de Janeiro de 1325, a verdade é que pai e filho não voltaram a desentender-se.

Com a morte do pai, o infante D. Afonso assume o trono do reino de Portugal, como D. Afonso IV.

## **8.2. Os filhos bastardos**

### **8.2.1. Pedro Afonso**

---

<sup>277</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, Volume II, p. 135

<sup>278</sup> *Ibidem*, p. 148.

<sup>279</sup> *Ibidem*, p. 127.

Ao contrário do que acontecia com os filhos legítimos, e sobretudo com o filho primogénito, é muito raro saber com exactidão a data de nascimento dos filhos naturais. E aqui também não há nenhuma excepção. Todavia, tudo leva a crer que Pedro Afonso fosse o filho mais velho de D. Dinis, nascido nos finais da centúria de Duzentos, possivelmente nos primeiros anos da década de 80.<sup>280</sup> Foi fruto do relacionamento do monarca com Grácia Anes Fróis, que segundo D. António Caetano de Sousa seria natural de Torres Vedras.<sup>281</sup> De acordo com o testamento de D. Grácia, é possível saber quem foram os familiares mais próximos de Pedro Afonso, pois a eles deixou alguns dos seus bens: ao seu sobrinho Gonçalo Anes Fróis, D. Grácia deixou cento e cinquenta libras; ao seu outro sobrinho Vicente Anes Fróis, que também era capelão de Pedro Afonso, deixou cinquenta libras e ao irmão dos sobreditos, Estevão Anes Fróis, cónego de Lisboa, cem libras. Já Afonso Anes, também seu sobrinho, foi contemplado com vinte libras. O irmão de D. Grácia, Domingos Anes recebeu vinte libras e a sua única sobrinha, Egara Simões cinquenta libras.<sup>282</sup> Pedro Afonso teve como mordomo Vasco Martins da Cunha, o Seco, senhor do Morgado de Tábua entre 1309 e 1323<sup>283</sup> e tal como Afonso Sanches, também Pero Afonso Ribeiro foi o seu tutor.<sup>284</sup>

Trovador como o seu pai e como Afonso Sanches, cronista e linhagista, o seu nome aparece pela primeira vez a 10 de Dezembro de 1289, na carta de doação de bens localizados em Estremoz que o pai lhe fez em Évora.<sup>285</sup> Basicamente, a doação consistia em herdamentos e em bens móveis e imóveis que haviam pertencido a Pedro Fernandes, alcaide de D. Afonso III em Lisboa, embora o documento não diga quais seriam. Também recebeu, nos termos de Estremoz e de Évora Monte, os bens que tinham sido de Martim Homem, bem como uma adega com as suas cubas e seus pertences em Estremoz que tinham estado na posse de Vicente Martins, antigo tesoureiro de D. Dinis

---

<sup>280</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 308.

<sup>281</sup> SOUSA, D. António Caetano de, *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa, Desde a sua Origem até o Presente, com as Familias illustres, que procedem dos Reys, e dos Serenissimos Duques de Bragança*, Tomo I, Lisboa Ocidental, Officina de Joseph Antonio da Sylva Impressor da Academia Real, 1735, p. 255.

<sup>282</sup> SOUSA, D. António Caetano, *Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa Tiradas dos Instrumentos dos Archivos da Torre do Tombo, da Serenissima Casa de Bragança, de diversas Cathedraes, Mosteiros, e outros particulares deste Reyno*, Tomo I, Lisboa Occidental, Officina Sylviana da Academia Real, 1739, p. 132.

<sup>283</sup> SOUSA, D. António Caetano de, *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, Tomo I, pp. 254 e 255 e PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p.968.

<sup>284</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume II, p. 692.

<sup>285</sup> A.N.T.T, Chancelaria de D. Dinis, Livro I, Folha 270.

e um conchouso<sup>286</sup> com o seu lagar, cubas e horta que o mesmo Vicente Martins possuía no Reguengo junto de Estremoz; a este, D. Dinis retira o quarto da produção que lhe era devido pelas propriedades sitas nos seus reguengos de forma a abater à dívida de mil libras que Vicente Martins tinha para com ele.<sup>287</sup> No mesmo documento é referido o nome de Afonso Sanches como possível herdeiro dos bens, caso Pedro Afonso viesse a falecer sem descendentes legítimos.

O seu nome volta a ser referido a 21 de Março de 1292, como possível herdeiro dos bens que D. Dinis doou a Fernão Sanches em Barro, Santarém, caso este não viesse a ter filhos legítimos para os herdar, o que efectivamente veio acontecer.<sup>288</sup>

A segunda doação ocorreu em Lisboa, a 28 de Junho de 1301, tendo-lhe o rei doado terras em Sintra que haviam pertencido ao Pedro Fernandes citado na doação anterior.<sup>289</sup> Como é possível ler no documento, os bens eram constituídos por equipamentos transformadores e pequenos terrenos agrícolas, apesar de também deles constarem dois casais: “*Convem asaber hũa adega cõ saas cubas e tjnha ena villa. E huã asenha cõ sa almoya que chamã de pombal e huïr qrto dũa asenha com huïr qnho de pomar apar dela que foy dalvoro e huã orgeira e huïr campo em baratojo e huã cõrella de vjnha a par das donas de chelas. E outra cõrella de vjnha que jaz na varsea (...) e outra corella en Galamar (...) e outra coyrella de pomar na serra (...).*”<sup>290</sup> Quando Pedro Afonso falecesse, os bens deveriam passar para os seus filhos legítimos, caso os viesse a ter. Caso contrário regressariam à coroa. No mesmo ano, mas a 3 de Agosto, também em Lisboa, Pedro Afonso recebeu um herdamento e azenha junto ao Rio da Asseca<sup>291</sup> que tinha pertencido a Bernal de Menta antes de ter passado para D. Dinis. Os filhos legítimos de Pedro Afonso seriam os herdeiros após a sua morte.

Entretanto, instalou-se a discórdia entre D. Fernando IV de Castela e D. Jaime II de Aragão por, alegadamente, o segundo ter na sua posse terras que pertenciam por direito ao primeiro. Por estar ligado a ambos através de laços de sangue, pois um era seu genro e o outro seu cunhado, D. Dinis foi nomeado árbitro da contenda. Por isso

---

<sup>286</sup> Quintal

<sup>287</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 1, fl. 270.

<sup>288</sup> MARREIROS, Rosa, Chancelaria de D. Dinis: livro II, nº 94, pp. 141-142.

<sup>289</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, fl. 15.

<sup>290</sup> JUROMENHA, João António de Lemos Pereira de Lacerda, *Cintra Pinturesca ou Memoria descriptiva da Villa de Cintra*, Collares e seus arredores, Lisboa, TYP. da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis, 1839, p. 219.

<sup>291</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, fl. 24.

mesmo, partiu da Guarda em direcção a Aragão em 1304. Pedro Afonso foi o único filho que acompanhou o pai e a rainha D. Isabel nesta viagem, e como tal não poderia deixar de relatar o acontecimento na *Crónica Geral de Espanha de 1344*, da sua autoria: "*Ena era de mil e trezentos e quareenta e dous annos, estando el rey dom Denis na Guarda, ajuntou hy sua companha pera hyr determinar aquella cõtenda que era antre os reys, como ja ouvistes, e escolheo, antre todos, mil cavalleiros de linhagem pera levar cõsigo e os outros leixou na terra cõ o iffante dõ Affonso, seu filho; ca elle avya outros filhos que non erã da reya, dos quaaes diremos adeante, que ficarom no regno cõ o iffante, senõ hũu que avya nome dõ Pedro, que despois foi conde en Portugal, que entõ era mayor de dias que os outros. E este foy com seu padre esta vez.*"<sup>292</sup>

Contudo, é perceptível no fim da narrativa que a ida de Pedro Afonso a Aragão tinha um objectivo bem traçado por D. Dinis. Ele quis que o filho o acompanhasse não para fins educacionais, mas sim como intermediário no processo de paz entre D. Fernando IV de Castela e D. Fernando de Lacerda. Por isso, "*(...) dom Denis mandou seu filho dõ Pedro a Almaçã por dõ Fernãdo, irmãoo de dom Affonso, e fezeo ficar cõ el rey de Castella e fezelle fazer muyto bem.*"<sup>293</sup>

Cinco anos depois, mais precisamente a 15 de Setembro de 1306, mais uma vez também em Lisboa, D. Dinis doou-lhe Gestaçõ juntamente com todos os seus termos novos e velhos, rotos ou por romper, com montes e fontes, águas, entradas e saídas, pertenças e portagens. Esta também ficaria para os filhos legítimos.<sup>294</sup>

Até aqui, é bem visível a boa relação que D. Dinis e Pedro Afonso partilhavam, não só pelas inúmeras doações que recebeu, mas também pela sua presença em Aragão em 1304. Mas não era só com o pai que tinha um óptimo relacionamento. O mesmo também acontecia com o seu meio-irmão o infante D. Afonso. É muito provável que, em 1307, o infante herdeiro não tenha levantado qualquer tipo de objecções quando Pedro Afonso foi nomeado mordomo-mor da infanta D. Beatriz. Também nesse mesmo ano, falecera a sua primeira mulher D. Branca Pires de Sousa, filha de D. Pedro Anes de Aboim, senhor de Portel, e de D. Constança Mendes de Sousa, e neta do grande privado de D. Afonso III João Peres de Aboim<sup>295</sup>. Com D. Branca ainda chegou a gerar um filho que, porém, faleceu muito novo. Desta mulher herdou a maior parte dos bens da família

---

<sup>292</sup>*Crónica Geral de Espanha de 1344*, p. 248.

<sup>293</sup>*Ibidem* p. 251.

<sup>294</sup>A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, fl. 52.

<sup>295</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p.187.

Sousa por falta de herdeiros directos, pois o seu único cunhado, João Pires de Portel, tinha falecido em 1304.

Pedro Afonso não permaneceu viúvo por mais de um ano. Logo no ano seguinte, deu-se o início das negociações e a escolha recaiu sob uma rapariga aragonesa cujo nome era D. Maria Ximenes Cornell, filha de Pedro Cornell e de D. Urraca Artal de Luna. Era igualmente irmã de D. Ximenes Cornell, além de criada da rainha D Branca de Aragão, mulher de D. Jaime II, sendo este último, como se sabe, irmão de D. Isabel. Por isso, não é descabido afirmar, que a iniciativa da união terá partido da rainha D. Isabel, contando sempre com o apoio do marido. Frei Fernando Félix Lopes, na sua *Colectânea de Estudos de História e Literatura*, dedicou um pequeno capítulo exclusivamente a este casamento, usando como fonte primordial a correspondência trocada entre D. Dinis, D. Isabel e D. Jaime II relacionada com o casamento.

A primeira carta dirigida a Jaime II veio de D. Dinis, a 28 de Março de 1308, na qual o informava que D. Isabel tinha enviado o seu irmão colaço D. Martim Peres a Aragão com o propósito de pedir a D. Raimundo de Cardona, que por lá andava naquele tempo, que fosse ele a negociar as condições do casamento.<sup>296</sup> Entretanto, D. Raimundo de Cardona terá falado com D. Jaime II relativamente ao casamento, porque a 12 de Julho de 1308, D. Isabel enviou uma carta ao irmão onde escreveu que “(...) *Rey Irmãao, ja sabedes como D. Remom de Cardona falou convosco sobre feito de casamento de Pero Affonso, filho del Rey, e da filha de Don Pero Coronel.*”<sup>297</sup> Além do rei, D. Raimundo de Cardona também falou com a rainha D. Branca, que tinha a seu cargo a criação de D. Maria Ximenes.

Postas de acordo todas as partes, surgiram por fim os esponsais. Pedro Afonso tinha nomeado D. Raimundo Cardona como seu representante, dando-lhe total autonomia e poder para tratar do matrimónio em seu nome. D. Dinis faz referência a isso, na carta que enviou ao seu cunhado datada de 23 de Setembro de 1308: “(...) *de guisa que da parte de Maria Xemenes é outorgado e firmado o dito feyto, e outrossi pelo dito Don Reymon é outorgado e firmado en razon que ele avia poder de firmar pela parte do dito PedrAffonso.*”<sup>298</sup> Mal se tinham firmado os esponsais, D. Raimundo de Cardona enviou o seu vassalo D. Martim Ximenes a Portugal, transportando consigo

---

<sup>296</sup> LOPES, Frei Fernando Félix, *Colectânea de Estudos de História e Literatura*, Volume III: Santa Isabel de Portugal e outros estudos, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1997, p. 228.

<sup>297</sup> *Ibidem*, p. 229.

<sup>298</sup> *Ibidem*, p. 230.

não só as cartas que D. Jaime II enviou endereçadas à irmã e ao seu cunhado, mas também a procuração que devia ser entregue à pessoa que fosse representar o noivo em Aragão. “*E el Rey envya alo a vós sobresto Martin Perez, vassalo do iffante Don Affonso nosso filho e vosso sobrinho con seu recado e con procuraçom çerta en que dá poder a Don Remondo e a el per que possam firmar este casamento assi como conven, e assi como o eles compridamente convosco falaram.*”<sup>299</sup> Isto a 21 de Setembro de 1308.

Relativamente à questão do dote da noiva, D. Jaime II responsabilizou-se pelo seu pagamento, a 27 de Outubro de 1308 em Daroca, cujo valor acordado foi de 5000 áureos. Para isso, D. Maria Ximenes empenhou-lhe tudo o que herdara por testamento da sua mãe D. Urraca Artel de Luna, o que herdara do seu pai e uma caução de 1500 morabitanos feita por D. Raimundo de Cardona em nome do seu irmão D. Ximenes Cornell.

Assim que o contrato de casamento foi assinado, seguiu-se a cerimónia do casamento por procuração. A cerimónia contou com a presença da noiva, mas não a do noivo que optou por não se deslocar até Aragão. Com o acordo estabelecido, só faltava que D. Maria Ximenes viesse para Portugal. Essa jornada contou com o apoio de Martim Peres de Alvim e Martim Eximenes d’Alin, que além de acompanharem a noiva, também traziam cartas endereçadas a D. Dinis e a D. Isabel. A 27 de Janeiro de 1309, sabe-se que D. Maria Ximenes já se encontrava na corte portuguesa, pois estando em Santarém, D. Isabel escreveu para o irmão as seguintes palavras: “*E prouguenos muito com sa vijnda de Maria Xemenez, ca çerta somos nós que se vós endereçastes o casamento della e de Pero Affonso que o non fezeistes senon por amor de nós, para nos fazerdes y prazer.*”<sup>300</sup>

Entretanto, nesse mesmo ano, D. Jaime II decidiu pôr um cerco à cidade de Almeria, que durou praticamente todo o Verão. Este cerco, mais a doença grave de que D. Jaime II sofreu em 1310, bem como a morte da rainha D. Branca sua mulher, a 14 de Outubro desse mesmo ano, contribuíram para a debilitação das finanças aragonesas. A falta de dinheiro era uma realidade. Com tudo isto a acontecer num espaço de um ano, D. Jaime II não dispunha do dinheiro necessário para pagar o dote. Mesmo assim, sabe-se que Pedro Afonso não desistiu dos seus direitos, pois a 4 de Julho de 1310, D. Jaime II escreveu uma carta a Pedro Afonso, onde confirma que “*Recibimos la carta vuestra*

---

<sup>299</sup> *Ibidem*, p. 229.

<sup>300</sup> *Ibidem*, p. 232.

*que nos embiastes com Anton Martínez e Martin Ximenez, e entendiemos quanto en ella se contenta e lo que nos ellos dixieron de parte vuestra en razon de los cinco mil maravedis del vuestro casamento.*”<sup>301</sup> Porém, apenas conseguiu obter a promessa de que receberiam o pagamento até ao Natal. Descontente com a resposta, Pedro Afonso, com o total apoio de D. Dinis e da D. Isabel, mandou novamente António Martins a Aragão.

Como não tinha dinheiro para pagar o que devia, o monarca aragonês pediu ao seu homólogo castelhano que lhe pagasse as dobras que lhe devia. Porém, D. Fernando IV também não tinha dinheiro e por isso não pôde pagar-lhe. Desta feita, a única solução era pedir apoio ao reino de Granada seu aliado, do qual igualmente não recebeu uma resposta positiva.

Mesmo com tantas negações, Pedro Afonso não desistiu e por isso voltou a enviar António Martins a Aragão, que desta vez, ao invés das primeiras vezes, conseguiu que lhe pagassem mil dobras. Mas isso não foi suficiente para arranca-lo de lá. Por essa altura, já não era apenas Pedro Afonso que fazia de tudo para colocar um ponto final no problema. D. Dinis e D. Isabel estavam igualmente empenhados em resolver a situação de vez. Por isso, e com esse objectivo em mente, a 12 de Janeiro de 1312, o rei português escreveu ao seu cunhado rogando-lhe que entregasse a quantia que ainda faltava pagar ou a António Martins ou a Martim Peres, o irmão colaço da rainha. Além destes, também D. Martinho se juntou à causa, *“Por que vos rogamos e pedimos por mercee que queyrades desenbargar este seu clerigo e seu procurador que ala vay, e lhi mandedes dar aquello que ficou pera aver, en tal logar onde o possa aver seguramente, e faredes hy o que devedes e mercee a Don Pedro e grande ajuda.*”<sup>302</sup> O dinheiro serviria para tratar de assuntos, dos quais se desconhece o teor, em nome de Pedro Afonso na Corte Pontifícia.

A partir daqui, desconhece-se o resto da história, e a documentação é muda no que toca a estas questões. Uma coisa não resta dúvidas: o casamento de Pedro Afonso com D. Maria Ximenes Cornell não só durou pouco tempo, como também teve um desfecho infeliz. As causas são desconhecidas, mas a questão do dote acima descrita pode muito bem ter sido uma das razões. Além do mais, é importante relembrar que este ponto diz respeito a um dos homens, senão mesmo o homem, mais rico e poderoso do

---

<sup>301</sup> *Idem.*

<sup>302</sup> *Ibidem*, p.235.

seu tempo. Para uma boa parte dessa riqueza contribuiu o seu primeiro casamento, como já se viu. Sendo assim, é normal que o matrimónio tivesse perdido todo o seu interesse, uma vez que passados dois anos, nem sequer tinha conseguido receber o valor do dote na sua totalidade.

No que diz respeito à situação de D. Maria Ximenes, a mesma arrastou-se pelos anos seguintes. Apesar de não viver mais com o marido, a verdade é que também não regressou a Aragão. Têm-se conhecimento disso porque em Março de 1316, Miguel Perez d'Arbe chegou a Aragão, com carta de D. Dinis, onde explicava tudo o que realmente se tinha passado. A resposta não tardou, pois, a 26 do mesmo mês, D. Jaime II pedia-lhe que deixasse D. Maria regressar a Portugal, o que efectivamente só veio acontecer muitos anos depois.

Após isto, o filho mais velho de D. Dinis recebeu o que viria a ser uma das suas últimas doações. Datada de 9 de Fevereiro de 1314, diz apenas que D. Dinis lhe doou os herdamentos e possessões que tinham sido de João Soares, freire da Ordem do Templo.<sup>303</sup> Contudo, não menciona quais seriam. Nesse mesmo ano, mais precisamente a 1 de Maio, Pedro Afonso recebeu a vila de Barcelos, juntamente com o título de conde que lhe estava associado.<sup>304</sup> Ao contrário do sucedido com as outras doações recebidas, esta não era transmitida aos seus filhos e netos quando falecesse, mas retornaria à Coroa. De alguma forma, mostra o cuidado que D. Dinis teve em não tornar hereditário um título por si criado.<sup>305</sup>

Em 1315, Pedro Afonso recebeu um dos cargos mais importantes do seu tempo, o de alferes-mor do reino. Além disso, era também fronteiro-mor na Ribeira do Minho.<sup>306</sup> Contudo, a partir de então as coisas começam a correr mal para ele. Os conflitos entre D. Dinis e o infante D. Afonso tornaram-se cada vez mais frequentes e agressivos, o que deixava o conde de Barcelos numa posição bastante complicada. Por um lado, devia lealdade e respeito ao rei português, não só porque era seu pai, mas sobretudo porque era o seu rei e senhor e, se era alguém na vida, a ele o devia. Mas, por outro lado, também devia obediência ao infante herdeiro, pois como foi referido anteriormente, os filhos bastardos deviam servir e acatar todas as ordens provenientes

---

<sup>303</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, fl. 85.

<sup>304</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, fl. 86.

<sup>305</sup> O monarca tinha criado o condado em 1298 para João Afonso Telo II, seu mordomo-mor, que morreu em 1304 sem ter filho varão. PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, D. Dinis, pp. 202-205.

<sup>306</sup> SOUSA, D. António Caetano de, *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, Tomo I, p. 255.

dos irmãos legítimos. Com tudo isto, a verdade é que Pedro Afonso não conseguiu gerir a situação da melhor maneira possível e por essa mesma razão, viu-se obrigado a abandonar o reino de Portugal em 1317. Como consequência, perdeu todas as suas possessões, bem como o cargo de alferes-mor, que a partir de então passou a ser exercido por João Afonso.

Como não podia deixar de ser, Pedro Afonso relata o episódio na sua crónica: *“E entom Joham Affonso mādou desaffiar o conde e mādoulhe dizer que o esperasse III dias en certo logar, ca se queria veer com elle. E o conde era muyto amado dos filhos d’algo e ajuntou tãtos vassallos e amigos que foram mais que os outros e esperou em hũm logar que há nome Pinheiro d’Azer[Pinheiro de Ázere], a par de Sancta Cõoba Dão, acerca de tres domaas, ataa que veo o iffante dom Affonso de Lixboa por partir a cõtenda e tragia tam grande aguça, segundo dizẽ algũun, que o caminho que podera amdar en III dias, pos ã elle tres domaas.”*<sup>307</sup> Não se sabe se realmente o confronto se deu ou quem foi o vencedor, pois Pedro Afonso optou por não o narrar. A única coisa de que se tem conhecimento é que *“Despois desto, ordenou dom Affonso Sanchez com el rey que tolhasse a terra ao conde dom Pedro; e elle foyse pera Castella e amdou la III anos e meio.”*<sup>308</sup>

A passagem de Pedro Afonso pelo reino vizinho durou até 1322. Nesse meio termo, mesmo andando por terras castelhanas, a verdade é que D. Isabel nunca deixou de ter pistas relativamente ao seu paradeiro. Suspeitando que poderia estar em Aragão, escreveu ao seu irmão em 1319. Em resposta, D. Jaime II afirmou que *“(…) el Conde non fue en noestra tierra (...)”*, mas *“(…) envionos Alvaro Alfonso de Spargo [Álvaro Afonso de Espargo] cavallero suyo com su carta que le consellasemos a qui yria o al Rey Don Frederic nuestro hermano o al Rey Don Roberto.”*<sup>309</sup> Como parente próximo de ambos, o rei aragonês não o aconselhou a optar por nenhum.

Pedro Afonso acabou por regressar a Portugal a pedido do infante D. Afonso, mal este conquistou Coimbra, durante a guerra civil, que, entretanto, se tinha instalado no reino. O ponto de encontro dos dois meios-irmãos foi o Porto, que tinha sido conquistado pelo exército do infante. Durante a guerra, o infante deu outra prova de plena confiança no irmão, ao deixar a seu cargo a sua mulher D. Beatriz, enquanto

---

<sup>307</sup> Crónica Geral de Espanha de 1344, p. 253.

<sup>308</sup> *Idem.*

<sup>309</sup> LOPES, Frei Fernando Félix, *Colectânea de Estudos de História e Literatura*, Volume III, p. 238.

enfrentava o pai. Porém, com o seu regresso, é bem notória a mudança de posição de Pedro Afonso. Com certeza, o desterro fez com que percebesse que a sua total lealdade ao infante Ihe tinha trazido consequências desagradáveis. E por isso mesmo vai procurar, em conjunto com a rainha D. Isabel, que pai e filho se entendam. Além destes acontecimentos, nesse mesmo ano e por meio de composição, Pedro Afonso passou as honras e os coutos de Freixoeiro, Travaços, Amarante, Barroso, Andrões, Galegos e o lugar de Monções a Martim Afonso Chichorro II (de Sousa), irmão bastardo do seu pai.<sup>310</sup>

A paz entre pai e filho só veio a acontecer a 26 de Fevereiro de 1324, com a assinatura do acordo de paz em Santarém, que resultou no desterro de Afonso Sanches. Nesse mesmo acordo, Pedro Afonso e os seus vassallos foram perdoados e ilibados do crime de traição contra o rei, bem como o infante D. Afonso. O acordo foi selado com um juramento de fidelidade e obediência. Ocasão essa, que Rui de Pina fez questão de registar para a posterioridade: "(...) e *EIRei perdoou aho Ifante, e ahos seus todo ho passado, e ho Ifante ahos delRei, e ha rogo do Ifante foi tambem perdoado ho Conde D.Pedro, que foi restituído ha todo ho que tinha, e lhe era tomado, e destas couzas mostrou ho Ifante seer mui ledo, e mui contente, e dice, que nom menos obrigava, e tanta alegria tomava das mercees, e acrecentamentos, que delRei seu padre entam recebia, como de seer seu filho, pera por ellas dahi em diante, beem, e lealmente ho servir sempre seem algum nojo, nem escândalo.*"<sup>311</sup>

Ao que tudo indica, as relações entre pai e filho teriam voltado ao que eram antes, porque se assim não fosse, a 24 de Junho de 1324, D. Dinis não lhe teria confirmado, a pedido deste, um acordo que fora realizado havia muito tempo, mas de que nenhuma das partes possuía qualquer tipo de documento que pudesse comprova-lo. A concórdia tinha sido realizada entre Pedro Afonso, juntamente com a sua mulher D. Branca, e a Ordem do Hospital. Os primeiros tinham decidido dar Montoito à dita Ordem em troca de Eixo, em Aveiro.<sup>312</sup> D. Dinis acabou por outorgar e mandou lavrar as ditas cartas. Este pode muito bem ter sido um dos últimos actos do monarca no que aos seus filhos dizia respeito, visto que veio a falecer a 7 de Janeiro de 1325.

---

<sup>310</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p. 174.

<sup>311</sup> PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, volume II, p. 136.

<sup>312</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, fl. 159.

A partir da morte do pai, e com a subida ao trono de D. Afonso IV, a presença de Pedro Afonso na corte é cada vez menos notória. Mas isso não significa menos importante. É preciso ter em conta que, por esta altura, a sua idade rondaria os quarenta anos. Apenas para concluir, tem-se conhecimento de que ajudou D. Afonso IV nas suas lutas contra Castela, ao entrar com um exército pela Galiza, mais precisamente "(...) *com muytas gêtes das comarquas dantre Douro, & Minho, & Tralos montes onde fez muyto dano cõ roubos, & mortes, & catiueyros de muytos que trouxe a Portugal cõgrande honra, & bom nome que o Conde Dom Pedro nefta frontaria ganhou, porque ouve nella resistencias, & peleyjas cõ o Arcebispo de Sanctiago q hera o fronteyro, & com outros senhores da quellas partes, dos quais alguns desbaratou, & pos em fugida, & outros cerquou com muyto esforço, & preytejou como quis.*"<sup>313</sup>

Também foi escolhido por D. Afonso IV, juntamente com o arcebispo de Braga D. Gonçalo Pereira, como embaixador nas negociações de paz, entre o rei de Portugal e o seu genro D. Afonso XI, rei de Leão e Castela e marido da sua filha D. Maria. Estes dois reis entraram em conflito entre 1336 a 1339, porque D. Afonso XI tratava melhor uma barregã que tinha, Leonor de Gusmão do que a sua esposa legítima, e não aceitava o casamento de D. Pedro, filho do monarca português, com D. Constança Manuel, filha de D. João Manuel, com quem tinha algumas desavenças. Além do mais, antes de se ter casado com D. Maria, a sua primeira noiva tinha sido D. Constança. Essa foi a razão que levou ao impedimento da saída da D. Constança do reino de Castela<sup>314</sup>. Porém uma das vezes, D. Pedro não pode ir, pois "(...) *chagado o tempo em que os Embaixadores de Portugal aviaõ de ser em a villa Dalcalà que para o assento da paz era assinado naõ pode ir senaõ o Arcebispo de Braga no mes de Outubro porque o Conde Dom Pedro a esse tempo era doente (...).*"<sup>315</sup>

Entretanto, neste meio termo, Pedro Afonso produziu um dos livros de linhagens mais completo do seu tempo e que ainda nos dias de hoje é utilizando pela maior parte dos historiadores como fonte primordial: o *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*. Terá sido redigido entre 1340 e 1344. Também por essa altura, o então conde de

---

<sup>313</sup> PINA, Rui de, *Chronica de ElRey Dom Afonso, o Quarto do Nome e Settimo dos Reys de Portvgal*, Lisboa, Paulo Craesbeeck, 1653, p. 35.

<sup>314</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A., "Infantas e rainhas: garantes de paz, pretexto para guerras", *A guerra e a sociedade na Idade Média, VI Jornadas Luso-Espanholas de Estudos Medievais*, Campo Militar de S. Jorge (CIBA) – Porto de Mós – Alcobaça – Batalha, 2009, vol. II, pp. 46-53.

<sup>315</sup> PINA, Rui de, *Chronica de ElRey Dom Afonso*, p. 44.

Barcelos terá escrito a *Crónica Geral de Espanha de 1344*, que já foi mencionada neste trabalho tantas vezes.

A 30 de Março de 1350, Pedro Afonso mandou lavrar um dos seus últimos testamentos nos seus Paços em Lalim.<sup>316</sup> Nele roga ser enterrado em S. João da Tarouca, que pertencia à Ordem de Cister. Ao mesmo mosteiro deixou a sua cama, a sua azêmela e a sua cadeira grande. Mas também lhe entregou todas as herdades que possuía em Santarém, que tinha pertencido a D. Pedro Anes de Portel e a D. Constança Mendes sua mulher. Porque segundo as palavras do próprio Pedro Afonso “(...) *o prometi assi a Dona Branca com q eu fui caiado primeiro, onde a dita herdade decende, e esto lhe prometi assi em sa vida, e ella a mi outro si, q folie assi feito e outorgado à boa fe , pondo ella as sas mãos antre as minhas, e eu as minhas mãos antre as fuás delia que fosse assi feito, como dito he pola minha alma, e pola sua, dizendo ella a mim q esta erdade nam podia fer dada em lugar hu tanto fosse sa vontade come ao dito mosteiro de Sam Johane porque hy jazem Dom Joaó Peres seu irnam , e Dom Joaõ Gareia e Dom Esteveanes feus Tios.*”<sup>317</sup>

Apesar de Teresa Anes, a sua última mulher, ter falecido em 1350, ano em que o testamento foi redigido, tudo leva a crer que o mesmo deve ter sido composto meses antes pois Pedro Afonso nomeou-a como sua testamenteira, juntamente com Gonçalves Pereira cavaleiro seu vassalo e Pêro Esteves vedor da sua casa. À dita Teresa Anes deixou as pousadas que tinha em Lamego, com todas as suas herdades e casais e com todos os seus direitos. O seu livro de Cantigas, optou por deixa-lo ao seu sobrinho, D. Afonso XI.

Além disso, Pedro Afonso confessou no seu testamento ter algumas dívidas, contraídas ao longo da sua vida, e que pretendia que fossem liquidadas pelos seus testamenteiros. A primeira dizia respeito ao Mosteiro de Santa Maria de Carcari, a quem devia a quantia de mil maravedis portugueses, emprestados por D. Gonçalo Esteves prior desse mesmo mosteiro. Já a segunda dívida, no montante de mil e quinhentos maravedis castelhanos, tinha-a contraído junto de Aparício Peres, genro de Pêro Garcia Jogral, em Burgos.

---

<sup>316</sup> SOUSA, D. Antonio Caetano, *Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, Tomo I, pp. 138-140

<sup>317</sup> *Ibidem*, p. 139.

Pedro Afonso acabou por falecer em 1355, estando sepultado no Mosteiro de S. João de Tarouca, tal como tinha pedido no seu último testamento.

### 8.2.2. Afonso Sanches

---

Afonso Sanches, nascido antes de 1289,<sup>318</sup> foi fruto do relacionamento de D. Dinis com a barregã Aldonça Rodrigues de Telha, filha de Rui Gomes Telha e de D. Teresa Gil.<sup>319</sup> Além dos meios-irmãos que tinha da parte do pai, Afonso Sanches tinha igualmente uma meia-irmã da parte da mãe: Inês Pais de Valadares, cujo pai era Paio Rodrigues de Valadares.<sup>320</sup> Fernando de Solenidade descreve-o como sendo o “(...) *filho, entre todos o mais obediente, o mais vigilante, e o mais zeloso do credito, e reputação de seu Pay. Era entre todos o mais amigo de Deos, o mais prudente, e o mais obsequioso ao seu Rey.*”<sup>321</sup> “*Sempre ElRey o tinha consigo, porque sempre achava nos rendimentos da sua obediencia incentivos para não o largar dos braços da sua estimação.*”<sup>322</sup> Terá nascido na província de Entre Douro e Minho,<sup>323</sup> o que de certa forma vai ao encontro do que foi escrito na *Gran Cronica de Alfonso XI*, cujo cronista afirma que Aldonça Rodrigues de Telha seria uma “*infançona de Gallizia.*”<sup>324</sup>

Da mesma maneira que se desconhece a data de nascimento de Pedro Afonso, também não se sabe em que ano terá nascido o segundo filho bastardo de D. Dinis. Trovador como o pai e Pedro Afonso, o seu nome é mencionado pela primeira vez numa carta de doação datada de 10 de Dezembro de 1289.<sup>325</sup> Doação essa, que foi feita por D. Dinis a Pedro Afonso, de bens localizados em Estremoz, como se mencionou no ponto anterior. Nessa carta, Afonso Sanches é nomeado herdeiro desses mesmos bens, caso o meio-irmão viesse a falecer sem descendentes legítimos, o que efectivamente veio a acontecer.

---

<sup>318</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 310.

<sup>319</sup> SOUSA, D. Antonio Caetano de, *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, Tomo I, p. 237.

<sup>320</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume II, p.791.

<sup>321</sup> SOLENIDADE, Fernando, *Memoria dos Infantes D. Affonço Sanches e Dona Thereja Martins*, Lisboa Ocidental, Officina de Antonio Manescal, 1729, p. 9.

<sup>322</sup> *Ibidem*, p. 6.

<sup>323</sup> *Ibidem*, pp. 3 e 4.

<sup>324</sup> *Gran Crónica de Alfonso XI*, edición crítica preparada por Diego Catalán, vol. 1, Madrid, Gredos, 1976, p. 435.

<sup>325</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.1, f.270.

Até 1293, Afonso Sanches não devia passar de uma criança porque nas primeiras doações que recebeu, D. Dinis deu a Pero Afonso Ribeiro, seu tutor, o poder de administrar os respectivos bens. Ora isso leva a crer que o futuro senhor de Albuquerque ainda não teria idade suficiente para poder geri-los sem a intervenção de terceiros.

A primeira aconteceu em Coimbra, a 15 de Abril de 1291, e incluía sete casais no concelho de Castelo de Paiva, na freguesia de Santa Maria de Real.<sup>326</sup> A segunda, datada de 12 de Janeiro de 1293, em Santarém, consistia em três casais na freguesia de Santa Maria de Real, nos lugares de Pinheiros, Seixo e Sequeirô com todos os seus herdamentos, senhorio e direito real.<sup>327</sup> No intervalo das duas doações, o nome de Afonso Sanches aparece, a 21 de Março de 1292, na carta de doação que D. Dinis fez, ao seu filho Fernão Sanches, do Barro em Santarém, como possível herdeiro dos bens do seu meio-irmão, caso viesse a falecer sem descendentes legítimos.<sup>328</sup>

O ano de 1304, foi sem dúvida alguma, um ano de excelência para Afonso Sanches. Para começar, a 8 de Maio recebeu a sua carta de legitimação,<sup>329</sup> e em Coimbra, a 17 de Outubro, D. Dinis doou-lhe São Felizes dos Galegos, que por causa do Tratado de Alcanises assinado a 1297, fazia parte do reino de Portugal.<sup>330</sup> Além disso, sabe-se que foi igualmente nesse ano que Afonso Sanches contraiu matrimónio com Teresa Martins, filha mais velha de João Afonso Telo II e de Teresa Sanches, filha bastarda de Sancho IV de Castela. De acordo com o testamento de João Afonso Telo II, é possível concluir que, muito provavelmente, Afonso Sanches e Teresa Martins terão sido educados juntos, da mesma maneira que o foram o infante D. Afonso e a infanta D. Beatriz, pois é possível ler no documento as seguintes palavras: *Thareyja Martinz, minha filha e vossa criada*.<sup>331</sup> Dos três filhos que tiveram, apenas um sobreviveu: o famoso João Afonso de Albuquerque, *o do Ataúde*. Desconhece-se quando este terá nascido e as informações que se dispõe não deixam de ser contraditórias. Uma delas vem da parte de Fernando de Solenidade, que escreveu a seguinte frase: "(...) seu filho

---

<sup>326</sup> MARREIROS, Rosa, *Chancelaria de D. Dinis: livro II*, nº 38, pp. 87 e 88.

<sup>327</sup> *Ibidem*, nº 202, pp. 230 e 231.

<sup>328</sup> *Ibidem*, nº94, pp.141 e 142.

<sup>329</sup> A.N.T.T, Chancelaria de D. Dinis, liv.3, f. 33.

<sup>330</sup> A.N.T.T, Chancelaria de D. Dinis, liv.3, f. 36.

<sup>331</sup> CAMPOS, Nuno Silva, "O Senhorio de Albuquerque na Fronteira de Dois Reinos (Sécs. XIII-XIV)", *Centros Periféricos de Poder na Europa do Sul (Séculos XII-XVIII)*, Lisboa, Edições Colibri/CIDEHUS-, 2013, p. 32.

D. [João] *Affonço de Albuquerque*, o qual no anno de 1318 em que dotaraõ a este *Mosteiro* [de Santa Clara de Vila do Conde] *contava doze annos de idade.*"<sup>332</sup> Ora, se o pequeno tivesse doze anos em 1318, isso significava que teria nascido em 1306. Contudo, tal não parece ser plausível pois se assim fosse não teria Afonso Sanches a 9 de Abril de 1310 em Lisboa, mandado redigir um documento em que colocava todos os seus meios-irmãos, com a excepção de Maria Afonso I, mais o seu tio Afonso Dinis, como os herdeiros da metade do castelo da vila de Albuquerque.<sup>333</sup> Criado em Lisboa pelo famoso meirinho-mor D. João Simão de Urrô, em 1314 D. João Afonso de Albuquerque recebeu do seu avô alguns bens em Lisboa e em Alenquer. Além destes, também recebeu casas localizadas na freguesia de S. Bartolomeu, em Lisboa.<sup>334</sup>

Entretanto, João Afonso Telo II morre e como consequência instaurou-se um conflito entre os seus dois genros por causa da divisão dos bens. Sendo Martim Gil marido da primogénita, D. Violante, acreditava que tinha direito a receber os bens do sogro, apesar de a esposa já ter falecido. Afonso Sanches e Teresa Martins, por seu turno, estavam convictos de que esse direito lhes pertencia.

O processo arrastou-se durante anos e só terminou com a sentença proferida pelo rei português a 3 de Janeiro de 1312, em que atribuiu a maior parte do património ao seu filho e à sua nora. Tal veredicto não foi bem aceite por Martim Gil, que chegou mesmo a acusar o monarca de favorecer Afonso Sanches. Aliás, este episódio é visto por muitos como um exemplo de favoritismo por parte do monarca no que diz respeito ao seu filho. Mas ao analisar-se o documento a fundo, é possível concluir que não é verdade.

Na maior parte das doações que eram feitas, era bastante frequente o documento possuir uma cláusula que estipulava que, caso o recebedor morresse sem descendentes legítimos, todos os seus bens passariam, normalmente, para o irmão que se lhe seguisse. Aliás, como acima foi referido, a primeira vez que o nome de Afonso Sanches é mencionado num documento, aparece como herdeiro para a eventual hipótese de Pedro Afonso falecer sem filhos legítimos. Neste caso aconteceu exactamente a mesma coisa. Como se pode ler no documento: "*(...) Afonso Sanchez per razam de huuma sentença,*

---

<sup>332</sup> SOLENIDADE, Fernando, *Memoria dos Infantes D. Affonço Sanches e Dona Thereja Martins*, pp. 53 e 54.

<sup>333</sup> Vide o respectivo documento na íntegra em BRANDÃO, Frei Francisco, *Sexta Parte da Monarchia Lvsitana, Qve Contem a Historia dos Vltimos vinte tres annos delRey Dom Dinis*, Lisboa, Na Officina de Joam da Costa, 1672, pp. 148-151.

<sup>334</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p.193.

*que per mjm fora dada e per as partes outorgadas, que qualquer de Dona Tareya Martins e de Dona Violante, Irmãas, morresse primeiro sem filho ou filha, que todos os bens sobre que ora he a contenda, sse voluessem aa outra que ficasse, dizendo outras razões mujtas por que o Conde nom deuja herdar nos bens que foram de Dona Violante sa molher, e que de direito e de custume nom podia em taees bens herdar.”*<sup>335</sup>

Ora precisamente, D. Violante tinha falecido sem deixar um único descendente, o que por si só fazia com que a sua irmã Teresa Martins fosse a única legítima herdeira dos bens de João Afonso Telo II. Além disso, o senhor de Albuquerque terá escrito no seu testamento que desejava que o senhorio de Albuquerque fosse parar às mãos da sua filha Teresa Martins: *“mamdo a Gómez Paez que de o meu castello Dalbuquerque, que de my tem, a meu senhor el rey. E vos, senhor deveades saber que o feito de Alboquerque se passou sempre assy em guisa que o overam sempre os filhos mayores. E peço vos, senhor, per merçee que o entreguedes a Thareyja Martinz, minha filha e vossa criada. E, senhor, bem sabe Deus e vós que sobre la minha fazenda nom ey outrem se nom vós, e por feuzza que em vós avia, leixo todo em vós.”*<sup>336</sup> Além do mais, D. Martim Gil não saiu completamente derrotado, pois ficou com vários territórios como Cerva, Atei, Zagala e Santa Maria da Ribeira. Mas o principal, esse sim ficou nas mãos de Afonso Sanches: uma parte do senhorio de Albuquerque.

Entretanto, a 25 de Maio de 1308 em Trancoso, D. Dinis ordenou que se redigisse um documento onde autorizava a troca que Afonso Sanches tinha feito com D. Afonso de Molina, irmão da então ilustre rainha D. Maria de Molina, em que o primeiro cedia São Felizes dos Galegos pela metade do senhorio de Albuquerque.<sup>337</sup>

Este também foi o primeiro documento relativo a Afonso Sanches que aparece após o seu casamento com Teresa Martins, o que talvez explique a troca da expressão filhos *“lídimos”*, que significa legítimos, por sucessores no próprio documento.<sup>338</sup>

Em 1312, Afonso Sanches foi nomeado mordomo-mor, um dos cargos mais importantes do reino.<sup>339</sup> Desta forma, D. Dinis iniciava a sua estratégia de preencher os cargos de maior relevância do reino com os seus filhos bastardos, afastando

---

<sup>335</sup> TAROUCA, Carlos da Silva - *Cartulário do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*. Edição Fac-Similada da Associação Comercial e Industrial de Vila do Conde, 1986, p. 46.

<sup>336</sup> CAMPOS, Nuno Silva, “O Senhorio de Albuquerque na Fronteira de Dois Reinos (Sécs. XIII-XIV)”, p. 32.

<sup>337</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3, f. 62.

<sup>338</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3, f. 36.

<sup>339</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 310.

completamente a alta nobreza da esfera do poder político. Para reforçar mais esta ideia, atribuiu o cargo de alferes-mor ao seu outro filho Pedro Afonso em 1315, como já foi mencionado.

Com todas estas medidas, a juntar às várias Inquirições que foram realizadas com maior afinco no início do reinado do rei português, não é de estranhar que a nobreza portuguesa estivesse cada vez mais descontente com o seu monarca. Ao contrário dos restantes reinos da Península Ibérica, em Portugal o período da Reconquista tinha terminado no reinado de D. Afonso III. Por essa razão, a nobreza passou a estar mais dependente do rei, de quem os vassallos recebiam uma quantia em dinheiro. Por sua vez, o rei opunha-se às usurpações do património público com maior sucesso.<sup>340</sup>

Apesar dos insistentes apelos e das várias queixas que os nobres faziam nas Cortes, a verdade é que D. Dinis não lhes dava crédito algum. Face a tanta impassibilidade do rei, a nobreza cansou-se da situação e decidiu passar à acção. Para isso, precisava de um líder, uma pessoa marcante, que encabeçasse a sua revolta e lhe desse algum apoio. Essas qualidades foram encontra-las no infante D. Afonso.

Logo no início, a relação entre Afonso Sanches e o infante herdeiro foi tudo menos cordial. O futuro rei de Portugal estava convencido de que não só o pai gostava mais do seu meio-irmão como também era sua intenção fazer dele rei dos portugueses. A nomeação para o cargo de mordomo-mor, as constantes doações que o rei lhe fazia, bem como a sentença proferida a favor dele e da sua esposa a 3 de Janeiro de 1312, só serviram para alimentar o ciúme e o ódio que o infante D. Afonso nutria por Afonso Sanches. Pedro Afonso, na sua crónica, aponta Gomes Lourenço de Beja como o principal responsável por todo este desentendimento, pois “*Este per suas fremosas pallavras, enduse muytos dos côcelhos e outrossy dos fidalgos, fazendolhes creer suas mentirosas palavras.*”<sup>341</sup>

Sendo Gomes Lourenço de Beja o principal responsável ou não, a verdade é que o conflito entre os dois meios-irmãos ia subindo de tom. E mais uma vez, D. Dinis é visto ao lado de Afonso Sanches quando este, em 1314, em conjunto com a sua mulher Teresa Martins, resolveu mandar construir um mosteiro em Vila do Conde, terra essa que era sua “*(...) por sua mulher ser quarta neta paterna de D. Maria Paes Ribeira, a*

---

<sup>340</sup> BARROS, Gama, *História da administração pública em Portugal*, Tomo III, pp. 195 e 196.

<sup>341</sup> *Crónica Geral de Espanha de 1344*, p. 253.

*quem El-Rei D.Sancho I doára a mesma villa (1185-1211)".<sup>342</sup> As razões que levaram à construção do mosteiro, ainda nos dias de hoje são bastante discutidas. Em torno da sua origem, existe até uma lenda cujo teor é o seguinte: "Estando ambos no sobredito castelo, o qual eles não o fizerão porque o acharão feito, no decurso de três noites sonharão que deste mesmo lugar subia uma escada envolta em fumo odorífero e claro, o qual tocava o céu. E conferindo os sonhos foi Deus servido de lhes dar a entender, como daquele lugar havia de haver passagem figurada na escada, para a Corte da Glória, e subirião orações, representadas no fumo, que lhe foram agradáveis. Seria isto no ano de 1314, porque logo nos seguintes os acharão ocupados na execução do sonho por meio dum Mosteiro da Ordem de Santa Clara, cujos exemplos notáveis prometiam nesta casa avantajadas virtudes."<sup>343</sup>*

Pondo completamente de parte a lenda que lhe está associada, muitos são aqueles que apontam como possível justificação para a construção deste mosteiro uma clara afronta do filho natural de D. Dinis à rainha D. Isabel. Por exemplo, Frei Francisco Brandão coloca a hipótese de a edificação do mosteiro não passar de uma imitação dos senhores de Albuquerque em relação à rainha de Portugal, visto que a mesma tinha refundado o Mosteiro de Santa Clara de Coimbra, também ele de clarissas.<sup>344</sup> Por seu lado, Maria Filomena de Andrade analisa a questão sob a perspectiva de dois “partidos” que fazem de tudo para vencerem: “*Todo este contexto configura, claramente, no período considerado, um “partido” que, ao lado de D. Isabel e do seu filho, opta a nível religioso pelo apoio a um mosteiro de clarissas, face a outro “partido” encabeçado por Afonso Sanches e apoiado por D. Dinis que opta por dotar com os seus bens um outro mosteiro, mas também de damianitas, Santa Clara de Vila do Conde, talvez mesmo para fazer face a uma possível intervenção do príncipe, futuro rei, nos bens da família.*”<sup>345</sup> Esta situação ilustra, claramente, a guerra aberta que se tinha instaurado dentro da família real portuguesa.

---

<sup>342</sup> FERREIRA, José Augusto, *Os túmulos do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*, p. 17.

<sup>343</sup> ESPERANÇA, Frei Manuel *apud* NEVES, Joaquim Pacheco - *O mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*. Edição do Gabinete de Cultura da Câmara Municipal de Vila do Conde, 1982, p. 13

<sup>344</sup> BRANDÃO, Frei Francisco, *apud* NEVES, Joaquim Pacheco, *O mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*, p. 14.

<sup>345</sup> ANDRADE, Maria Filomena Pimentel de Carvalho, *In oboedientia, sine proprio, et in castitate, sub clausura: A Ordem de Santa Clara em Portugal (sécs. XIII e XIV)*, tese de Doutoramento, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2011, p. 389.

A 7 de Maio de 1318, assinou-se o documento que declarava a fundação do dito mosteiro. Esse mesmo documento pode ser visto numa confirmação feita a D. Fernando de Menezes, descendente dos fundadores, pelo rei D. Duarte a 10 de Agosto de 1437, em Lisboa. Nele está descrita a maior parte das normas do mosteiro. Através do documento, é possível saber que apenas as mulheres e filhas de fidalgos pobres poderiam lá permanecer, ao contrário das mulheres ou filhas de fidalgos ricos que viam vedada a sua entrada no mosteiro.<sup>346</sup>

Também refere as doações por parte dos fundadores ao mosteiro: a Igreja de São Salvador de Fervença, a Igreja de Santa Maria de Alcoentre, a vila de Póvoa do Varzim, “ (...) e totalas nosas herdades de Touguinha, Veerjz e de Terroso, e Formariz, e de Landoõ, e de Nabais, e de Miranei (...).”<sup>347</sup> Todas estas doações tinham como propósito obter receitas para que as freiras tivessem os bens necessários à sua sobrevivência, como comida e roupa, evitando assim que andassem na rua a pedir esmola ou a fazer coisas pelas quais “(...) muytas vezes caem em grandes deshomrras dos corpos e danos das almas.”<sup>348</sup>

Outro ponto importante era que as rendas e os bens do mosteiro não poderiam estar sob a jurisdição, administração nem direito de qualquer eclesiástico, fosse bispo ou arcebispo, ou até mesmo de um visitador ou de um visitador geral. Essas funções estavam a cargo de Afonso Sanches e de Teresa Martins. Além do mais, a abadessa estava proibida de vender, dar, ou empraçar qualquer bem que fosse do mosteiro.

Para que os recursos fossem distribuídos de forma igual, os fundadores estabeleceram a quantidade de comida e de roupa a que cada uma teria direito. Se alguma freira falecesse, devia ser substituída por outra e não ser aumentada a porção a que cada uma tinha direito. Até a abadessa tinha a porção contada.

As missas que deviam ser cantadas na capela, também estavam estipuladas: “(...) huma missa no Altar Mayor aas frejras e seja oficiada do dia. E outra diguam por el rey Dom Denjs, padre de mym Affomssso Sanchez por conhecimento de muytas merçees, quedel rreçebemos por muytas vezes. E a outra seja asinadamente por mym Affomso Sanchez. E a outra por mym Tareija Martinz.”<sup>349</sup>

---

<sup>346</sup> TAROUCA, Carlos da Silva, *Cartulário do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*, nº XXIX, p. 80.

<sup>347</sup> *Ibidem*, p. 79

<sup>348</sup> *Ibidem*, p. 81.

<sup>349</sup> *Ibidem*, p.84.

A 9 de Abril de 1318, D. Dinis fez a sua primeira doação ao mosteiro, isto é, um pouco antes da sua fundação: a Igreja de Santiago de Murça. Além de favorecer o filho, ele fazia bem a si próprio, pois acreditava-se que estas doações eram uma forma de se obter missas pela sua alma, redimir os seus pecados e ter assim assegurada a sua salvação.<sup>350</sup> Para além dessa, o monarca também doou ao dito mosteiro as igrejas de S. Vicente da Chã e de Santa Cruz de Lamas de Orelhão a 29 de Julho de 1318, em Lisboa.<sup>351</sup> Nesse mesmo dia, fez a última doação ao seu filho: o padroado da Igreja de São João de Cinfães.<sup>352</sup> A 8 de Agosto de 1318, D. Dinis voltou a fazer doações ao mosteiro, sendo que desta vez optou por dar a quinta de Fornos.<sup>353</sup> A última acção desse ano ocorreu nos Paços do rei a 18 de Outubro, quando Afonso Sanches juntamente com a sua mulher, venderam a D. Dinis, por 15 mil libras, Campo Maior. Fazia parte da venda a fortaleza, a vila e todos os herdamentos, jurisdições e pertenças.<sup>354</sup> A título de curiosidade, Campo Maior tinha pertencido a D. Branca, irmã de D. Dinis, antes de ter ido parar às mãos do sobrinho.

A 3 de Janeiro de 1319, D. Dinis autoproclamou-se protector e defensor do mosteiro<sup>355</sup> e um dia depois renunciou de todos os direitos que detinha sobre as suas possessões em Montemor-o-Novo.<sup>356</sup> A 10 de Janeiro do mesmo ano, o soberano isentou ainda o mosteiro das leis de desamortização por ele criadas, que impedia as casas religiosas de adquirir bens de raiz ou herdar os bens das pessoas que tivessem entrado para a ordem, quando falecessem.<sup>357</sup>

Entretanto, em 1319, o descontentamento por parte da nobreza e do príncipe herdeiro tinham alcançado o ponto máximo, o que levou ao rebentamento da guerra civil de 1319-1324.<sup>358</sup> Mesmo com as várias tentativas da rainha D. Isabel e de Pedro Afonso, em apaziguar os ânimos, a verdade é que os primeiros sinais de alguma

---

<sup>350</sup> *Ibidem*, p. 52.

<sup>351</sup> *Ibidem*, p. 54.

<sup>352</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3, f. 120.

<sup>353</sup> *Ibidem*, pp. 54 e 55.

<sup>354</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3, f. 122.

<sup>355</sup> *Ibidem*, pp. 55 e 56.

<sup>356</sup> *Ibidem*, p. 57.

<sup>357</sup> *Ibidem*, pp. 58 e 59.

<sup>358</sup> Para mais informações sobre a guerra civil de 1319-1324 *vide* PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, pp. 243-257 e SOUSA, Bernardo Vasconcelos, *D. Afonso IV*, [Lisboa], Temas e Debates, 2013, pp. 39-75.

iniciativa por parte de D. Dinis a favor do seu filho legítimo só surgiram em Coimbra em 1323 com a destituição de Afonso Sanches do cargo de mordomo-mor.

Mesmo assim não foi suficiente e a guerra só terminou com a assinatura do tratado de paz em Santarém a 26 de Fevereiro de 1324. Nesse acordo ficaram resolvidas várias questões, entre as quais a devolução dos bens que tinham sido confiscados a Pedro Afonso quando fora desterrado para Castela, o perdão ao príncipe herdeiro e aos seus seguidores por todas as coisas que tinham feito contra o monarca, mas o mais importante de tudo foi o desterro de Afonso Sanches para Castela.

A partir de então, a história de Afonso Sanches passou-se no reino vizinho, onde a sua estadia foi bastante curta e onde inclusive, veio a falecer. Por essa mesma razão, as informações contidas nas crónicas portuguesas são escassas relativa à vida do senhor de Albuquerque, bem diferente das crónicas castelhanas que permitem preencher o espaço de tempo que decorreu entre 1324 e 1328, data da sua morte.

Após o desterro em 1324, “*Buscó refugio en Castilla, patria de su esposa, que era hija y heredera de Juan Alfonso de Meneses. Este parentesco le acercaba positivamente al bando de los amigos y deudos del infante don Felipe y, en definitiva, de la difunta María de Molina.*”<sup>359</sup> Logo em 1324, Afonso Sanches aparece ao lado do Infante D. Filipe, filho de Sancho IV de Castela e de D. Maria de Molina, como seu vassalo no episódio que ficou designado pelo cronista como a *Contienda por Zamora*.

Ao contrário do que acontecia em Portugal onde os ânimos tinham acalmado, em Castela o panorama era completamente diferente. Sendo o infante D. Afonso, futuro D. Afonso XI, ainda menor de idade, não era de admirar que surgissem tantas pessoas a tentar obter a sua tutoria. Nesse aspecto surgiram dois grupos: o grupo de D. João Manuel e de D. João, filho do infante D. João, irmão do infante D. Filipe; e o grupo do infante D. Filipe, que tinha o apoio total da rainha regente.

O episódio da *Contienda por Zamora* não passou de mais um momento em que os dois partidos se enfrentaram à procura de apoios. Tudo começou quando o infante D. Filipe chegou à cidade e no meio da noite recebeu vários cavaleiros da parte de D. João Manuel e de D. João, que “(...) *dizieron / le que don Joan le enbiaua a dezir que bien sabie el en como Çamora era de su tutoria e que el tenia que le fazia muy gran / desonrra e muy gran tuerto en venir a ella, e que le dezia e afrontaua que luego se fuese*

---

<sup>359</sup> SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luis, *Historia de España Antigua y Media*, vol. 2, Madrid, Rialp, 1976, p. 272.

*dende e se la dexase desenbargada mente, e si no que lo atendiese en el campo e que yria a pelear con el.*”<sup>360</sup>

Ao escutar tal mensagem, a resposta do infante não tardou em surgir. No dia seguinte, nos arrabaldes de Zamora, o infante foi ao encontro dos seus inimigos com o objectivo de lhes dar luta. O choque deu-se um pouco antes da hora da terça<sup>361</sup>, quando os homens de D. João Manuel e de D. João estacionaram a curta distância dos cavaleiros do infante. Porém não fizeram nada.

Ao ver aquela atitude, o infante optou por atacar, ordenando a Afonso Sanches, Afonso de Gusmão e Álvaro Nunes que fossem contra o seu sobrinho, ao mesmo tempo que os cavaleiros que estavam consigo avançavam na direcção de D. João Manuel. Todavia, os seus três vassallos resolveram não obedecer, pois alegavam que a honra e a razão estavam do lado do infante D. Filipe: *“E ellos enbiaron le a dezir que le pedian por merçed que estoviese quedo, ca el estaua com su honrra, por que don Joan le enbiara a dezir que le atendiese en el campo e que el vernia a pelear com el, e non lo fazia; e ansi que non cunplia lo que le avia dicho.*”<sup>362</sup>

O infante bem tentou demove-los, mas os seus argumentos não foram suficientes. O resultado final do episódio foi uma retirada de ambos os lados, sem qualquer tipo de combate. Mais tarde, a pedido de D. Afonso XI, D. João Manuel, D. João e o infante D. Filipe deram início às conversações de paz, onde aliás Afonso Sanches esteve presente. Contudo, nunca se chegaram a entender.

Em Março do mesmo ano, Afonso Sanches prestava novamente auxílio ao infante na aquisição da tutela de Segóvia, que estava, desta vez, nas mãos de D. João Manuel. Todavia, a situação era bem diferente relativa à *Contienda por Zamora*. Cansados dos abusos praticados por dona Mencia, a quem D. João Manuel tinha confiado a governação da cidade, três cavaleiros combinaram ir até Tordesilhas para rogaram ao infante D. Filipe que os libertasse da autoridade da dona Mencia em troca da tutela da cidade.

O infante não perdeu tempo. Partiu de Tordesilhas e na manhã do dia seguinte já se encontrava às portas de Segóvia. Como tinha o apoio dos populares, as portas da cidade estavam totalmente abertas. Entrou por uma e ordenou aos seus vassallos que

---

<sup>360</sup> *Gran Crónica de Alfonso XI*, vol.I, p. 355.

<sup>361</sup> A hora da terça corresponde às 9:00 da manhã.

<sup>362</sup> *Gran Crónica de Alfonso XI*, vol. I, p. 356.

entrassem pelas restantes da seguinte forma: “*E desde luego fallo la puerta abierta e entro por una calle e mando a Alfonso Sanchez que entrase por otra e a Alvar Nuñez que entrase por otra; e desde luego a la plaza çerca de la yglesia de Sant Miguel, que esta en la çibdad, estando ay su penson tendido e com el don Pero Hernandez de Castro, mando luego çerrar todas las puertas de la villa.*”<sup>363</sup> Tudo terminou com a detenção de dona Mencia, dos seus filhos e de dezassete homens que faziam parte do grupo. Após saquear tudo o que lhe interessava, o infante retornou a Tordesilhas.

Entretanto em Portugal, com a morte de D. Dinis a 7 de Janeiro de 1325 em Santarém, subia ao trono o infante D. Afonso, ou seja, D. Afonso IV. Além de mandar degolar o seu meio-irmão João Afonso, o então monarca português confiscou todos os bens que Afonso Sanches tinha em Portugal. Este, por sua vez, tentou chama-lo à razão, alegando que não havia razões para o ter feito e por isso rogava-o que não o fizesse. Porém, como era de esperar, D. Afonso IV não atendeu às súplicas do meio-irmão. Como resposta, Afonso Sanches entrou em Portugal por Bragança “*(...) onde queymou, & roubou muytos lugares, & fez nelles grandes danos, & no mesmo tempo mandou a outra sua gente que tinha em Albuquerque, & Medelhim; de que hera Senhor, que tãbem entrassem, como entratam, em Portugal, por riba de Odiana, onde com roubos, & queymas, mortes & cativeyros de gentes fizeram outro sy grandes roubos, & danos, & sobre isso o ditto Afonso Sanches se veo a Albuquerque pera continuar a guerra contra elRey Dom Afõso seu irnam, (...)*”<sup>364</sup> Tudo se passou durante a Primavera e o Verão de 1325.

D. Afonso IV não se deixou ficar e rapidamente pegou nas suas gentes e armas e cercou o castelo de La Codosera. Diego López acabou por lhe entregar o castelo, que foi destruído. Enquanto isso, Afonso Sanches tinha adoecido e por essa mesma razão nada pudera fazer para defender o castelo, ou até mesmo contra-atacar. Este foi o último confronto que houve entre os dois irmãos.

Até que em Março de 1328, deu-se o cerco de Escalona, onde Afonso Sanches veio a falecer. Apesar de na *Gran Crónica de Alfonso XI* o cronista ter dedicado um capítulo exclusivamente à sua morte, a verdade é que não dá grandes pormenores sobre o sucedido. De relevante, apenas se pode ler o seguinte: “*E en este lugar se fino don Alonso Sanchez señor de Albuquerque, vassalo del rrey, que fue fijo del rrey don Donis*

---

<sup>363</sup> *Ibidem*, p. 364.

<sup>364</sup> PINA, Rui de, *Chronica de ElRey Dom Afonso*, p. 2.

*de Portugal e de doña Aldonça, una infançona de Gallizia; e lleuaron lo sus vassallos a Portugal, e su cuerpo fue sepoltado en Villa de Conde en vm monesterio de dueñas quel mando hazer ante que finase.*"<sup>365</sup> Contudo, é bastante frequente ler na historiografia portuguesa que Afonso Sanches terá morrido em 1329, o que poderá ser explicado pela demora que a notícia levou em chegar a Portugal.

De facto, o corpo do filho de D. Dinis encontra-se sepultado no Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde, juntamente com o da sua mulher Teresa Martins, que se veio a juntar ao marido por volta de 1350-1351. No próprio local, é possível ler a seguinte inscrição: "*Em esta Capela jazem o muito esclarecido Príncipe D. Afonso Sanches, filho de El-Rei D. Dinis, de Gloriosa memória, sexto Rei deste reino de Portugal, com a muito Excelente Senhora Madama D. Teresa Martins, neta de El-Rei D. Sancho: Fundadores desta Santa Casa a qual mandou fazer para eles a muito virtuosa Senhora D. Isabel de Castro, primeira Abadessa da Observância desta Santa Casa em 1526, e depois a mandou dourar e por azulejos a muito religiosa D. Catarina de Lima, sendo abadessa no ano de 1623.*"<sup>366</sup>

### **8.2.3. Fernão Sanches**

---

De todos os filhos que D. Dinis teve, este é aquele sobre o qual menos se sabe. Desconhece-se quem poderá ter sido a sua mãe e, tal como no caso dos irmãos anteriores, também não ficou registado em lugar algum o dia e o ano do seu nascimento. Em contrapartida, sabe-se que o seu tutor foi João Simão.<sup>367</sup> Porém, através da documentação da chancelaria régia é possível determinar que terá nascido entre 1290 e 1292, pois o seu nome não é mencionado no documento relativo à doação de Estremoz a Pedro Afonso em 1289, ao contrário de Afonso Sanches.

A primeira doação que Fernão Sanches recebeu de D. Dinis ocorreu em Lisboa a 21 de Março de 1292 e consistiu no Barro, em Santarém, com todos os seus herdamentos, senhorio e direito real. Tudo isto tinha estado na posse de Soeiro Pais e nesse mesmo documento, tanto Afonso Sanches como Pedro Afonso são mencionados

---

<sup>365</sup> *Ibidem*, p. 435.

<sup>366</sup> NEVES, Joaquim Pacheco, *Vila do Conde*, Edição da Secção Cultural da Câmara Municipal de Vila do Conde, 1987, pp. 48 e 49.

<sup>367</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p. 194, nota 169.

como possíveis herdeiros, caso Fernão Sanches viesse a falecer sem ter filhos legítimos.<sup>368</sup> A doação seguinte aconteceu a 3 de Agosto de 1296, em Coimbra, tendo recebido Borralha, Carvoeiro, Crasto, Falgarosa, Monte de Recardães, Recardães, Várzea Redonda, Póvoa de Rendo, Valmaior e Felgoso. Todas estas povoações pertenciam ao concelho de Vouga. A 10 de Agosto de 1299, em Portalegre, foi a vez de Fernão Sanches obter a Lezíria de Alfouvelal<sup>369</sup>, e a 28 de Março de 1306, em Coimbra, recebeu a sua última doação pela parte de D. Dinis: Oliveira do Conde, um reguengo do rei.<sup>370</sup>

A 20 de Abril de 1315, Fernão Sanches juntou ao seu vasto património a Vila Nova de Miranda do Corvo, que não veio das mãos do seu pai, mas sim de João Simão.<sup>371</sup> Nem dois dias tinham decorrido, quando Fernão Sanches aceitou a oferta de D. Dinis em trocar Folhadal, que ficava no Julgado de Canas de Senhorim, por algumas terras localizadas em Miranda, que o documento, infelizmente, não diz quais seriam.<sup>372</sup>

A presença deste bastardo é bastante discreta ao longo de todo o reinado do seu pai. Se não fosse o aparecimento do seu nome em determinados documentos na Chancelaria Régia, era até possível questionar a sua existência. Relativamente às crónicas, praticamente nenhuma relata algo concreto sobre si, a não ser considera-lo filho de D. Dinis.

Teve como esposa Fruilhe Anes de Briteiros, filha de João Rodrigues de Briteiros e de D. Guiomar Gil. José Augusto Pizarro aponta Abril de 1315 como uma data provável para o casamento, porém sem provas concretas, não deixa de ser apenas uma hipótese.<sup>373</sup> De acordo com Frei Francisco Brandão, Fernão Sanches tinha como cunhado Gonçalo Eanes de Briteiros. Além disso, Mem Rodrigues de Briteiros era irmão de João Rodrigues de Briteiros, sogro de Fernão Sanches, cujo filho era João Mendes.<sup>374</sup> O facto de não ter tido filhos, levou-o a fazer algumas doações aos seus meios-irmãos. João Afonso foi um dos contemplados, ao receber Miranda, uma herdade

---

<sup>368</sup> MARREIROS, Rosa, *Chancelaria de D. Dinis: livro II*, pp. 141 e 142.

<sup>369</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3, f.7.

<sup>370</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3, f.49.

<sup>371</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3, f. 94.

<sup>372</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3, f. 94.

<sup>373</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, pp. 194 e 195.

<sup>374</sup> BRANDÃO, Frei Francisco, *Sexta Parte da Monarchia Lvsitana, Qve Contem a Historia dos Vltimos vinte tres annos delRey Dom Dinis*, Lisboa, Na Officina de Joam da Costa, 1672, p. 24.

em Vilarinho da Castanheira, uma herdade em Favaios e em seu termo, em São Lourenço de Ribapinhão, em Paredes, São (Feliz), e Almodôvar em Janeiro de 1323.<sup>375</sup>

Fernão Sanches terá falecido em Junho de 1329 no paço de Recardães, vindo a ser sepultado no Mosteiro das Donas de Santarém. Já a sua mulher, terá vivido à volta de trinta anos após a morte do marido, sendo sepultada na Sé de Viseu.<sup>376</sup>

#### **8.2.4. João Afonso**

---

Se relativamente a Fernão Sanches pouco ou nada se sabe em relação à sua participação na vida política do reino e às intrigas familiares, o mesmo já não se poderá dizer de João Afonso. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro descreve-o como alguém que “(...) parece ter sido o oposto de Fernão Sanches. Violento e prepotente, o seu perfil agressivo transparece dos vários dados que se recolhem, tanto na documentação avulsa como nas referências cronísticas, o que lhe terá custado a vida, desabando sobre si – na ausência de Afonso Sanches – todo o rancor que D. Afonso IV foi acumulando contra esses dois irmãos bastardos.”<sup>377</sup>

Filho de Maria Pires, que Pedro Afonso descreve como “*uma boa dona do Porto*”, terá nascido em meados da década de 1290.<sup>378</sup> Teve como mordomo-mor Martim Gonçalves Redondo, filho de Gonçalo Anes Redondo e da sua segunda mulher Urraca Fernandes de Andrade.<sup>379</sup> Ao que parece, Martim Gonçalves e João Afonso partilhavam algumas características, entre as quais a agressividade e a violência com que tratavam elementos do clero.<sup>380</sup> A sua primeira aparição na documentação ocorreu a 25 de Setembro de 1303, quando D. Dinis, em Lisboa, lhe doou uma quinta em Sobral de Monte Agraço, que tinha pertencido a Pedro Martins Caseval. Mas antes de lhe pertencer, João Simão tinha-a comprado ao mestre da Ordem do Templo D. Vasco Fernandes, entregando-a depois a D. Dinis. No documento foi escrito que os bens deviam ser transmitidos aos seus filhos legítimos e, caso não os houvesse, que regressassem à posse da Coroa.<sup>381</sup>

---

<sup>375</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3, fol. 149.

<sup>376</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 312.

<sup>377</sup> *Idem.*

<sup>378</sup> *Idem.*

<sup>379</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, pp. 351 e 352.

<sup>380</sup> *Idem.*

<sup>381</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3, fol. 28.

Dois anos depois, a 19 de Maio de 1305, em Santarém, João Afonso recebeu Póvoa de El Rei no termo de Pinhel, com todos os seus termos velhos e novos e com todas as suas possessões, rotas e por romper, com todos os direitos e senhorios tanto espiritual como temporal.<sup>382</sup> Mas o mais importante é que tinha toda a jurisdição. Nesta doação, D. Dinis foi muito mais detalhado na questão da transmissão de bens: primeiro passariam para o filho mais velho; caso não o houvesse, passariam para a filha mais velha e assim sucessivamente até se achar um herdeiro. Se não houvesse filhos legítimos, iriam para o parente mais próximo ou de João Afonso ou de D. Dinis. Só em último caso retornariam à coroa.

O ano de 1313 foi bastante promissor para João Afonso, pois D. Dinis doou-lhe uma grande quantidade de herdamentos, a maior parte deles localizados na província de Trás-os-Montes. Em Vila Franca, em Março de 1313, foram-lhe doadas as aldeias de Outeiro de Miranda, Vila Verde de Bragança, Vilarelhos de terra de Vilariça, Cortiços e Cernadela com todos os seus termos, tanto no espiritual como no temporal. Todavia o mais relevante é a sua isenção de qualquer chamamento ou foro.<sup>383</sup> A 12 de Julho, já em Lisboa, foram-lhe acrescentados Nozelos e Alfândega da Fé com toda a sua jurisdição.<sup>384</sup> A 22 de Agosto, também em Lisboa, foi a vez de Porto Carreiro<sup>385</sup> e a 12 de Outubro na mesma cidade, Arouce com a Lousã.<sup>386</sup> Em todas estas doações, os herdamentos deveriam passar para os filhos legítimos, caso os houvesse. Caso contrário, voltariam à coroa. Para terminar, recebeu do seu tio Martim Afonso Chichorro, filho de D. Afonso III com uma moura, tudo o que este possuía na Lousã.<sup>387</sup>

No ano seguinte, a 29 de Março em Santarém, João Afonso acabou por acrescentar ao seu vasto domínio no Norte, Rebordãos com todos os seus termos.<sup>388</sup>

Em 1315, casou-se com Joana Ponce, filha de D. Pedro Ponce de Leão e de D. Sancha Gil de Bragança e juntos apenas tiveram uma filha: D. Urraca Afonso, que veio a casar-se com D. Álvaro Peres de Gusmão em 1335. João Afonso foi o único dos filhos

---

<sup>382</sup>A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3, fol. 42.

<sup>383</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, fol. 82.

<sup>384</sup>A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, fol. 83.

<sup>385</sup>A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, fol. 84. Porto Carreiro era a designação de um antigo concelho que abrangia as freguesias de Abragão, Vila Boa de Quires e de Maureles, nos actuais municípios de Penafiel e Marco de Canaveses, respectivamente.

<sup>386</sup>*Idem.*

<sup>387</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p.173.

<sup>388</sup>A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, fol. 85.

de D. Dinis que, tal como o pai, teve filhos fora do casamento: D. Leonor, que se casou com Gonçalo Martins Porto-Carreiro.

A 13 de Abril de 1317 chegou a vez de receber a sua carta de legitimação.<sup>389</sup>

Com o desterro para Castela de Pedro Afonso, em 1318 foi feito alferes-mor e em 1324, novamente por um motivo semelhante, foi nomeado mordomo-mor, cargo que pertencera até então, como se sabe, a Afonso Sanches.

Se Pedro Afonso foi muito chegado ao infante D. Afonso, já João Afonso era bastante próximo de Afonso Sanches. Como dissemos anteriormente, foi João Afonso o responsável pelo desafio a Pedro Afonso que levou ao seu desterro para Castela. Por tudo isto, não é de estranhar que em 1325, exactamente nos primeiros meses do seu reinado, D. Afonso IV não tenha hesitado em resolver o problema que tinha com ele, dando-lhe o pior dos destinos: foi degolado, em Lisboa, a 4 de Junho de 1325.

### **8.2.5. Maria Afonso I**

---

Se em relação aos filhos espúrios de D. Dinis pouco se sabe, então no que diz respeito às filhas conhece-se ainda menos. Segundo alguns autores, Maria Afonso I teve como mãe Branca Lourenço de Valadares, filha de Lourenço Soares de Valadares e irmã de Aldonça Lourenço de Valadares, que viria a ser a mãe de Inês de Castro.<sup>390</sup> Outros, porém, não atribuem a esta barregã qualquer filho do rei, desconhecendo quem deu à luz Maria Afonso I.<sup>391</sup>

Esta foi, de todos os filhos do monarca, a única que optou pela vida religiosa. Também foi a única que nunca chegou a receber qualquer tipo de doação, ao contrário da sua homónima, a que nos referiremos em seguida. Situação essa, que pode muito bem ser explicada por ter ingressado no Mosteiro de São Dinis de Odivelas, que aliás tinha sido fundado pelo seu pai, entre outras coisas, com o propósito de as suas filhas terem o futuro garantido.

Por não ser presença assídua nos documentos, torna-se praticamente impossível saber, nem que seja de modo aproximado, o ano em que terá nascido. Tudo leva a crer

---

<sup>389</sup> ANTT, Chancelaria de D. Dinis, liv.3, fol. 110.

<sup>390</sup> FRESCO, João, MATOS, Sofia Correia, “D. Dinis e Odivelas”, *D. Dinis Actas dos Encontros Sobre D. Dinis em Odivelas*, Câmara Municipal de Odivelas, Edições Colibri, 2011, p. 96.

<sup>391</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 307.

que tenha falecido em 1320, e coloca-se a possibilidade de ter sido assassinada com cerca de 20 anos de idade, no próprio mosteiro onde residia.<sup>392</sup>

### **8.2.6. Maria Afonso II**

---

Relativamente a Maria Afonso II, também não se conhece muita coisa. Nascida antes de 1301,<sup>393</sup> o seu nome é referido pela primeira vez numa carta de doação datada de 30 de Outubro de 1304, quando D. Dinis resolveu fazer a primeira benesse à filha. A mesma incluía todos os herdamentos e possessões situados em Penacova e no termo de Aboboreira que tinham sido adquiridos pelo pai a Lourenço Melgaz por causa de uma dívida derivada da renda das colheitas que este tinha arrendado: o rei dera mil libras e o resto foi descontado ao valor da dívida.<sup>394</sup> No primeiro dia do ano do ano seguinte, isto é, 1 de Janeiro de 1305, em Santarém, D. Dinis fez a sua última doação a Maria Afonso II, que consistiu em Pousafoles, bem como o padroado da respectiva igreja. Pousafoles tinha sido comprado por João Simão a Pedro Joanes, almoxarife de Coimbra, que por sua vez o deu a D. Dinis.<sup>395</sup>

Sabe-se que a sua mãe foi Marinha Gomes, uma mulher nobre natural de Lisboa, onde fundou a Igreja de Santa Marinha. Ao contrário da sua meia-irmã que foi freira no Mosteiro de Odivelas, D. Dinis optou por casá-la. Teve como marido João Afonso de Lacerda, filho de Afonso de Lacerda e de D. Matilde, neto do infante D. Fernando e de D. Branca. O facto de se ter casado em segundas núpcias com Maria de Luna, filha de Artal de Luna e Constança Peres de Segorbe, e só ter falecido em 1357, leva a pensar que a filha do rei português terá falecido bastante cedo. Segundo D. António Caetano de Sousa, ambos tiveram dois filhos: D. Maria de Lacerda, que casou com D. Pedro Nunes de Gusmão, Senhor de Manzanedo e de Brizuella; e D. Afonso Fernandes de Lacerda, senhor de Almendra, Sardeal, Sovereira (actual Sobreira) Ferosa, que casou com D. Luísa de Menezes.<sup>396</sup>

---

<sup>392</sup> FRESCO, João, MATOS, Sofia Correia, “D. Dinis e Odivelas”, p. 96.

<sup>393</sup> PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, p. 313.

<sup>394</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3, f.33v e 34.

<sup>395</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, f.. 36.

<sup>396</sup> SOUSA, D. Antonio Caetano de, *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, Tomo I, pp. 282-283.

Curiosamente, Pedro Afonso, na sua crónica, não fez qualquer tipo de referência às suas duas meias-irmãs, mas indicou D. João de Lacerda como genro de D. Dinis, relativamente à sua presença no combate que decorreu em Santarém entre o rei português e o seu filho o infante D. Afonso: “*E a esta sazõ era hy o iffante e o conde dõ Pedro e Johã Affonso, seu filho e dõ Johã de Lacerda, seu gërro, e outros muytos ricos homens e cavaleiros.*”<sup>397</sup> José Augusto Pizarro acredita que essa omissão possa ter surgido por causa da inimizade que Pedro Afonso teria com o seu cunhado, não só por este ter escolhido permanecer ao lado de D. Dinis, de Afonso Sanches e de João Afonso, mas também por ser filho de um dos homens que tentou usurpar o trono castelhano.<sup>398</sup> Nota-se que no seu Livro de Linhagens, Pedro Afonso escreveu sobre todos os seus meios-irmãos, excepto as duas de género feminino.

---

<sup>397</sup> *Crónica Geral de Espanha de 1344*, p. 259.

<sup>398</sup> PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas*, volume I, p.125.

## Conclusão

---

No fundo, como se viu, os conceitos de masculinidade, paternidade e família não são universais, e por isso mesmo o seu significado difere de lugar para lugar, de ordem social para ordem social. O homem, independentemente de ser nobre ou plebeu não deixa de ser moldado de acordo com os hábitos e costumes da sociedade em que se encontra inserido. Por outras palavras, tudo no homem, mas igualmente na mulher, é adquirível e não inato. E por isso, para um homem nobre ou de sangue real é imprescindível garantir a sua superioridade em relação aos outros, mas também a sua independência em relação aos restantes membros da sua família.

Porém, o que realmente marca a passagem da fase da “adolescência” para a fase adulta é, sem dúvida, ter filhos legítimos. E a única forma de os ter era através de um casamento que seguisse os cânones da Igreja Católica, ou seja, exogâmico e indissolúvel. Como se viu, esse foi um dos problemas de D. Dinis quando assumiu o trono em 1279. Apesar de ter já naquela altura um filho, a verdade é que o mesmo nunca poderia vir a assumir o trono de Portugal. A continuação da linhagem real não estava ainda assegurada.

Outra questão que não era frequente acontecer, mas que ocorreu aqui, prendeu-se com o facto do herdeiro assumir o trono sem ainda ter uma esposa escolhida, algo que faz parte das responsabilidades paternas. Isto porque, para além de escolher esposa para o filho, um pai tinha de dar as condições necessárias para que este fosse capaz de se sustentar quando o pai morresse.

Ora dentro da restrita liberdade que tinha, D. Dinis optou por escolher como esposa a infanta aragonesa D. Isabel de Aragão, não só porque não tinham qualquer ligação de parentesco - recorde-se que não era permitido casar-se com parentes até ao quarto grau – mas também porque respondia as necessidades políticas e estratégicas do reino. Estes casamentos eram muito mais do que uma junção de duas pessoas: eram também um pacto entre duas famílias. É curioso ver que ao longo de toda a Idade Média, sobretudo na família real, como a questão do parentesco desempenhava um papel crucial. D. Dinis foi escolhido como árbitro da contenta que opunha D. Fernando IV de Castela e D. Jaime II de Aragão por ser sogro do primeiro e cunhado do segundo. Quando Pedro Afonso solicitou a opinião a D. Jaime II relativamente ao rei Roberto de Nápoles e ao rei Frederico da Sicília, o monarca aragonês não lhe deu algum veredicto por ser parente de ambos.

Era igualmente nos parentes, sobretudo nos mais próximos, onde os pais iam buscar inspiração para o nome dos filhos. Mais do que ideias, as pessoas tinham a crença de que as virtudes da pessoa que possuía o nome poderiam ser transmitidas para a criança. Por isso, era bastante frequente o neto ou a neta ter o nome do avô ou da avó como aliás se verificou no caso do infante D. Afonso e da infanta D. Constança. Por outro lado, e sem haver explicação plausível, nenhum dos filhos bastardos de D. Dinis possui o patronímico do pai.

Relativamente à educação das crianças, numa maneira geral, não restam dúvidas que a instrução dos filhos bastardos era muito semelhante à dos filhos legítimos, senão igual. Educados juntos na corte, aprendiam não só a arte da escrita, mas também o engenho da guerra. Aqui, ao contrário do que se possa pensar, tanto o pai como a mãe desempenhavam um papel crucial, pois era sua responsabilidade escolher as amas e os tutores dos filhos. Estas pessoas possuíam ligações estreitas com a família, ao ponto de desempenharem cargos administrativos de extrema importância, como o de meirinho-mor ou até de alferes-mor. Muitas vezes, as suas funções não se limitavam apenas a educar, mas também a gerir os bens da criança durante a sua menoridade. A sua influência no menor era grande, ao ponto de se prolongar na fase adulta, como aconteceu entre o infante D. Afonso e o conde Martim Gil.

Ulteriormente, e à medida que a criança vai crescendo, era hora de começar a pensar num bom casamento que satisfizesse os interesses de todos. Muito diferente do que aconteceu com o monarca português, D. Dinis fez questão de arranjar marido e esposa para todos os filhos. A filha bastarda Maria Afonso I foi a única exceção. Relativamente a esta questão, não há dúvida que D. Dinis soube aproveitar muito bem a conjuntura política, casando cada um dos seus filhos de forma a estabelecer laços de parentesco com todos os reinos da Península Ibérica, mas também com poderosos nobres senhoriais do seu tempo. Para se sustentarem e terem a sua autonomia, D. Dinis deu-lhes os meios para a sua auto-suficiência, variando de acordo com o destino de cada um deles. Por exemplo, no caso da infanta D. Constança, que acabou por se casar com o rei de Castela, o rei português não teria interesse em que uma parte do seu património fosse parar a mãos castelhanas quando a filha viesse a falecer. E por isso, tudo o que lhe deu, regressaria à Coroa assim que a infanta se casasse. Por outro lado, ao infante D. Afonso, além das terras que lhe deu, dotou-lhe de casa própria com funcionários próprios da confiança do monarca. Já no que diz respeito aos bastardos régios, todos eles receberam terras e padroados, de forma a que seriam herdados pelo filho ou pela

filha primogénita legítima caso houvesse. Na falta, os bens ou seriam transmitidos ao irmão seguinte ou regressariam à Coroa. A única excepção prendia-se no condado de Barcelos, título criado por D. Dinis, em que não era hereditário e por isso retornaria à possessão da Coroa.

Em tudo isto é bem notório a noção que se tinha relativamente à primogenitura. Se nos reinados dos primeiros monarcas da Primeira Dinastia poderia haver algumas dúvidas, no tempo de D. Dinis já não restam algumas. Cabe ao filho mais velho legítimo suceder ao pai na governação do reino e D. Dinis faz questão de frisar bem isso, pois é possível ler na maior parte dos documentos da chancelaria régia a expressão: *“o Inffante Dom Affonso meu filho primeiro herdeiro.”*

Mesmo assim, o ciúme do infante herdeiro por Afonso Sanches originou um grande desentendimento entre pai e filho. Sem esquecer, é claro, das políticas centralizadoras, as más influências exercidas sob o infante herdeiro e a entrega dos dois mais altos cargos administrativos aos filhos bastardos. Estas acções do monarca acabaram por manchar os últimos anos do seu reinado. A situação ficou insustentável, ao ponto de se instaurar uma guerra civil que durou entre 1319 e 1324. A paz definitiva apenas foi estabelecida a 26 de Fevereiro de 1324 em Santarém e para ela contribuíram a rainha D. Isabel de Aragão, Pedro Afonso e até D. Jaime II de Aragão, além das tentativas do Papa João XXII.

Em suma, ser pai era proporcionar aos filhos o melhor, independentemente de serem legítimos ou não, de forma a poderem vir a ter um bom futuro. Ser pai faz parte do que é ser homem e só assim é que passará a ser visto como adulto na sua plenitude. Ser pai é ganhar a sua independência, pois isso o obriga –indirectamente –a abandonar a casa dos pais. Mas ser pai, é acima de tudo, a única forma de assegurar que a sua linhagem prevaleça ao longo de vários anos.

## Fontes e Bibliografia

---

### Fontes Inéditas

- AML-AH, Chancelaria da Cidade, Livro 1º de serviços a El Rei
- A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.1.
- A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv.3.
- A.N.T.T, Mosteiro Santa Maria de Arouca.

### Fontes Impressas

- Alfonso X, *Fuero Real del Rey Don Alfonso el Sabio*, publicado y cotejado con varios códices antiguos por la Real Academia de la Historia, Tomo II, Madrid, En la Empronta Real, 1836.
- Alfonso X, *Las Siete Partidas Del Rey Don Alfonso El Sabio*, Tomo II, Madrid, La Imprenta Real, 1807.
- *Gran Crónica de Alfonso XI*, edición crítica preparada por Diego Catalán, vol. 1, Madrid, Gredos, 1976
- *Crónica de Portugal de 1419*, Edição Crítica com Introdução e Notas de Adelino de Almeida Calado, 1ª Edição, Aveiro, Universidade de Aveiro, Abril de 1998,
- *Crónica Geral de Espanha de 1344*, edição crítica do texto português por Luís Filipe Lindley Cintra, vol.4, [Lisboa], Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1983-1990.
- LEÃO, Duarte Nunes, *Crónica dos Reis de Portugal*, Lisboa, Pedro Crasbeeck, 1600.
- *Livro de linhagens do Conde D. Pedro*, edição crítica por José Mattoso, vol. II, segunda parte Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1980
- LOPES, Frei Fernando Félix, *Colectânea de Estudos de História e Literatura*, Volume III Santa Isabel de Portugal e outros estudos, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1997.
- MARREIROS, Rosa, *Chancelaria de D. Dinis: livro II*, Coimbra, Palimage, 2012.

- *Memorias de D. Fernando IV de Castilla*: Contiene La Colección Diplomática que Comprueba La Cronica, anotada y ampliamente ilustrada por D. Antonio Benavides, Tomo II, Madrid, Imprenta de José Rodriguez, 1860,
- PINA, Rui de, *Chronica de ElRey Dom Afonso o Qvarto do Nome e Settimo dos Reys de Portvgal*, Lisboa, Paulo Craesbeeck, 1653.
- PINA, Rui de, *Chronica D'El-Rei D. Diniz*, II Volumes, Lisboa, Escritorio, 1907.
- SOUSA, D. António Caetano de, *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa, Desde a sua Origem até o Presente, com as Familias illustres, que procedem dos Reys, e dos Serenissimos Duques de Bragança*, Tomo I, Lisboa Ocidental, Officina de Joseph Antonio da Sylva Impressor da Academia Real, 1735.
- SOUSA, D. Antonio Caetano, *Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa Tiradas dos Instrumentos dos Archivos da Torre do Tombo, da Serenissima Casa de Bragança, de diversas Cathedraes, Morteiros, e outros particulares deite Reyno*, Tomo I, Lisboa Occidental, Officina Sylviana da Academia Real, 1739.
- TAROUCA, Carlos Da Silva - *Cartulário do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*. Edição Fac-Similada da Associação Comercial e Industrial de Vila do Conde, 1986.

## Estudos

- ALIENDE, Ana, ALIENDE, Victoria, CASTRO, Demetrio, "Antroponimia y sociedad - Marco teórico e hipótesis sobre su dinámica", *La Onomástica en Navarra y su relación con la de España, Actas de las primeras Jornadas de Onomástica (Pamplona, 2003)*, Pamplona, Universidad Pública de Navarra, 2005, pp.299-316.
- ANDRADE, Maria Filomena, *In oboedientia, sine proprio, et in castitate, sub clausura: A Ordem de Santa Clara em Portugal (secs. XIII e XIV)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Agosto de 2011,

- ANDRADE, Maria Filomena, *Isabel de Aragão, Rainha Santa, Mãe Exemplar*, Lisboa, Temas e Debates, 2014.
- BARROS, Henrique da Gama, *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*, Tomo I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1885.
- BRANDÃO, Frei Francisco, *Qvinta Parte da Monarchia Lvsitana, Qve Contem a Historia dos Vltimos vinte tres annos delRey Dom Dinis*, Lisboa, Officina de Paulo Craesbeeck, 1650.
- BRANDÃO, Frei Francisco, *Sexta Parte da Monarchia Lvsitana, Qve Contem a Historia dos Vltimos vinte tres annos delRey Dom Dinis*, Lisboa, Na Officina de Joam da Costa, 1672.
- BRESC, Henri, “A Europa das cidades e dos campos (séculos XIII a XV)”, *História da Família*, Dir. André Burguière, Christiane Klapisch-Zuber [et.al], Prefácio de Georges Duby, Vol.2 -Tempos Medievais: Ocidente, Oriente, Lisboa, Terramar, Março de 1997, pp.109-138.
- BROOKE, Christopher, *O casamento na Idade Média*, Mem-Martins, Publicações Europa América, 1991.
- CAMPOS, Nuno Silva, “O Senhorio de Albuquerque na Fronteira de Dois Reinos (Sécs. XIII-XIV ”, *Centros Periféricos de Poder na Europa do Sul (Séculos XII-XVIII)*, Lisboa, Edições Calibri/CIDEHUS-EU-Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, Dezembro de 2013, pp. 17-49.
- CASEY, James, *História da Família*, tradução de Telma Costa, Lisboa, Teorema, 1989.
- DUBY, Georges, *O Cavaleiro, a Mulher e o Padre: o casamento na França Feudal*, tradução de G. Cascais Franco, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1988.
- FERREIRA, José Augusto - *Os túmulos do Mosteiro de Santa Clara de Villa do Conde*, Porto, Ed. Marques Abreu, 1925,
- FONSECA, Ana Cristina Tavares da, *Barregãs e Bastardas régias da Primeira Dinastia Portuguesa*, dissertação de mestrado em História e Arqueologia Medievais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, [s.n], 2005.

- FOSSIER, Robert, "A Era «Feudal» (Séculos XI a XIII)", *História da Família*, Dir. André Burguière, Christiane Klapisch-Zuber [et.al], Prefácio de Georges Duby, Vol.2 –Tempos Medievais: Ocidente, Oriente, Lisboa, Terramar, Março de 1997
- FOX, Robin, *Kinship and Marriage: an anthropological perspective*. [Harmondsworth], Penguin, 1971.
- FRESCO, João, MATOS, Sofia Correia, "D. Dinis e Odivelas", *D. Dinis Actas dos Encontros Sobre D. Dinis em Odivelas*, Câmara Municipal de Odivelas, Edições Colibri, 12 Outubro de 2011.
- GONÇALVES, Iria, *Maria, Catarina e Tantas Outras: Ensaio de Antroponímia Medieval*, [Lisboa], Centro de Estudos Históricos, 2013.
- GONÇALVES, Iria, "O Nome", *História da Vida Privada em Portugal*, Direcção de José Mattoso, Coordenação de Bernardo Vasconcelos e Sousa, volume 1 – *A Idade Média*, Círculo de Leitores, Maia, 2010,
- GOODY, Jack, *Família e Casamento na Europa*, tradução Ana Barradas, revisão técnica José Mariz, Oeiras, Celta Editora LDA, 1995.
- GRACE, Phillip, "Aspects of Fatherhood in Thirteenth-Century Encyclopedias", *Journal of Family History*, Vol.31,Nº3, Sage Publications, July 2006, pp.211-236.
- *Gran Crónica de Alfonso XI*, edición crítica preparada por Diego Catalán, vol.1, Madrid, Gredos, 1976.
- GUICHARD, Pierre, CUVILLIER, Jean-Pierre, "A Europa Bárbara", *História da Família*, Dir.André Burguière, Christiane Klapisch-Zuber [et.al], Prefácio de Georges Duby, Vol.2 –Tempos Medievais: Ocidente, Oriente, Lisboa, Terramar, Março de 1997, pp. 9-62.
- KARRAS, Ruth Mazo, *From Boys to Men - Formations of Masculinity in Late Medieval Europe*. Philadelphia, University of Pennsylvania Press. 2003.
- KATAJALA-PELTOMAA, Sari, "Fatherhood, Masculinity, and Lived religion in Late-Medieval Sweden", *Scandinavian Journal of History*, Vol.38, Nº2, 2013.
- MATTOSO, José, "A guerra civil de 1319-1324", *Portugal Medieval: novas interpretações*, 2ª edição, [Lisboa], Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1992.
- MERÊA, Paulo, *Estudos do direito Hispânico Medieval*, II Tomos Coimbra, Universidade de Coimbra, 1952-1953.

- MITTERAUER, Michael, REINHARD, Sieder, *The european family: patriarchy to partnership from the Middle Ages to the Present*, trad. Karla Oosterveen, Manfred Horzinger, Oxford, Basil Blackwell, 1982.
- MOSS, Rachel E., *Fatherhood and its Representations in Middle English Texts*, Cambridge, D.S.Brewer, 2013.
- MOTA, António Brochado da ,”Testamentos Régios – Primeira Dinastia (1109-1383), Dissertação de Mestrado em História Medieval pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, Setembro de 2011.
- NEVES, Joaquim Pacheco, *O mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*. Edição do Gabinete de Cultura da Câmara Municipal de Vila do Conde, 1982.
- NEVES, Joaquim Pacheco, *Vila do Conde*, Edição da Secção Cultural da Câmara Municipal de Vila do Conde, 1987.
- NOVA ENCICLOPÉDIA LAROUSSE, Vol. 17, [Lisboa], Circulo de Leitores, 2001.
- OLIVEIRA, Ana Rodrigues, “A criança”, *História da Vida Privada em Portugal*, Direcção de José Mattoso, Coordenação de Bernardo Vasconcelos e Sousa, volume 1 - *A Idade Média*, Maia, Temas e Debates, 2010.
- PIZARRO José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis 1261-1325*, [Lisboa], Temas e Debates, 2008.
- PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagem Medievais Portuguesas: Genealogias e Estratégias, (1279-1325)*, III volumes, Dissertação de doutoramento em História da Idade Média pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, Universidade do Porto, 1997.
- RODRIGUES, Ana Maria S. A., “Casamentos régios na Idade Média: um feixe de problemas”, *Casamentos da Família Real Portuguesa. Diplomacia e Cerimonial*, coordenação de Ana Maria S. A. Rodrigues, Manuela Santos Silva e Ana Leal de Faria, Lisboa, Círculo de Leitores, 2017, pp. 35 a 56.
- SALVADOR MARTÍNEZ, H, *Alfonso X, El Sabio Una biografía*, Madrid, Ediciones Polifemo 2003.
- SILVA, Manuela Santos, “Reminiscência matriciais nos casamentos régios medievais”, *Casamentos da Família Real Portuguesa. Diplomacia e Cerimonial*, coordenação de Ana Maria S. A. Rodrigues, Manuela Santos Silva e Ana Leal de Faria, Lisboa, Círculo de Leitores, 2017, pp. 17-34.

- SOLENIDADE, Fernando, *Memoria dos Infantes D. Affonço Sanches e Dona Thereja Martins*, Lisboa Ocidental, Officina de Antonio Manescal, 1729.
- SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, *D. Afonso IV*, [Lisboa], Temas e Debates, 2009.
- SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, “A família-estruturas de parentesco e casamento”, *História da Vida Privada em Portugal*, Direcção de José Mattoso, Coordenação de Bernardo Vasconcelos e Sousa, volume 1 A Idade Média, Temas e Debates, Maia, 2010,
- SOUSA, D. Antonio Caetano de, *Historia Genealogica da Casa Real Portugueza, Desde a sua Origem até o Presente, com as Familias illustres, que procedem dos Reys, e dos Serenissimos Duques de Bragança*, Tomo I, Lisboa Ocidental, Officina de Joseph Antonio da Sylva Impressor da Academia Real, 1735.
- SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luis, *Historia de España Antigua y Media*, vol. 2, Madrid, Rialp, 1976.
- TREVISAN, Mariana Bonat, *A Primeira geração de Avis: Uma Família "Exemplar" (Portugal-Século XV)*, dissertação de Doutoramento em História pela Universidade Federal Fluminense: Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Niterói, 2016.
- VENTURA, Leontina, *D. Afonso III*. [Lisboa], Temas e Debates, 2009.
- VENTURA, Leontina, “A família: o léxico”, *História da Vida Privada em Portugal* Direcção de José Mattoso, Coordenação de Bernardo Vasconcelos e Sousa, volume 1 A Idade Média, Temas e Debates, Maia, 2010,